

Estado do Paraná



RELATORIO

APRESENTADO AO

Exmo. Sr. Dr. Francisco Xavier da Silva

PRESIDENTE DO ESTADO DO PARANÁ



EM 31 DE DEZEMBRO DE 1909



PELO BACHAREL

Claudino Rogério Ferreira dos Santos

SECRETARIO D'ESTADO DOS NEGOCIOS DE OBRAS
PUBLICAS E COLONISACÃO



TYPOGRAPHIA D'«A REPUBLICA»

CURITYBA—1910

353.85
P223
1909

MFN720



Exmo. Sr. Dr. Presidente do Estado.

Pela segunda vez tenho a honra de, cumprindo preceito constitucional, apresentar á V. Ex. o relatório da Repartição a meu cargo.

Devo accentuar, no documento que hora submetto á apreciação de V. Ex., que no correr deste anno se não avultaram em beneficios e melhoramentos os cabedaes do Estado foi mais pela deficiencia das verbas orçamentarias do que mesmo pelo grande desejo do Governo de alargar o mais possível a somma das riquezas materiaes, dotando o Estado e a sua capital dos mais palpitantes e necessarios serviços que reclamam insistentemente.

Estado, como este, possuidor de larga extensão territorial, já com uma não pequena rede viaria, mas precisando, todavia, de mais e extensas arterias de comunicação, bem merecia ser amparado para a realização desse desideratum, de mais poderosas verbas que realisassem aos poucos, mas em maiores golpes, o emmaranhamento de sua rede viaria, trazendo em boa conservação toda ella, para que dessa fórma, facilitando e desenvolvendo as communições, proviesse, de norte a sul, de léste a oeste, todo o desenvolvimento da prodigiosa terra paranaense.

As obras publicas mereceram attenção no correr do anno, achando-se os edificios públicos em perfeito estado de conservação, podendo affirmar que procurei corresponder á preocupação de V. Ex. em dotar a capital de novos edificios destinados a escolas publicas, achando-se já em adiantado estado de construcção um prédio, contiguo ao Grupo Xavier da Silva, para servir de Jardim da Infancia e um outro á rua Montevideo, em terreno adquirido pelo Governo, para ali ser edificado um grupo escolar, trabalho que não poudo ser iniciado este anno, mas cuja planta já está levantada, com o respectivo orçamento, para ser aberta concorrência publica e sem demora construido no anno seguinte.

De outros melhoramentos cogitou-se, como melhor verá V. Ex. no correr deste relatório.

Foi grande o movimento de terras este anno, já no que diz respeito a vendas, já em aquisição de lotes, já em pagamentos de títulos, tendo procurado, o mais possível, fazendo chegar, por circulares impressas, ao conhecimento dos possuidores de lotes a necessidade de activarem as suas prestações para que não lhes fossem impostas as penas da Lei.

Quanto á colonisação, cedidas ao Governo Federal as terras devolutas, tem nellas se desenvolvido fartamente, fazendo o Governo do Estado igualmente tudo o que tem podido ter ao seu alcance para, por seu turno, secundar a obra do povoamento do solo, de que depende em alta escala a exploração de nossa riqueza, maxime de seus extensos e fertilíssimos campos.

Nesse sentido tenho procurado implantar e desenvolver, com especialidade no nucleo Affonso Penna, não podendo o Estado comportar a imigração official, não só pela sua exagerada despeza, como pelos máus effeitos que sempre produz, a colonisação espontanea, com a qual tenho obtido os mais salutarres resultados no nucleo referido, como melhor verá V. Ex. no capitulo que delle me occupo.

Adoptei para a conservação das vias publicas do Estado o systema de administração pela Secretaria, o que tem produzido bom resultado, achando-se quasi todas as estradas em regular estado de conservação, bem poucas sendo as reclamações por tal serviço, o que denota que o mesmo está sendo feito, mais ou menos, satisfactoriamente, tendo sido realisados muitos reparos indispensaveis, não tendo entretanto sido possível ainda atacar de frente, e simultaneamente, todas as necessidades de que se resente a viação pública.

De tudo o mais que se fez este anno, em todos os ramos de serviço a meu cargo, verá V. Ex. da leitura que se dignar de fazer do presente, nas notas que me foram fornecidas, de accordo com o que preceitua o § 17 do art. 19 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 123 de 4 de Abril de 1905, pelos Directores das respectivas secções de Terras e Colonisação e de Obras e Viação, bem como pelos demais auxiliares das secções annexas a esta Secretaria, nos quaes tenho encontrado o mais decidido apoio e melhor boa vontade no cumprimento dos deveres.

Em 31 de Dezembro de 1909.

Claudino dos Santos.





Secretaria

As ligeiras modificações operadas no decorrer do anno, na Secretaria a meu cargo não foram de natureza tal que entorpecessem, siquer ligeiramente, os serviços a ella ligados.

A boa marcha dos negocios publicos foi attendida com a devida regularidade, sendo todas as reclamações resolvidas de accordo com a Lei e com a justiça, a contento das partes, encaminhados diversos papéis, dada solução a muitos outros, esforçando-se o mais possivel a Secretaria em bem cumprir o seu dever, para corresponder á confiança publica, e particularmente á de V. Ex

Do que se passou e do quanto se fez nesse departamento da publica administração, melhor verá V. Ex. no decorrer do presente trabalho.

Prescindo de encarecer os affazeres, porquanto se é verdade que elles crescem progressivamente, de anno a anno, o facto, ampliando maior somma de obrigações e deveres, mostra que o Estado se desenvolve em todas as espheras.



O movimento da Secretaria durante o anno foi o seguinte:

Por Decreto n. 17 de 11 de Janeiro foi concedida ao Engenheiro Director de Obras e Viação, Dr. José Niepce da Silva, uma licença por noventa dias, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por Decreto n. 96 de 8 de Março foi concedida ao Dr. Carlos José da Costa Pimentel, Engenheiro Ajudante da Directoria de Obras e Viação, licença por noventa dias, com ordenado, para tratar de sua saude.



Por Decreto n. 297 de 9 de Junho foi prorogada por um mez a licença concedida ao Dr. Carlos José da Costa Pimentel, com metade do ordenado, nos termos do n. 1 do art. 42 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 13 de 27 de Dezembro de 1894.

Por Acto n. 5 de 21 de Junho foi nomeado, de conformidade com o art. 10 do Regulamento expedido pelo Decreto n. 123 de 4 de Abril de 1905, para exercer o logar de servente, na vaga aberta pelo fallecimento de João da Cunha Medina, o Sr. João da Cunha Medina Filho.

Por Decreto n. 339 de 10 de Julho foi concedida a exoneração pedida pelo Engenheiro Carlos José da Costa Pimentel, do cargo de Engenheiro Ajudante da Directoria de Obras e Viação, e nomeado para substituil-o o Auxiliar Technico de 1.^a classe Engenheiro Affonso Cicero Sebrão; passando para Auxiliar de 1.^a classe o de 2.^a Marcos Leschand.

Por Decreto n. 349 de 17 de Julho foi concedida uma licença de noventa dias, com ordenado, para tratar de sua saúde fóra do Estado, ao 1.^o Official da Secção de Terras da Directoria de Terras e Colonisação Augusto Cezar Espinola.

Por Acto n. 7 de 10 de Setembro foi dispensado do serviço por quinze dias o Engenheiro Director de Obras e Viação Dr. José Niepce da Silva, atim de poder assistir ás sessões do Congresso de Geographia do Rio de Janeiro e ali defender a these que apresentou sobre a climatologia do Paraná.

PESSOAL

De conformidade com o Regulamento que baixou com o Decreto n. 123 de 4 de Abril de 1905, acha-se assim constituído o quadro do pessoal e divisão da Secretaria :

DIRECTORIA DE TERRAS E COLONISAÇÃO

Director—Luiz Ferreira França.

1.^a Secção (Terras)

- 1.^o Official—Augusto Cezar Espinola.
- 2.^o » —José Mathias Ferreira de Abreu.

2.^a Secção (Colonisação)

- 1.^o Official—Manoel Antonio Cordeiro.
- 2.^o » —João Pedro de Loyola.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

- Engenheiro-Director—José Niepce da Silva.
- » Ajudante—Affonso Cicero Sebrão.
- 2.^o Official—Ignacio de Almeida Faria.



1.ª Secção (Obras)

Auxiliar Technico de 1.ª classe—Fernando Müller.
» » » 2.ª » —Arnaldo Kalkmann.

2.ª Secção (Viação)

Auxiliar Technico de 1.ª classe—Marcos Leschaud.
» » » 2.ª » —Vago.
Archivista—Augusto Vieira de Castro.
Porteiro—Joaquim Castilho Gomes de Medeiros.
Contínuo—Benedicto Candido.
Servente—João da Cunha Medina Filho.

TRABALHOS

Durante o anno findo foram realizados os seguintes :

Autographos de Leis	5
Decretos	17
Officios do Exmo. Sr. Presidente	48
Actos	11
Officios	977
Portarias	15
Circulares (duas)	300
Titulos de nomeação	11
Titulos de Lotes Coloniaes	857
Titulos de legitimação de posses	42
Titulos de vendas de terras	17
Titulos provisorios de lotes coloniaes	580
Titulos provisorios de vendas de terras	24
Titulos de licença.	4
Registro de Titulos	1.587
Certidões	74
Requerimentos despachados	1.087
Termos	17
Contractos	13
Exames technicos em autos de medição	36
Copias de plantas.	12
	<hr/>
	5.816

Na relação acima não estão mencionados muitos outros serviços, como sejam : — Lançamentos no livro da porta e nos protocollas das Secções, pareceres prestados por estas, minutas de officios, de contractos, de Decretos, de Actos e outros, copias de sentenças, editaes, resumo do expediente para a publicação, etc., etc.

DESPEZAS

As effectuadas durante o anno financeiro de 1908-1909, nos termos da Lei n. 308 de 4 de Maio de 1908, foram as seguintes .



SECRETARIA D' ESTADO

Credito orçamentario. 84:430\$000
 As despesas não deixaram saldo.

EXPEDIENTE

Credito orçamentario. 2:500\$000
 As despesas não deixaram saldo.

FRETES E PASSAGENS

Credito orçamentario.		1:000\$000	
Despesas.	806\$165		
Saldo	193\$835		
	<hr/>	1:000\$000	1:000\$000

DESPESAS EM TELEGRAMMAS

Credito orçamentario.		500\$000	
Despesas.	83\$732		
Saldo	416\$268		
	<hr/>	50 \$000	500\$000

PUBLICAÇÃO DE ACTOS OFFICIAES

Credito orçamentario. 8:00 \$000
 As despesas não deixaram saldo.

CATHCHESE

Credito orçamentario.		2:000\$000	
Despesas.	1:422\$050		
Saldo	577\$950		
	<hr/>	2:000\$000	2:000\$000

EVENTUAES

Credito orçamentario.		1:000\$000	
Despesas.	888\$550		
Saldo	111\$450		
	<hr/>	1:000\$000	1:000\$000

ILLUMINAÇÃO PUBLICA

Credito orçamentario.		82:000\$000	
Despesas.	84:053\$530		
Deficit		2:053\$530	
	<hr/>	84:053\$530	84:053\$530

MINERAÇÃO

Credito especial (Dec. n. 148 de 8 de Abril de 1909)		10:000\$000	
Despesas.	9:537\$910		
Saldo	462\$090		
	<hr/>	1:000\$000	1:000\$000

OBRAS PUBLICAS EM GERAL

Credito orçamentario.		392:658\$953	
Despesas.	371:798\$864		
Saldo	20:860\$089		
	<hr/>	392:658\$953	392:658\$953



9

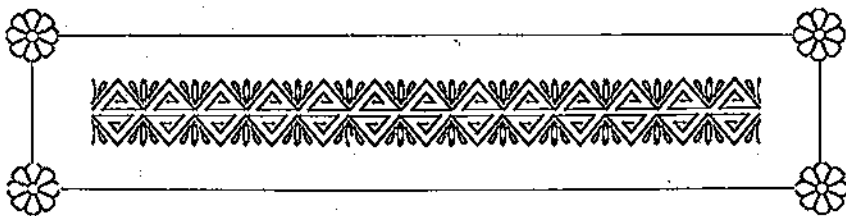
CONTRACTO WESTERMANN (Art. 5.º § 3.º)

Credito orçamentario.	3.500:000\$000	
Credito suplementar (Dec n. 376 de 28 de Julho).	708:241\$109	
Despezas.	4.208:241\$009	
	<u>4.208:241\$009</u>	4.208:241\$009

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Credito orçamentario.	19:000\$000	
Despezas.	9:080\$000	
Saldo	9:970\$000	
	<u>19:000\$000</u>	19:000\$000





Terras

Continúa em pleno vigor a Lei n. 820 de 7de Maio de 1908, para medição e demarcação de terras.

O prazo concedido no § unico do art. 1º dessa Lei finda a 7 de Maio do corrente anno de 1910 e é justo que seja o mesmo mais uma vez ampliado, pois em dois annos não poderá ser realizada pela totalidade dos posseiros a legalização de suas posses, attentas as multiphas difficuldades que se interpõem nesse sentido.

Continúa o Estado, em obediencia ao disposto no art. 7.º da Lei citada e em virtude do Decreto n. 484 de 10 de Agosto do anno passado, dividido em 6 circumscripções de Terras, com a denominação de commissariados, comprehendendo o 1.º as comarcas de Jacarésinho, São José da Boa Vista e Jaguariahyva; o 2.º, as de Tibagy, Castro e Ponta Grossa; o 3.º, as de Guaruva, União da Victoria e Palmas; o 4.º, as da Palmeira, Lapa e Rio Negro; o 5.º, as de Curityba, São José dos Pinhaes e Serro Azul e o 6.º, finalmente, as de Paranaguá e Antonina.

Os Commissariados acham-se assim providos :

1.º Commissariado — Engenheiro Civil João Paes Raymundo Filho.

2.º Commissariado — Engenheiro Civil Arthur Martins Franco

3.º Commissariado — Engenheiro Civil Francisco Gutierrez Beltrão.

4.º Commissariado — Agrimensor Joaquim Ferreira do Amaral e Silva.

5.º Commissariado — Engenheiro Agronomo Luiz de Castro Gonçalves.

O 6.º Commissariado, em virtude de difficuldades para a nomeação de Commissario para essa zona, foi por conveniencia



do serviço publico e de accordo com o Decreto n. 231 de 7 de Maio, reunido ao 5.º, passando a exercer ahí jurisdicção o respectivo Commissario do 5.º Commissariado.

Para não prejudicar o interesse das partes, em prazo relativamente curto, tem os Srs. Commissarios autorisação para despacharem os requerimentos pedindo medição de posses, feitos de accordo com a citada Lei n. 820 de 7 de Maio de 1908.

Diversos processados de medição foram approvados este anno, sendo expedidos 42 titulos de legitimação de posses no valor de 7:962\$940; 24 titulos provisorios de dominio no valor de 21:200\$528; 17 titulos definitivos sobre terras devolutas no valor de 16:917\$451, como tudo verá V. Ex. discriminadamente na relação que se segue :

TITULOS PROVISORIOS

Foram expedidos durante o anno 24 titulos provisorios de dominio no valor de 21:200\$528, assim discriminados :

9	no municipio do Rio Negro com a area de . . .	6.550.000
3	» » de Itayopolis com a area de . . .	1.150.000
3	» » de Guarapuava com a area de . . .	105.000.000
2	» » de Guarakesaba com a area de . . .	2.900.000
2	» » do Ribeirão Claro com a area de . . .	2.440.000
2	» » do Iraty com a area de . . .	2.200.000
1	» » de S. J. dos Pinhaes com a area de . . .	860.000
1	» » da Lapa com a area de . . .	40.000
1	» » de Paranaguá com a area de . . .	400.000
24	titulos provisorios com a area de . . .	121.040.000

TITULOS DEFINITIVOS DE COMPRA

Foram expedidos 17 titulos definitivos sobre terras devolutas, sendo realizados pagamentos no valor de 16:917\$451; a distribuição desses titulos, por municipio, é a seguinte :

1	no municipio de Paranaguá com a area de . . .	200.000
2	» » » Ribeirão Claro com a area de . . .	7.276.942
8	» » » Rio Negro com a area de . . .	8.558.760
4	» » » Itayopolis com a area de . . .	1.592.090
1	» » » Morretes com a area de . . .	419.587
1	» » » Imbit. va com a area de . . .	19.638.000
17	titulos definitivos com a area de . . .	37.675.379

TITULOS DE LEGITIMAÇÃO DE POSSES

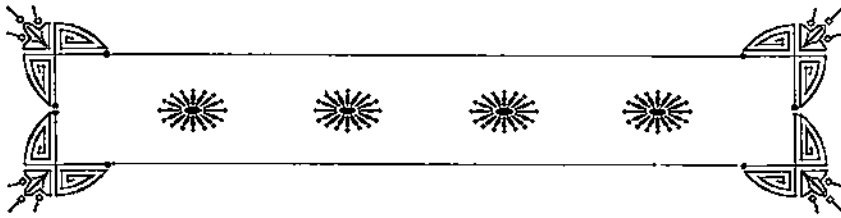
Durante o anno foram expedidos 42 titulos de legitimação de posses no valor de 7:962\$940 e cuja discriminação por municipios é a seguinte :

2	no municipio de Assunguy com a area de . . .	28.487.356
5	» » » Guarakesaba com a area de . . .	3.496.830
4	» » » Colombo com a area de . . .	4.460.231



1	no municipio de Ipyranga com a area de . . .	23.546.440
2	» » » Guarapuava com a area de . . .	10.560.919
2	» » » Tibagy com a area de . . .	1.982.392
3	» » » Votuverava com a area de. . .	3.843.472
3	» » » Serro Azul com a area de . . .	11.333.194
2	» » » Palmeira com a area de . . .	19.296.140
2	» » » Guaratuba com a area de . . .	7.742.650
2	» » » S. J. da B. Vista com a area de	33.475.662
1	» » » Ibituva com a area de . . .	5.374.003
1	» » » Entre-Rios com a area de . . .	1.945.680
5	» » » Curitiba com a area de . . .	926.082
3	» » » Rio Negro com a area de . . .	5.944.862
1	» » » Tamandaré com a area de. . .	200.530
2	» » » S. J. dos Pinhães com a area de	952.318
1	» » » Paranaguá com a area de . . .	200.000
<u>42 títulos definitivos com a area de . . .</u>		<u>158.668.211</u>





Mineração

Em virtude do Decreto n. 148, de 8 de Abril de 1909, abrindo um credito extraordinario da quantia de dez contos de réis, para a continuação dos trabalhos de exploração e sondagens nas zonas carboníferas do Estado, foi incumbido de proceder aos estudos relativos á exploração e sondagem dos depositos carboníferos existentes nos municipios de Tibagy e Thomazina o Dr. Manoel Thimoteo da Costa, Engenheiro de minas, a quem a 17 de Abril foram dadas as seguintes instrucções :

Curityba, 17 de Abril de 1909.—Sr. Dr. Manoel Thimoteo da Costa.—Encarrego-vos de proceder aos estudos relativos á exploração e sondagem dos depositos carboníferos existentes nos municipios de Tibagy e Thomazina, de accordo com as seguintes instrucções :

OBJECTIVO DOS ESTUDOS

Art. 1.º Os estudos a que se refere o presente officio prendem-se á exploração e sondagem dos depositos carboníferos, existentes nos municipios de Tibagy e Thomazina.

a) Accidentalmente, no decurso desses estudos, será recolhido o maior numero de informes em relação a outros minerios existentes, nas zonas por elles comprehendidas.

Art. 2.º Os estudos constarão do levantamento topographico expedito do local, das sondagens que forem necessarias, assim como das analyses chímicas dos minerios encontrados e que forem susceptíveis de facil applicação industrial.

a) Uma planta, em escala conveniente, deverá ser confeccionada, mostrando a situação dos locais examinados entre si e bem assim os detalhes topographicos, geographicos e hydrologi-



cos, que tenham sido obtidos para o conhecimento daquelles locais.

b) Além da planta que em duas vias, deverá ser remetida á Secretaria, acompanhada das amostras dos minerios examinados, será também confeccionada uma memoria descriptiva e justificativa de todos os trabalhos executados, desde os caminhamentos preliminares até o exame e classificação dos referidos minerios.

Art. 8.º O Engenheiro encarregado dos referidos estudos poderá escolher um ajudante e o numero de trabalhadores indispensavel.

Art. 4.º Para effectuar quaesquer trabalhos nesse sentido, dentro de terrenos de propriedade particular, procurará o Engenheiro-Chefe, sempre que fór possível, obter a indispensavel permissão, por escripto, dos respectivos proprietarios.

Art. 5.º Os referidos estudos durarão, no maximo, 3 mezes improrogaveis e além do relatório dos trabalhos e da collecção de amostras que o acompanhará, uma outra collecção será remetida ao Muzeo Paranaense em Curytiba.

Art. 6.º O Engenheiro-Chefe perceberá o ordenado mensal de 2:000\$000 e o seu ajudante o de 600\$000.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art 7.º A Directoria de Obras e Viação fornecerá á Commissão os instrumentos e qualquer material de que poder dispor, mediante recibo.

Art. 8.º Os instrumentos e o material fornecidos á Commissão e aquelles que por ella forem adquiridos, no commercio, serão recolhidos á Directoria de Obras e Viação, logo que terminem os estudos mineralogicos a que se referem estas instrucções. —Saude e Fraternidade

A Commissão de que foi encarregado o alludido Engenheiro não produziu os effectos desejados, nada se tendo podido obter nas pesquisas feitas, o que em parte se deve attribuir á falta de ferramenta appropriada.

Em 11 de Junho foram, conforme se vê do officio que se segue, suspensos os serviços, sendo completamente improficuas as despesas feitas, apezar das tentativas empregadas, pelo commissionado, para o bom exito da empreza.

Eis o officio a que me refiro :

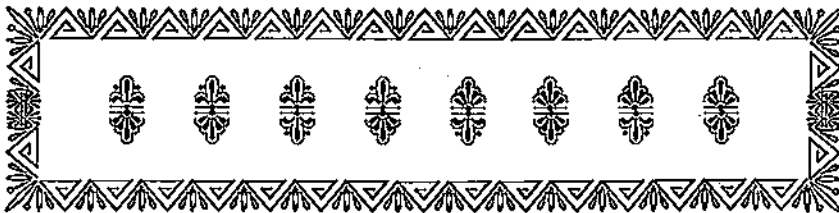
«Rio do Peixe, 11 de Junho de 1909.—Cidadão Dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, M. D. Secretario de Obras Publicas e Colonização do Estado do Paraná.—Levo ao vosso conhecimento, ter suspendido os trabalhos da Commissão a meu cargo, em consequencia do grande uso que já tem a nossa ferramenta, quasi toda imprestavel, e, sobretudo, a sonda, que não permite mais perfuração além de 0^m,08 (tres centímetros) por dia, conforme tive occasião de verificar, hontem, na medição que procedi. Os totaes das diversas medições nos poços n. 1, 2 e 3 são:—Poço n. 1, 10^m (dez metros); Poço n. 2, 16^m,15 (dezesseis metros e quinze centímetros); Poço n. 3, 10^m (dez metros). Compreenderéis facilmente que, aqui não se possuindo os necessarios meios para os mais simples reparos dos nossos materiaes, a continuação dos trabalhos, como vão indo, importaria em



uma quasi inutil despeza sem quasi o menor resultado para o esforço empregado. Deverei apresentar em tempo, além das informações que tenho procurado vos transmitir, as considerações que servirão de base ao succinto relatório dos trabalhos da comissão.—Saude e Fraternidade. (*Assignado*) Dr. Manoel Thimoteo da Costa, Engenheiro de minas.»

Quanto ao indispensavel relatório. que deveria ser apresentado, até hoje não me chegou ás mãos, apesar de ter sido solicitado por telegramma.





Colonisaçãõ

Procurei o mais possível attender, durante o anno, ao serviço colonial do Estado, cercando o colono das garantias que a lei lhe concede, e tudo fazendo para a prosperidade dos nucleos, até onde puderam chegar os recursos de que me foi dado lançar mão

Não comprehendendo, absolutamente, nucleos coloniaes affastados dos centros consumidores e sem meios facéis de communicações; não ha fertilidade de terra, nem exhuberancia de cultura, onde existe a difficuldade de transporte.

Nesse sentido, e impossibilitado de fazel-o pela verba orçamentaria respectiva, aproveitei para dotar as colonias de novas vias de communicação, melhoramento e conservação das existentes, o serviço do colono em pagamento de sua divida, o que tem produzido excellentes resultados não só porque redundam em beneficio dos nucleos, como porque chama o relapso ao cumprimento do seu dever, o que por muitos tem sido esquecido.

Colonos existem, já senhores de certos recursos, que se negam terminantemente a solver o seu debito para com o Estado.

Para regularizar o serviço do pagamento da divida colonial, fiz distribuir circulares, por intermedio dos respectivos cobradores, chamando a attenção dos devedores para as prescripções legaes, inscriptas no proprio titulo provisório, o que produziu bom effeito, tornando melhorada a marcha da vida colonial.

Por não estar aparelhado o Estado para comportar o grande dispendio do povoamento e por não se achar de accordo com as suas forças as Bases Regulamentares para o Serviço de Colonisação no Estado, Decreto n. 218 de 11 de Junho de 1907, que obedeceram mais ao momento impetuoso das remodelações,

do que ao devido estudo das condições de vida do Estado, não têm as mesmas sido observadas, prestando, entretanto, o Governo, ao da União o auxilio que nesse sentido lhe é determinado, não só pelas vantagens que traz ao Estado a immigração, como mesmo pelo que está prescripto nas Bases Regulamentares a que se refere o Decreto n. 6.455 de 19 de Abril de 1907, do Governo Federal.

E' sabido que ultimamente a corrente immigratoria, por não obedecer a um criterio seguro de escolha de immigrantes, particularmente agricultores, que é do que se carece, unica e exclusivamente para a lavoragem do solo, tem acarretado os mais graves inconvenientes, desprestigiando por todos os modos a propaganda immigrantista.

O unico nucleo novo, cuja installação o Estado tomou aos hombros, a colonia Affonso Penna, foi, a principio, um exemplo do quanto póde o elemento amorpho dos irrequietos, confirmando o que acima fica dito pela má escolha que preside no estrangeiro ás levas de immigrantes, sem a mais rudimentar noção de trabalho agricola.

Passo a dar, para melhor poder V. Ex. avaliar, a somma de serviços operados nas diversas colonias do Estado, as condições das mesmas, a sua situação actual emfim.

COLONIA AFFONSO PENNA

Destinada pelo Decreto n. 208 de 26 de Março de 1908 a servir de Colonia-modelo, com a denominação acima, em homenagem ao extincto Presidente da Republica, a colonia teve de lutar na sua formação com serias difficuldades, attentas as variadas circumstancias que a cercaram a principio, já devidas aos excessivos favores concedidos, já, principalmente, resultantes da má escolha de immigrantes que se vinham installar não com o designio de lavorar a terra, para o que não tinham a menor aptidão, mas unicamente com o proposito de aproveitar o mais possível as vantagens liberalisadas, largando-se depois, campo a fóra, em ingratas objurgatorias ao paiz, ás leis e ás autoridades.

Do modo como recebi a colonia já dei a V. Ex., em o meu relatorio do anno passado, conta circumstanciada, podendo hoje, relatar, com desvanecimento, que, affastados os primeiros impecilhos, dados os golpes necessarios, entra em franco desenvolvimento a vida colonial, sentindo-se de perto a animação, o bem estar, a esperanza e a tranquillidade.

Taes foram os desacertos na pessima escolha dos immigrantes, imbuidos de falsos e condemnaveis principios que a rude intelligencia dos mesmos não podia comportar e que a sua situação não devia acalentar, maxime num paiz, como este, tradicionalmente liberal e hospitaleiro, que, muitas vezes, tive de reagir ante ameaças aos nossos costumes e nossas leis, fazendo-os ver que a concepção que traziam e que formavam do meio era falsissima.

Entre outros casos cito o seguinte, caracteristico da levianidade com que agiam e com que recebiam condemnaveis inspirações dos falsos apóstolos que os guiavam.



Determinando o art. 37 das Bases Regulamentares, para o serviço de colonização no Estado, Decreto n. 218 de 11 de Junho de 1907, o sustento do immigrante e de suas familias, na falta de serviços no nucleo, durante os seis primeiros mezes, a contar da data da installação, tive, apesar de insistentes reclamações, de suspender, findo o prazo, a concessão respectiva. Pois bem, deu isso motivo a reuniões e conferencias dos desoccupados e dos agitadores, que organisaram na colonia junta revolucionaria, com presidente e secretario, arvorando bandeira vermelha, ameaçando céos e terras, como se estivessemos em pleno dominio de hotucndos.

Tendo communicação da agitação, que ameaçava vir sitiar o Palacio do Governo, a Secretaria de Obras Publicas e os Consulados respectivos, para lá fiz seguir immediatamente um empregado, que levava instrucções para os moderar e aconselhar que não viessem á cidade em character hostil, mas sim pacificamente, dois ou tres, fazer suas allegações em termos capazes de merecer attenção.

O empregado foi recebido com violencia e não pode fazer-os desistir de sua vinda á cidade, incorporados e agitadosmente.

Tratei, como o caso exigia, de tomar as providencias necessarias e effectivamente ao chegar ao edificio da Secretaria, encontrei ahí a massa dos reclamantes.

Só admitti á minha presença, por não terem attendido as determinações que lhes enviei, um só, que expozesse o pensamento que os trazia.

Referindo-se este á prorogação do prazo, não pode ser attendido, fazendo-lhes ver que ou voltassem para a colonia em paz ou que procurassem outro lugar onde melhor estivessem a seu contento.

Vendo então os promotores da agitação que assim encontraram forte barreira e conhecendo que era esta a disposição terminante de V. Ex., procuraram em altas vozes protestar na porta mesmo da Secretaria, sendo-lhes então aconselhado que desistissem daquella reunião hostil em frente de uma Repartição Publica, que não podia terminantemente consentir nisso.

Verificando que nada conseguiam, voltaram para a colonia, sendo-lhes determinado que não seria absolutamente concedido o mais insignificante favor a agitadores e que ou se accommodassem á vida laboriosa e pacifica do campo ou procurassem melhor lugar, para as suas exigencias descabidas.

Effectivamente, dias depois era quasi completo o abandono da colonia e o que parecia a principio ser um verdadeiro desastre, constituiu como por encanto, num resurgimento de Phenix, a vida animadora do nucleo nas multiplas especies de cultura que aos poucos se foram desenvolvendo.

Hoje, graças ao alvitre, que procurei realizar, de suspender todo e qualquer auxilio, até então largamente concedido, alvitre resultante da observação e experiencias das recalitrantes paixões humanas e do estudo da psychologia dos ambiciosos e descontentes, acha-se inaugurado na colonia o systema de immigração expontanea, unico compativel com o alevantamento moral e prosperidade colonial, com o qual sempre me adaptei e tive ensejo de exaltar em o meu relatorio do anno passado.

São desse documento, entre outras considerações que tive a honra de submeter a V. Ex., as seguintes palavras de Straten



Ponthoz, que emmolduram perfeitamente, com o brilho do escriptor, o meu singelo modo de sentir pessoal : «O systema de recrutamento directo, por agentes officiaes, implica o nome e a responsabilidade do Estado em operações equivocadas ou negocios ruinosos. Em geral elle não traz aos portos do Brazil sinão artístas medicres, imbuidos de perigosas doutrinas, mendigos e vagabundos, cujo algarismo satisfaz somente ás clausulas dos contractos e aos calculos das conveniencias dos agentes, dos armadores ou seus prepostos. E' á confiança da sã população agricola que o Brazil se deve dirigir pelo credito dos principios e dos beneficios de suas instituições, pelas medidas de protecção de seu governo e pelos bons processos do systema do estabelecimento dos colonos.»

Sou dos que pensam que a vida, a prosperidade e a riqueza do Brazil dependem em grande escala da sua vastíssima exploração agricola, do arroteamento de seus campos interminaveis, aptos a qualquer genero de cultura, dados os coefficients das zonas respectivas assimilaveis a esta ou a aquella plantação.

A velha phrase : *O Brazil é um paiz essencialmente agricola*, longe de ser um bilhete de entrada dos velhos circos e dos theatros baratos, é bem antes disso uma poderosa inscrição no portico do futuro, e que cada vez mais se corporiza para as grandes conquistas do sólo, já hoje, no regimen republicano, patrocinada largamente, não só pela creação do Ministerio da Agricultura, como pela creação dos syndicatos agricolas, da instituição de estações agronomicas, de campos de experiencias e outras conquistas tendentes ao levantamento da agricultura nacional, realizados, pode-se assim dizer, pela acção proficua dos Congressos Nacionaes de Agricultura, que desde 1901 vêm em suas acertadas conclusões se interessando largamente por esse grande ramo de riqueza de que tão intimamente depende o desenvolvimento da industria e do commercio do paiz.

Faz-se, pois, necessario com as grandes liberalidades dessas conquistas, o braço forte do agricultor, daquelle que, longe de encontrar em sua terra de origem o campo para o trabalho pela plethora de população, vem achar na uberdade da terra brasileira as vantagens que lhe sorriem e que lhe proporcionam o ensejo de uma vida futura mais prospera, mais attrahente e confortalecedora.

Mas esse braço não se encontra, por certo, nas massas heceterogeneas dos immigrants arrebanhados para fazer numero, para servir de porcentagem a agentes de immigração, que não trepidam na escolha, enviando-nos aos magotes os mais discolos elementos de anti-propaganda immigratoria, esquecendo-se que o unico e absoluto criterio a collimar é que a escolha seja feita entre os praticos da vida rural, para que assim se possa estabelecer com facilidade o regimen franco da riqueza agricola.

E a prova do asserto tive, e verá V. Ex. no nucleo a que me estou referindo, que se desenvolveu rapidamente desde que delle foi retirado o elemento de anarchia, que queria ali implantar a insubordinação e o desrespeito, com menoscabo dos esforços do governo, das suas leis e das suas autoridades.

A colonia Affonso Penna apresenta, actualmente, uma area cultivada de 900.000 metros quadrados, mais ou menos, sendo grande parte plantada com centeio, que produzio fartamente.



Alem disto plantou-se mais, e com feliz resultado, milho, feijão, batatas, trigo preto, arroz, aveia, ervilhas, cevada, linho e grande quantidade de hortaliças, já tendo os colonos colhido, em abundancia, muitos desses cereaes.

Diversas arvores fructiferas já existem na colonia e a plantação da vinha é, presentemente, orçada em 3.050 pés, todos em bom estado.

Possuem os colonos 76 vaccas, a maior parte com crias, 70 cavallos, 28 carros para conducção, além de porcos, carneiros, cabras e grande quantidade de aves domesticas.

O nucleo possui 118 lotes, achando-se occupados 78, constando de 31 familias russas-polacas, 17 familias austriacas, 14 allemães, 6 hollandezas, 4 suissas, 3 hespanholas, 1 italiana, 1 norte-americana e 1 belga, perfazendo um total de 391 pessoas, sendo maiores de 12 annos, 244; menores do 12 annos até 6 annos, 79, e menores de 6 annos, 68.

O lote urbano A pertence ao Sr. Frederico Keller, que ali tem uma casa de negocio de seccoos e molhados, fazendas, assim como uma fabrica de manteiga e queijos, em escala regular.

O leite para a fabricação da manteiga e queijo é, na maior parte, fornecido pelos colonos pelo preço actual de 160 rs. a garrafa.

Os colonos acham-se todos relativamente animados e satisfeitos, desenvolvendo com vigor a cultura do campo e em larga escala a criação de aves domesticas.

O estado sanitario da colonia é excellente.

A sua proximidade com os centros consumidores, especialmente com esta Capital, com a qual está ligada por estrada de rodagem, em optimas condições, e as vias de communicação existentes na propria colonia, são elementos seguros de prosperidade, desde que factores de ordem imprevista não se antepõem a boa marcha da mesma.

Foram expedidos 4 titulos definitivos sobre lotes urbanos, tendo sido arrecadada da divida colonial a importancia de 850\$.

Foi construido o edificio destinado á escola, de bello aspecto, amplo e attendendo o mais possivel ás regras de hygiene escolar, tendo já sido o mesmo, por officio desta Secretaria, entregue, para os devidos fins, ao Secretario do Interior, Justiça e Instrucção Publica.

A grande area de terra onde se acha installada a casa da administração, não podendo ser conservada, como me parecia justo, para um campo de experiencias, póde muito bem ser dividida em lotes ou traspasada por venda, exclusivamente, destinada a algum fim industrial que maior incremento dê ao nucleo colonial.

Nesse sentido já tenho recebido algumas propostas, nada tendo sido assentado definitivamente até hoje.

CAPITAL

As colonias da Capital apresentam aspecto sempre florescente, já devido á excellencia das terras, já á proximidade dos centros productores e á facilidade de vias de transporte.

Não é pequeno o numero das existentes no municipio de Curityba, todas relativamente em gráo de prosperidade.

Muitas dellas, pela sua proximidade, têm sido visitadas pelos que chegam a passeio, ou em viagem de observação, offerecendo sempre animadora perspectiva.

Eis a relação dellas :—Argelina, a 4 kilometros da Capital; Pilarsinho, a 4 kilometros; Abranches, a 6 kilometros; Santa Candida, a 8 kilometros; Orleans, a 10 kilometros; Santo Ignacio, a 4 kilometros; D. Pedro, a 14 kilometros; D. Augusto, a 11 kilometros; Reviere, a 16 kilometros; Dantas, hoje Agua Verde, a 2 kilometros; Santa Felicidade, a 6 kilometros; e Santa Gabriella, a 12 kilometros.

Acham-se todas reorganizadas e encarregado da cobrança o Coronel Manoel Macedo.

Foram expedidos 7 titulos definitivos e arrecadada a quantia de 974\$927.

MARINHA

As colonias dos municipios de Paranaguá, Morretes e Porto de Cima, continuam sem grande desenvolvimento, não tendo sido possível até hoje, como tem sido o meu pensamento dominante, encaminhar para ahi a corrente immigratoria.

Nesse sentido escrevi, no relatorio do anno passado, referindo-me a tão prodigiosa zona: «Povoar a região de serra abaixo, desenvolver aquella parte do Estado, onde ha terras de excellente produção, onde se pôde operar um grande plantio de fructas das melhores, além de outras mais culturas, é aspiração que não abandono, se merecer approvação de V. Ex., envidando tudo que a meu alcance estiver para ver realizado o intento, que muito redundará em beneficio do Estado.»

Infelizmente, apesar dos esforços empregados, é difficil conseguir que a immigração para ahi se dirija, devido unica e exclusivamente aos rigores do clima da marinha, tão despar com aquelle da origem dos immigrantes estrangeiros.

No entretanto, se em massa promissora não seguiram para esse destino, colonos estrangeiros, algumas familias, inclusive nacionaes, fiz ahi estabelecer.

Não é extranho affirmar que esse pedaço de terra patricia, além das vantagens naturaes que offerece pela exuberancia das terras para a cultura do sólo, está tambem apta, pela sua proximidade com o oceano, para fundação, no futuro, de uma colonia de pescadores, desenvolvendo no Estado uma nova industria que muito viria concorrer para o seu engrandecimento.

Acha-se encarregado do serviço da cobrança da divida colonial nesses municipios, o Sr. João Climaco Pombo, produzindo a referida cobrança a quantia de 3:221\$181, tendo sido expedidos 21 titulos de propriedade.

Alguns serviços em estradas e pontes foram executados, achando-se os mesmos, na parte referente a Obras e Viação, visto terem os respectivos pagamentos corrido pela verba «Obras Publicas em geral».

Continuam estabelecidos na colonia Marques diversos immigrantes chegados no anno passado, os quaes se mostram satisfeitos com a fertilidade do solo e facilidade das communições.

Retiraram-se tres familias, que foram, para a colonia Miguel Calmon, chamadas por parentes que ahi se achavam.



ASSUNGUY

Continua como encarregado da divida colonial nessa colonia, o Sr Alfredo Silva, tendo sido reorganizado o 2º territorio, faltando o 3.º e os lotes externos.

Muitas dificuldades tem-se encontrado para legalizar os documentos existentes e referentes aos lotes occupados, visto a maioria dos colonos julgarem-se proprietarios dos mesmos lotes, por terem comprado as hemeitorias dos primitivos occupantes, mediante simples declarações sem valor algum juridico.

E' esta a mais antiga das colonias fundadas sob a administração directa do Governo e infelizmente, apesar da fertilidade de suas terras, o seu desenvolvimento não se faz, como era de esperar, devido a dificuldade de transporte, especialmente para a Capital.

A Estrada de Ferro Norte do Paraná, realisando a sua primeira secção até a Rocinha, hoje Rio Branco, pouco ou quasi nada adiantou nesse sentido, conservando-se, entretanto, em bom estado a estrada de rodagem que desta Capital se dirige ao Serro Azul.

Foram expedidos 84 titulos de propriedade e em conta dos colonos foi creditada e recolhida aos cofres publicos a quantia de 7:296\$559.

PALMEIRA

As colonias deste municipio, de cuja cobrança acha-se encarregado o sr José Baptista de Souza, tiveram durante o anno, o seguinte movimento :

Quantias creditadas aos colonos por serviços prestados.	3:065\$000
Quantia recolhida aos cofres publicos.	3:484\$822
Total	6:519\$822

Foram reconstruidos 22 kilometros, na estrada que se dirige á colonia Palmyra e construidos 54 boeiros

SÃO MATHEUS

Esta colonia, fundada á margem direita do rio Iguassú, está completamente reorganizada.

Para facilitar a cobrança na colonia Agua Branca, que faz parte da jurisdicção do cobrador da primeira, Sr. Rodolpho Wolff, já dei as instrucções precisas para sua reorganisação, serviço esse que em breve será concluido.

A conservação das estradas tem sido feita pela municipalidade com o concurso dos colonos.

Foram expedidos 56 titulos de propriedade, produzindo a cobrança 6:716\$179

ANTONIO OLYNTHO

Estabelecida em 1895, entre os rios Negro e Iguassú e distante 12 leguas da cidade da Lapa, esta colonia ficou completa-



mente reorganizada este anno, serviço esse de grande necessidade e importancia em virtude da anarchia que reinava e das lutas constantes entre os colonos, o que occasionava constantes reclamações, muitas das quaes por intermedio dos respectivos agentes consulares.

Para sanar essas irregularidades, mandei terminar o serviço de reorganisação, começado na linha Gonçalves em 1907, o qual, findo como foi, trouxe, como era de esperar, a tranquillidade da colonia e naturalmente a sua prosperidade.

Esta colonia, para o seu maior desenvolvimento, depende muito da estrada de rodagem que a liga á cidade da Lapa, infelizmente, em não satisfactorias condições.

Para attender a essa inadiavel necessidade, já mardei proceder a estudos para completar a reconstrucção da estrada, assim como em diversas linhas que precisam reparos urgentes.

Durante o anno foram expedidos 42 titulos de propriedade e arrecadada a importancia 6:881\$750.

O serviço de reorganisação foi feito de conformidade com o quadro seguinte :

LINHAS	Vagos	Com titulos prov.	Com titulos definit.	Total	Areas em m.2	Importancia devida ao Estado
Gonçalves	2	40	1	43	10.146.459	8:375\$217
Candido Abreu	7	42	5	54	13.250.000	11:988\$200
Corvo Branco	7	26	5	38	9.046.780	7:585\$200
Figueiredo		8	3	11	2.750.000	2:041\$600
Lucilia		5	2	7	1.500.000	1:351\$000
São Francisco		2	1	3	750.000	660\$400
Matto Queimado		15	7	22	5.291.160	3:608\$746
São João	1	18	7	26	6.482.382	3:624\$732
Munhoz (2. ^a secção)		31	9	40	9.995.025	4:219\$027
Munhoz (1. ^a >)		20	18	38	9.222.200	6:882\$616
Santos Andrade	28	60	14	102	23.250.000	15:883\$350
Costard		23	7	30	5.701.993	6:392\$681
Chartier	1	5	1	7	1.250.000	1:541\$000
TOTAL	46	295	80	421	98.633.999	74:163\$369

COLONIA LUCENA

Fundada em 1891, em terras pertencentes ao municipio do Rio Negro, é actualmente a séde do prospero e futuroso municipio de Itayopolis.

Compõe-se esta importante colonia de 21 linhas todas carroçaveis, com desenvolvimento de 300.500,^m e nas quaes acham-se demarcados 1.861 lotes rusticos, com area approximada de 25 hectares cada um.

Tem procurado o Governo conservar em bom estado as estradas, conservação esta dispendiosa, em virtude do crescido numero de pontes, as quaes attingem a 110, com vão total de 546^m.



Durante o corrente anno foram feitos reparos em diversas linhas e construidas quatro pontes na linha Xavier da Silva, estando concluidos os estudos necessarios para a construcção de uma estrada entre esta colonia e a de Augusta Victoria, de grande necessidade para esta ultima.

A reorganisação que mandei proceder ultimamente e que já foi concluida, vem dotar a colonia de um cadastro, constituindo um auxilio imprescindivel para o bom andamento da cobrança e garantia dos colonos

Esse serviço foi feito com todo o escriptulo e dedicacão pelo cobrador do nucleo Sr. Amantino Bley, o qual apresentou as relações necessarias, para a expedicao dos titulos provisorios e lancamento dos respectivos debitos

Os 1.861 lotes de que se compõem a colonia acham-se occupados por igual numero de familias compostas de 6.085 individuos que se dedicam á cultura do milho, feijão, centeio, batatas e á industria extractiva do matte.

Foram expedidos durante o anno 278 titulos de propriedade e a arrecadação da divida produziu 42:768\$235, assim discriminada :

Em serviços	2:333\$825
Em dinheiro	40:434\$410
	<u>42:778\$235</u>

PONTA GROSSA

A falta de apontamentos sobre as colonias desse municipio trazia serias dificuldades ao serviço da cobrança e o que mais é prejuizos aos occupantes dos lotes, constantemente em duvidas sobre a situação real de sua propriedade.

Para melhorar e regularisar esse estado de cousas fiz seguir para lá um funcionario, com instrucções nesse sentido e o resultado obtido foi o mais favoravel possivel, pois ficaram os colonos completamente satisfeitos, normalisada a sua situação e pagos os lotes que estavam, por assim dizer, em verdadeiro esquecimento, tendo sido expedidos 81 titulos definitivos e arrecadada a quantia de 4:152\$341.

RIO CLARO

Fundada em 1891, á margem do rio Claro, com 1.371 lotes, acha-se completamente reorganizada esta vasta e importante colonia, uma das mais prosperas do Estado.

Durante este anno não teve o impulso, que era de desejar, devido á grande praga de gafanhotos que infestou toda a zona no anno anterior e ultimamente á devastação feita pelos ratos, causando á colonia um prejuizo approximadamente de 500:000\$000.

Esse motivo determinou diminuicao de renda na arrecadação, sendo de esperar seja melhorada no proximo anno.

Fiz continuar a construcção de estradas, medida esta de grande alcance e reclamada com insistencia, para o desenvolvimento do nucleo, tendo sido construidos 19.784^m de boas estradas carroçaveis e 17 pontes, com um total de 144^m de vão.



Na impossibilidade de realizar taes serviços pela verba «Obras Publicas em geral», attenta a deficiencia da mesma para multiplos outros serviços, tive de lançar mão, pelas reclamações constantes dos colonos, do serviço dos mesmos em pagamento de sua divida.

A ligação entre as estações Mallet e Dorizon, medida igualmente muito reclamada, será em breve concluida, faltando sómente 2.500^m de estrada e a ponte sobre o rio Claro.

Para dotar a colonia de uma perfeita viação, torna-se mistér, pela grande extensão da mesma, a construcção de mais 150 kilometros, serviço esse que, pouco a pouco, procurarei realizar, a medida que fôr auxiliado ou por melhor verba orçamentaria ou pelas quantias arrecadadas com a cobrança da divida.

Foram creditadas em conta dos colonos as seguintes quantias:

Em serviço	12:460\$000
Em dinheiro	2:180\$500
	<hr/>
	14:640\$500

PRUDENTOPOLIS

Esta colonia, que fórma hoje o municipio de Prudentopolis, com a mesma denominação, foi a penultima fundada no Estado; contem actualmente 1.574 lotes ruraes distribuidos por 41 linhas.

Por conta da cobrança da divida colonial foram reconstruidos 4 kilometros de estradas, construidos 85 e 4 pontes, com 48 metros de vão.

Já dei as necessarias providencias para ser dado começo á reconstrucção da linha Ivaíhy, que se acha em mau estado e bem assim outras que necessitam de reparos urgentes.

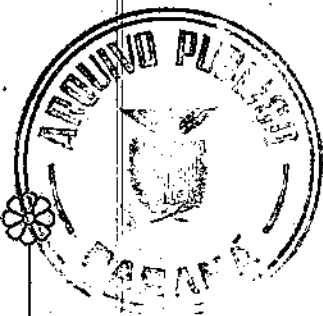
Foram expedidos 238 titulos definitivos, accusando a conta corrente dos colonos o seguinte movimento:

Quantias creditadas por serviços prestados . . .	12:631\$145
Pagamentos em dinheiro recolhidos aos cofres publicos	9:981\$448
	<hr/>
	22:612\$593



As demais colonias, por não ter havido cobrança, nem se realizado serviço algum, poucas têm sido as reclamações das mesmas, não merecendo menção especial pela razão acima exposta.





Divida Colonial

Para activar a cobrança da divida colonial e normalizar em grande parte a situação dos possuidores de lotes, muitos dos quaes, já senhores de grandes recursos, suppunham-se sem nenhuma obrigação ante o Estado, repellindo até grosseiramente o encarregado da cobrança, fiz publicar e dirigir aos devedores a seguinte circular, que produziu o effeito desejado :

«Achando-vos occupando o lote n...., da linha...., da colonia...., sem que tenhaes dado cumprimento ao determinado no artigo 2º do Regulamento que baixou com o Decreto n. 286, de 28 de Julho de 1904, vos foi marcado o prazo de sessenta dias, contados desta data, para entrardes com as prestações já vencidas, sob pena de perderdes, na forma do art. 22 do citado Decreto, os direitos que vos foram conferidos pelo respectivo titulo provisório, revertendo para o Estado, conjunctamente com o lote que occupaes, todas as bemfeitorias que existam no mesmo. —O Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação (Assignado) *Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.*»



Continuam exercendo as funcções de cobradores os seguintes senhores :

- Colonias da Capital—Manoel Ribeiro de Macedo.
- » de Prudentopolis—João Lech.
 - » do Rio Claro—Jorge Joppert.
 - » de São Matheus—Rodolpho Wolff.
 - » da Palmeira—José Baptista de Souza.
 - » do Rio Negro—Amantino Bley.
 - » da Lapa—Miguel de Paula Cunha.



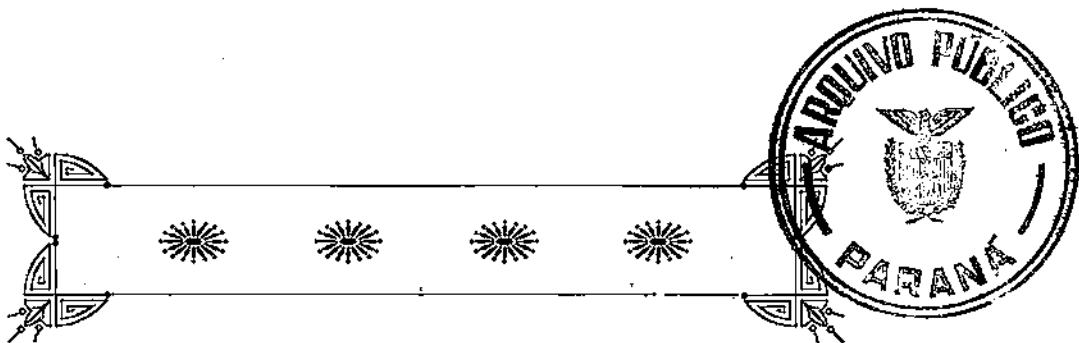
Colonias do Littoral—João Climaco Pombo.
 » de União da Victoria—José Mendes de Almeida.
 » do Sero Azul—Alfredo Silva.
 » General Carneiro—José Tesserolia.

Foi esta, durante o anno, a arrecadação :

Creditado ao colono, em serviço	30:459\$970
Recolhido aos cofres publicos	84:187\$591
Sellos para os titulos	17:140\$000
	<u>131:787\$561</u>

Foram expedidos durante o anno 875 titulos definitivos e 580 provisórios.





Secção de Inspeção e Povoamento do Sólo

Continúa á frente desta Secção, na qualidade de Inspector Geral do Serviço de Colonisação, nomeado por Decreto n. 505 de 18 de Agosto do anno passado, o Sr. Coronel Joaquim Monteiro de Carvalho e Silva, servindo como Auxiliar o Sr. Julio Pernetta, nomeado por Decreto n. 584 de 29 de Agosto do mesmo anno.

O Estado continua a manter duas hospedarias para recepção de imigrantes, sendo uma em Paranaguá e outra nesta Capital

Funcionam ambas em predios particulares, sendo que a desta Capital, para attender a urgente necessidade, passou por melhoramentos, não só no alojamento geral e enfermaria, como tambem no refeitório e na illuminação interna.

Por accordo e de conformidade com as Bases Regulamentares, o Estado custeia a despeza do desembarque do imigrante, sua hospedagem em Paranaguá, viagem deste em Estrada de Ferro até esta Capital e aqui a sua manutenção na hospedaria, attendendo ainda ás despezas de medico e pharmacia.

Diz o art. 118, das Bases Regulamentares para o serviço de Povoamento do Sólo Nacional, Decreto n. 6.455:—Nos portos estadoaes os serviços de que trata o art. antecedente, isto é, recepção, desembarque, hospedagem, sustento e expedição dos imigrantes, ficarão a cargo do Estado interessado, podendo a União concorrer com os auxilios indicados neste capitulo, mediante mutuo accordo.

Art. 119. A União auxiliará os Estados nas despezas de recepção, de desembarque, hospedagem e sustento, se os imigrantes tiverem sido introduzidos por conta do Governo Federal,

ou se forem espontaneos, achando-se nas condições previstas nestas Bases.

Art. 122. Os auxilios da União, nos casos do art. 119, consistirão em pagamento aos Estados de uma quota previamente fixada e calculada em média por immigrante, attendendo ás condições do porto, ao modo de desembarque e ao tempo de hospedagem, que não deverá ir além de seis dias, salvo doença do immigrante ou de pessoa de sua familia.

Devo trazer ao conhecimento de V. Ex. que a contribuição, com que, nesse sentido, entra o Estado, vae muito além do auxilio da União e que a quota fixada por immigrante é muito inferior ao que dispende o Estado com cada um delles, gastando-se assim, como succedeu este anno, quasi o dobro do auxilio recebido, como adiante se verá.

Parece, pois, razoavel entrar o Governo em novo accordo com o da União, representando ao respectivo Ministro para que, ou seja augmentada a quota calculada em média por immigrante ou, o que é mais razoavel, fique o serviço a que se refere o art. 119, por conta exclusiva do Governo Federal, dada a insufficiencia da verba orçamentaria do actual exercicio, reduzida a pequena dotação que mal serve ás inadiaveis necessidades do serviço.

A entrada de immigrantes na hospedaria desta Capital, durante o anno, foi de 909 familias, compostas de 5.061 pessoas, sendo: Austriacos 2.736, Russos 735, Allemães 1.088, Suiços 27, Hollandezes 497, Francezes 6, Italianos 8, Portuguezes 5, Hespanhoes 4, Norte-Americano 1 e Cearenses 9.

Foram registrados na hospedaria 3 nascimentos e 15 obitos.

Em virtude da referida deficiencia da verba e da despeza produzida, foram dispensados dos serviços das hospedarias os Srs. Gustavo Milicio, interprete, e Miguel Senke, servente da hospedaria da Capital, e os Srs. Polycarpo Pinheiro e Telemaco Alves, administrador e guarda da de Paranaguá.

O serviço de fornecimento de alimentação, dietas, transporte de bordo dos vapores para a hospedaria da respectiva bagagem, continúa, por prorrogação do contracto, a ser feito em Paranaguá pelos Srs. Bittencourt & Comp., e nesta Capital pelo Sr. Caetano Marchesini, tendo havido nos contractos modificações, com augmento de clausulas, nas quaes ficou determinado que ambos os fornecedores se encarregariam, não só da recepção e embarque dos immigrantes, limpeza e asseio das hospedarias, como tambem do fornecimento da louça necessaria ao serviço da alimentação dos immigrantes, exercendo a administração geral das hospedarias o auxiliar da Secção, Sr. Julio Perretta.

Em 10 de Agosto foi dispensado o medico effectivo, tendo havido, entretanto, em todos os mezes, necessidade de se recorrer a serviços medicos. Todos esses côrtes foram, como vê V. Ex., produzidos pela escassez da verba votada, não tendo, entretanto, com elles sido, em caso algum, desorganizado serviço de tanta importancia e tamanha responsabilidade.

Postas em pratica as idéas suggeridas, muito lucrará o Governo de V. Ex., pois não se verá sujeito a abrir creditos supplementares para um serviço, para o qual grandemente concorre com o offerecimento das terras.



Outras fossem as condições financeiras e a dotação orçamentaria vigente, e nada poderia se oppôr, não só a isso, como a muito mais ainda para auxiliar a União em serviço de tão reaes e promissoras vantagens.



De accordo com as Bases Regulamentares para o serviço de povoamento do sólo nacional, baixadas com o Decreto n. 6455 de 19 de Abril de 1917, Cap. 3.º, arts. 118, 119 e 122, o unico, os serviços de recepção, desembarque, hospedagem, sustento e expedição dos immigrants, serão effectuados por conta da União, no porto do Rio de Janeiro, e nos portos estadoaes a cargo do Estado interessado, concorrendo a União com os auxilios determinados no capitulo acima referido, mediante mutuo accordo.

O Estado mantem, nessa conformidade e para esse serviço, duas hospedarias, uma em Paranaguá e outra nesta Capital, concorrendo com todas as despesas de recepção, desembarque, hospedagem, sustento e expedição dos immigrants e mais ainda com a: de medico e pharmacia.

A União presta, como auxilio, por todo esse referido serviço e de accordo com o art. 122, a quota previamente fixada e calculada em media por immigrant, correspondente a 1\$000 por cabeça, sendo que só em Paranaguá, pelo serviço de recepção, desembarque, hospedagem, sustento e expedição concorre o Estado com 1\$200 e, nesta Capital, com \$780, perfazendo uma média de 1\$950 por cabeça.

Durante o anno findo subio a despeza do Estado, com esse serviço, a 140:854\$081, assim discriminada :

Pessoal das duas hospedarias	18:860\$000
Aluguel de dois predios.	5:400\$000
Recepção, desembarque, hospedagem, sustento e expedição de 5.061 immigrants	88:092\$600
Estrada de Ferro	28:858\$581
Medico	2:400\$000
Pharmacia	8:262\$900
	<hr/>
Recebido como auxilio, da União	140:854\$081
Despeza do Estado	40:000\$000
	<hr/>
	100:854\$081

A Lei orçamentaria estadual, não prevenindo hypothese de essa natureza e não attendendo ao serviço, não pequeno, de colonisação do Estado, votou verba insignificante, computada apenas em 80:000\$000, sendo a despeza do Estado, prejudicado o serviço permanente de colonisação, ainda elevada a 70:858\$081, no anno findo com a entrada dos referidos 5.061 immigrants.

A não ser o alvitre suggerido, que póde bem parecer, não se tomando em linha de conta a escassez da verba orçamentaria, uma desconsideração do Estado a serviço de tanta monta por parte do Governo da União, resta appellar para o patriotismo do Congresso Estadual, esperando que na proxima legislatura melhor ampare serviço de tão reaes e immediatas vantagens.

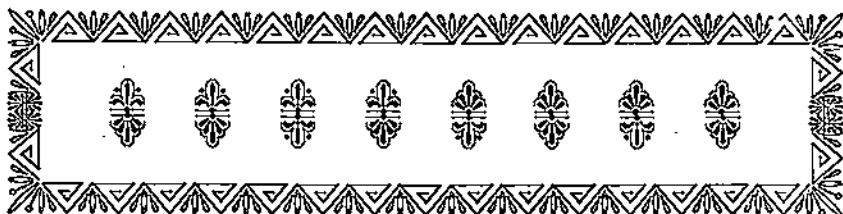
Eis em seguida a estatistica do movimento mensal de immigrants na hospedaria da Capital, durante o anno findo :

RESUMO

MEZES	N. de familias	N. de pessoas	NACIONALIDADE										Matores de 12 annos	Menores de 12 annos	Sexo masculino	Sexo feminino		
			Austriacos	Russos	Allemaes	Suissos	Hollandezes	Francezes	Italianos	Portuguezes	Hespanhoes	Cearenses (Brazileiros)					Norte-Americano	
Janeiro . . .	81	461	409	18	40					1					265	196	255	206
Fevereiro . . .	79	395	212	18	30			20					4		251	144	208	187
Março	88	480	324	20	30		27			7					262	168	221	209
Abril	98	539	381	20	30										315	224	285	254
Maió	130	707	588	26	38			26		5					437	270	359	348
Junho	59	333	185	26	38			24							202	131	175	158
Julho	120	573	38	154	342			71						9	422	251	379	294
Agosto	72	410	117	89	97			107					5		251	159	237	173
Setembro . . .	44	239	61	38	66			54							157	82	144	95
Outubro	34	206	88	22	18			70		1					118	88	107	99
Novembro . . .	12	76	5	30	13			28						1	41	35	40	36
Dezembro . . .	100	592	274	21	206			91							348	244	320	272
	999	5.061	2.736	735	1.038		27	497		6					3.869	1.992	2.730	2.331

OBSERVAÇÕES :—Durante o anno registraram-se nesta Hospedaria 909 familias com 5.061, sendo austriacos 2.736, russos 735, allemaes 1.038, suissos 27, hollandezes 497, francezes 6, italianos 8, portuguezes 5, hespanhoes 4, norte-americano 1 e uma familia cearense de 9 pessoas Registraram-se 3.069 maiores de 12 nos e 1.992 menores de 12 annos, sendo 2.730 do sexo masculino e 2.331 do sexo feminino. Durante o anno deram-se n'essa Hospedaria 3 nascimentos e 15 fallecimentos, sendo adultos 4 e crianças 11.





Colonisação da S. Paulo-Rio Grande

Em seguida apresento o relatório que, sobre descrições das terras da concessão dessa Companhia, para o serviço de colonisação, me foi dirigido pelo respectivo fiscal do Governo, sr. João Candido da Silva Murley :

Exmo. Sr. Dr. Secretario de Obras Publicas e Colonisação.

Cumprindo um dever, tenho a honra de apresentar a V. Ex. uma ligeira exposição do serviço a meu cargo, até o dia 31 de Dezembro do anno proximo findo.

Nomeado fiscal do serviço de descrição das terras da concessão da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de accordo com as disposições da Lei de terras n. 62 de 20 de Dezembro de 1892 e respectivo Regulamento, assumi o exercicio das funções em 30 de Julho do anno findo.

Observando que o serviço de descrição das terras dessa concessão, feito por engenheiros da Companhia, não obedecia a todas as prescrições do Regulamento, que baixou com o Decreto n. 1, de 8 de Abril de 1893, dirigi a V. Ex. a consulta, que foi respondida, determinando-me exigir, nesse trabalho, a fiel observancia das prescrições regulamentares, acima alludidas.

Sendo essa concessão ainda do tempo do Imperio, e tendo passado, pela Constituição da Republica, todas as terras devolutas para o dominio dos Estados, suppunha eu que as terras dessa concessão deveriam estar sujeitas á revalidação pelo Estado, de accordo com o § 1.º do art. 3.º da Lei de terras e, por consequencia, o processo da sua descrição inteiramente sujeito ao Regulamento creado por essa Lei.

Foi, pois, esse o meu modo de interpretar que motivou a consulta que tive a honra de dirigir a V. Ex.

De posse da deliberação de V. Ex., officiei á Superintendencia Geral da Companhia, remettendo-a por copia.

Desde então o Engenheiro Chefe da Secção Technica de Serviço de Colonisação da Companhia tem procurado seguir os tramites legais, achando-se desde já em confecção algumas plantas e autos relativos a alguns trechos da descriminação.

Do Itararé ao Porto da União da Victoria, apenas tres areas devolutas, relativamente pequenas, poderam ser encontradas, achando-se o restante do terreno no dominio particular, por posses anteriores á data da concessão e legitimadas, de accordo com a Lei de terras do Estado, respeitadas as disposições da Lei de 1850 e Regulamento de 30 de Janeiro de 1854.

Um desses trechos, medido e demarcado, com a area de 546, h 0890, m2, se acha situado entre os rios Putinga e Riosinho, ao lado esquerdo da via ferrea, na Estação Rebouças.

O outro trecho comprehende um excesso da posse denominada Vidal, no Rio Claro, Estação Marechal Mallet, com a area de 2.700 hectares, já dividida em lotes e com estradas de rodagem, passando, porém, por uma verificação actualmente.

O terceiro trecho, finalmente, conta uma area de..... 5.485, h 2620, m2, com estrada levantada até o Porto da União, situado á margem esquerda do rio Yguassú, e é o excesso da area dos terrenos pertencentes ao Dr. Teixeira Soares e Kuhlman.

Como se vê, a somma dessas areas está muito longe de atingir a area da concessão da Companhia, que deveria ser a comprehendida entra a média de nove kilometros para cada lado do eixo da linha em toda a extensão.

Para compensar, porém, o Governo do Estado concedeu terras devolutas, onde quer que ellas existam, no Estado, parecendo-me que tal compensação atingirá a uma area superior a novecentos mil hectares, comprehendidas as faltas ao lado esquerdo do rio Yguassú, onde tambem existem varias posses já legitimadas por particulares.

Ao lado esquerdo do rio Yguassú, a primeira area demarcada pela Companhia, de um e outro lado da linha, é a que se acha dividida já em 421 lotes, com muitas estradas de rodagem construidas e 250 casas de familias de colonos occupadas. Além das casas acima, tem esse nucleo, na séde, uma casa para administração, grande armazem de generos, barracão, casa do armazemista, escola e Igreja. Essa colonia dista 28 kilometros do Porto da União e se acha comprehendida entre os nucleos coloniaes do Estado Antonio Candido e General Carneiro, o rio Tamanduá e arroio do Meio, para o lado do Faxinal de São João.

Este serviço foi iniciado no começo do anno de mil novecentos e oito.

De Legru a descriminação passa para a margem direita do rio do Peixe, attingindo ao lado do Paraná a extensão de 15 kilometros, a contar do eixo da linha, até o rio Uruguay, dividida em tres secções.

A primeira secção começa no kilometro 74, além da estação São João, abrangendo a superficie, já fechada, de 27.208 hectares e 800 metros quadrados, dentro da qual se acham comprehendidas as posses de Thomaz Gonçalves Padilha, Antonio Luiz da Costa e Absalão Carneiro, as quaes serão deduzidas.

A segunda secção vae do kilometro 122 ao 190 (além da estação São João), abrangendo a area de 86.021,h 4.487,m2 livres; pois, até a presente data não houve reclamação alguma, não sendo tambem encontrado posseiro algum ou mesmo intruso.

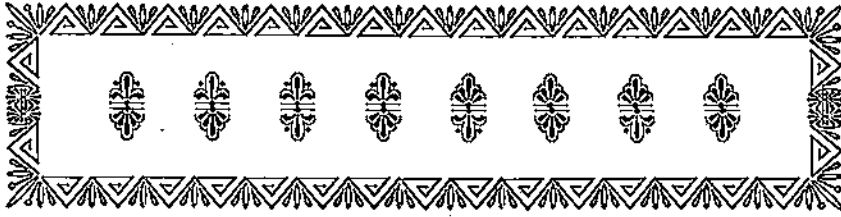
A terceira secção, finalmente, vae do kilometro 190 ao rio Uruguay, devendo ficar concluida a medição sómente em Fevereiro proximo vindouro.

A Companhia tem sempre respeitado todas as posses legaes e até mesmo as illegaes, concedendo aos intrusos lotes iguaes aos dos demais colonos, aos quaes são equiparados.

Eis, Exmo. Sr. Secretario, as informações que posso dar sobre o serviço que estive a meu cargo, as quaes, espero, serão confirmadas pelos autos, que devem ser enviados a essa Secretaria, pela Companhia São Paulo-Rio Grande, até o mez de Março, proximo vindouro.

Curityba, 31 de Dezembro de 1909.—*João Cândido da Silva Muricy.*





Viação

ESTRADAS DE RODAGEM

Eis, sobre assumpto de tanta importancia, o que me foi apresentado pelo Engenheiro-Director de Obras e Viação :

«Já se tornou sedição, á força de ser proclamado, o principio que estabelece a necessidade das vias de comunicação como um dos mais importantes factores economicos de que depende o desenvolvimento da riqueza publica e particular.

Entretanto, forçoso é confessal-o, dentre os que intelligentemente reconhecem a importancia do principio, não são todos os que se compenetraram facilmente da solução mais racional que elle necessariamente exige em suas applicações, principalmente quando se trata de estradas de rodagem, para as quaes muitas vezes se julga prescindivel o emprego ponderado das proveitosas regras que a technica scientifica, guiada pelas inspirações da experiencia e do calculo, erigiu em util systema desde tantos annos.

A estrada, qualquer que ella seja, para ser boa, realmente, necessita offerecer toda a plenitude da sua utilidade, e para a obtenção deste objectivo é mistér que em nenhum ponto da sua trajectoria, ella possa vir a ser um embaraço á facil circulação das riquezas.

Assim como os organismos humanos soffrem a consequencia do máo funcionamento das arterias — vehiculos da vida — as nações se resentem das más condições technicas das estradas — vehiculos dos productos.

A aquisição, a troca, a distribuição e o consumo das riquezas, o bem estar material, do mesmo modo que o bem estar moral e o desenvolvimento mental, tudo depende da maior ou

menor facilidade de transporte proporcionada pelas vias de comunicação.

Foi por isso que a technica scientifica, docil ancilla de todas as causas que collimam o progresso geral da humanidade, lançando as suas vistas sobre as vias de comunicação, conduziu-se a concluir uma série de leis ou preceitos cuja transgressão importa sempre na incidencia em phenomenos que repugnam a todo espirito são e patriota, isto é, em dispendios onerosos e mal applicados, conjugados a uma capacidade de trafego insufficiente e defeituosa.

Nunca é bastante que se faça simplesmente uma via de comunicação. E' necessario que com esse melhoramento, e dentro dos limites inherentes ao systema de tracção que se lhe impõe, sejam legitima e realmente consultados os interesses vi-taes e economicos da zona que a via atravessa, da região que ella se destina a favorecer e a desenvolver.

O que importa, sobretudo, é que a via de comunicação tenha um bom traçado. E como acertadamente diz Roux (*Routes et chemin vicinaux*), um bom traçado não se improvisa; elle não póde resultar sinão de um estudo aprofundado das condições do estabelecimento da via projectada e de uma escolha judiciosa entre as diversas direcções que este estudo tem sido levado a examinar.

A escolha de um traçado é um acto de importancia, na qual todo erro é, na série, irreparavel.

Na construcção de uma via qualquer ha attender um sem numero do factores, cada um com a sua especie caracteristica de exigencias, no sentido commum de se attugir sempre o transporte mais barato, mais rapido e mais commodo.

O *desenvolvimento*, que influe sobre o cubo da terraplenagem e obras d'arte, assim como sobre o tempo; as *declividades e curvaturas*, que actuam sobre o limite das cargas rolantes e affectam o coeфициente de aproveitamento do esforço de tracção dos orgãos motores; a *disposição e a forma do leito*, que se relacionam com a economia da conservação futura, não são, effectivamente, e nem poderiam, logicamente sel-o, soluções accessiveis mediante uma simples inspecção visual, embora decorrente do mais atilado e desenvolvido instincto pratico.

Taes soluções sómente podem surgir de um estudo sério, acurado, criterioso e, por isso mesmo, mais ou menos demorado.

E' necessario o exame rapido e preliminar do terreno, em geral feito a podometro, bussula e aneroide, donde o *reconhecimento* e a *linha de ensaio*. E' preciso em seguida um outro exame mais definitivo e já restricto á melhor linha ensaiada, donde a *linha de exploração*, levantada a goniometro, estaqueada sufficientemente, nivelada e cortada de secções transversaes extendidas até uma distancia propria para bem apanhar a distribuição das curvas de nivel e permittir o conhecimento do relevo do terreno lateralmente.

E' sobre a planta desenhada com esses elementos topographicos que se vae traçar a *linha do projecto*, estudando a melhor distribuição da terraplenagem e attendendo ás melhores condições de desenvolvimento, declividade e curvatura.

Essa linha tem que ser ainda transplantada para o terreno e ahí estaqueada e ainda nivelada, donde a *locação*.



Só então é que poderá entrar o periodo constructivo, mas então se saberá plenamente qual será a via que se vae ter e qual será tambem exactamente o dispendio que se terá de realisar.

Essa marcha não é, conforme erroneamente se suppõe algumas vezes, exclusiva ás vias ferro-viarias. Ella se estende ás estradas quaesquer, desde que se tenha a preocupação de boas estradas e não de verdadeiros aleijões que se destinem a ser fontes de males para o commercio e de gravames para o erario publico, que não sómente soffre com as exigencias da conservação, como tambem com a redução do trafego.

Apezar do surto brilhantissimo das estradas de ferro, que innegavelmente abriu uma nova era para a civilização dos povos, approximando com mais vigor as suas relações sociaes e moraes, a estrada de rodagem continua ainda a ter o seu papel consideravel, d'arte a merecer o mesmo interesse tecnico e economico de outr'ora.

«Quando appareceu a via-ferrea, diz Camprendon, (Voies de communication) e que se pode prevêr o desenvolvimento que lhe preparavam a rapidez, commodidade e economia de seus transportes, temeu-se que ella viesse a matar a via *routiére*.»

«O futuro, continúa elle, se encarregou de dissipar esses temores pessimistas e do mesmo modo que o canal ou o rio canalizado, a ferro-via não logrou acarretar a suppressão da estrada.»

Porque o organismo economico propende a ser, como o humano, um conjunto de arterias e arteriolas, cada uma com a sua funcção propria, cada uma com a sua equação dinamica particular, mas todas connexas, todas conjugadas entre si por laços de que resulta a estabilidade permanente do organismo.

Em presença da via-ferrea, a estrada perde unicamente o seu character de emissario ou collector geral dos productos, para se converter em um collector secundario encarregado de attrahir para si os tributos fornecidos pelas vias de menor importancia, taes como os caminhos vicinaes.

Dahi simplesmente a inutilidade actual das estradas de rodagem de grande communicação, isto é, daquellas que se destinam a ligar, entre si, pontos notavelmente affastados um do outro.

Mas quando se trata de pequenos percursos, em que differenças relativamente insignificantes de tempo possam affectar a circulação dos productos, maximé quando a producção não tenha attingido a uma importancia tal que exija imperiosamente o estabelecimento da via-ferrea, a influencia benefica da estrada de rodagem, construida *secundum artem*, persiste em toda a sua plenitude.

Em paizes como o nosso, principalmente, onde não existem capitães sufficientes e abundantes, para levar a toda a parte a estrada de ferro, seria absurdo negar-se á estrada de rodagem a efficacia economica que tão bem a caracteriza, e e por isso mesmo accreditar-se que emquanto se aguarda a oportunidade da ferro-via, deva-se manter os centros de producção e consumo do interior do paiz, ligados unicamente por vias pessimamente traçadas e incapazes de se adaptar a um bom trafego e a um *entretien* economico e racional.



Sem se temer os efeitos da concorrência das estradas de ferro, deve-se incrementar a construção de boas estradas de rodagem, racionalmente estudadas, na segurança de que os fructos colhidos serão sempre da mais elevada importância.



O Paraná, apesar de já possuir cerca de 5.000 kilometros de vias de comunicação, ahí comprehendidos 1.979 de vias-ferreas, 1.500 de estradas de rodagem e o restante de caminhos vicinaes e de cargueiros, ainda precisa de receber notavel desenvolvimento na rede que possui para poder offerecer o admiravel espectáculo de que é capaz pela magnificencia do seu clima, pela fecundidade do seu sólo e pelo valor industrial de suas florestas.

Lançadas em direcções convenientes as linhas de grande percurso, como a E. de F. do Paraná e a E. de F. São Paulo-Rio Grande, mistér que para essas poderosas arterias o affluxo de productos se realise com desembaraço pela utilização conveniente dos meios ordinarios e baratos de tracção.

Quando se trata de boas estradas de rodagem, incontestemente, por certo, a soberana efficacia do emprego do systema de calçadas a macadam de que tão notavel exemplo tivemos nas estradas da Graciosa e Matto Grosso, a primeira hoje abandonada em grande parte em virtude de uma erronea comprehensão do verdadeiro papel da via-ferrea, que ora liga o plateau coritibano ao litoral maritimo, e a segunda em precarias condições de transitabilidade de uma conservação impotente para debellar as consequencias da usura resultante de um trafego intensivo de muitos annos, incompanhado de conveniente e constante reconstituição do respectivo leito.

Coulomb, procurando o valor da resistencia ao rolamento, chegou á formula

$$Q = P \frac{d}{n}$$

na qual

Q=força horizontal de tracção

P=peso do cylindro rolante

d=distancia vertical passando pelo centro do cylindro (uma roda, suppunhamos) e pelo ponto geometrico de seu contacto com a superficie de rolamento ao ponto em que termina á acção compressiva da roda sobre a superficie, quer dizer, ao ponto de applicação da resultante das forças que actuam sobre a roda.

n=distancia da força horizontal de tracção applicada ao centro da roda ao ponto de applicação da resultante.

Assim, para um mesmo raio e um mesmo esforço de tracção, vê-se que o valor de P, isto é, do peso transmitido pela roda, cresce em sentido inverso ao de d , que não é outra cousa sinão a expressão do attrito de rolamento.

Deve haver, portanto, da parte do constructor que tem interesse em obter o transporte maximo de carga para um mesmo esforço de tracção e uma mesma capacidade útil do vehiculo em movimento, o cuidado de diminuir tanto quanto possivel o valor de d .

Ora, a diminuição do valor de d importa na diminuição do gráo de compressibilidade do leito, de sorte a reduzir a espes-



sura do que se póde denominar lamina de *penetração do aro da roda*. Por conseguinte, o aproveitamento do esforço de tracção é tanto mais favoravel quanto mais *dura* a superficie do leito da estrada.

Isso conduz ao emprego dos leitos artificiaes nas estradas, leitos onde não se tem a temer as variações do trabalho desenvolvido pelo motor e uma diminuição do rendimento util em virtude do escorregamento.

Nos leitos naturaes, salvo onde elles são constituídos por material saibroso incompressivel, como, por exemplo, em uma grande extensão da estrada que vae da capital ao Serro Azul, a penetração do aro das rodas é sempre sensível e portanto prejudicial á tracção, principalmente quando não se leva em consideração a proporcionalidade da carga total á largura do aro.

Corrége, capitão do genio, e Manés, engenheiro de minas, procuraram determinar a lei de variação da profundidade dos sulcos (orniéres) deixados por uma roda, segundo os pesos de que ella era carregada e segundo a natureza do solo sobre o qual se deslocava.

Sobre um sólo argiloso elles prepararam, em um campo, um logar cuja terra, cortada a um pé de profundidade, batida e socada, apresentava uma superficie unida e homogenea.

Uma carroça, com 2 cavallos, circulou por cima dessa superficie varias vezes e seguindo directrizes diferentes. A largura do pino era de 0.09. Os resultados obtidos foram os seguintes :

Carroça vazia, com peso proprio de	587 kg.—Prof. do sulco=	0.006
> carregada >	> total >	837 > — > > > =0.008
>	>	1.337 > — > > > =0.010
>	>	2.087 > — > > > =0.012
>	>	3.087 > — > > > =0.014

Em época de chuvas, nas nossas estradas, cuja natureza do leito é argilosa, temos constatado que os sulcos deixados por vehiculos de 4 rodas, com 0.06 de largura no pino, com um peso total de 2.600 kg. representam profundidades de 2 a 3 centímetros.

E' evidente que, apesar desse notavel inconveniente que reduz de muito o aproveitamento do esforço de tracção, não se pode desconhecer o grande partido que se póde tirar da adopção do leito natural, principalmente si se lhe imprime longitudinal e transversalmente uma fôrma que favoreça o seu enxugo immediato e completo, d'arte a impedir os perniciosos efeitos do seu maior inimigo—a agua.

Na impossibilidade de se adoptar systematicamente o leito artificial de macadam, devido ao seu elevado preço de estabelecimento, preço aliás extraordinariamente compensado pelo emprego dos trens automobilisticos de cargas e passageiros, será em geral com o recurso dos leitos naturaes que teremos de resolver o problema da nossa rede de estradas do rodagem, servindo o criterio observado na escolha do terreno, do perfil e das demais condições technicas a que devem os traçados obedecer, para supprir, dentro dos limites mais justos, os inconvenientes que caracterizam taes leitos,

As estradas de rodagem, no Paraná, não teem, em geral, salvo excepções em que se deparam a Estrada da Graciosa, a de Matto Grosso, uma parte da estrada de Guarapuava e pe-



quenos trechos de algumas outras, obedecido a um criterium rigorosamente tecnico.

Si é verdade que tem havido da parte dos administradores paranaenses, desde a installação da ex-provincia, em 1853, época em que aqui sómente existiam os caminhos de tropas impropriamente denominados da Matta e do Arraial, esta ligando Curitiba a Morretes, e aquella vinda do Rio Grande do Sul em direcção a Sorocaba,—o patriótico empenho de desenvolverem cada vez mais as nossas vias de communicação, forçoso é reconhecer que, em geral, esse empenho, não tem sido na pratica acompanhado do emprego simultaneo do *traçado racional*, de sorte que a rede actual não está aparelhada para fornecer o maximum de resultados economicos, que poderia, realmente, offerecer, si outras fossem as suas condições, garantidas desde o começo por um serviço de conservação tambem methodico e systematizado.

E' fóra de duvida que essa rede, para dar melhores frutos e ser mais racionalmente conservada, necessita de grandes melhoramentos e alterações.

Um plano geral de viação, que na actualidade se poderá confeccionar, tendo em consideração as arterias ferro-viarias já existentes ou em caminho de execução, será de uma utilidade incontestavel. debaixo de todos os pontos de vista, principalmente porque, representando um inquerito geral e circumstanciado de todas as necessidades de transporte no Estado, evitará os constantes reclamos das populações, mais ou menos stereotypados nas innumeradas autorisações que annualmente figuram na cauda da lei orçamentaria e nos abaixo assignados endereçados ao Poder executivo.

Plenamente orientada em relação ás linhas que successivamente deverão ser executadas, a administração não correrá o risco de fazer despesas improductivas, nem de favorecer mais umas zonas em detrimento de outras, sendo certo que pela falta de um programma preliminar existem pontos por assim dizer se gregados da communhão estadual, como succede com Guaratuba, fértil municipio sobre o qual já em 1845 Milliet de Saint Adolphe dizia o seguinte : «O porto de Guaratuba poderia ser de alguma importancia, se houvessem boas estradas que facilitassem o transporte dos generos do dito porto para as villas do Príncipe, de Curitiba e outras do interior do paiz.»

Si a rede de estradas de rodagem ainda é deficiente em relação á zonas que se avizinham do litoral marítimo, em relação ao oeste e ao norte do Estado, essa deficiencia é ainda mais notavel. Thomazina, Colonia Mineira, São Jeronymo, Jatahy, Chapecó, Chopim, etc., são centros de importante capacidade productora, que tambem jazem relativamente estereis por falta de boas estradas que os communicuem facilmente com os mercados consumidores. Seja dito de passagem que outros pontos daquellas zonas, que já estão servidos por estradas, se resentem das más condições technicas que estas offerecem, como, por exemplo, São José da Boa Vista, que se liga a Jaguariahyva por meio de uma via em cujo perfil se encontram taxas de declividade superiores a 30 %, via portanto que não passa de um singelo caminho de cargueiros, onde difficilmente só os chamados *carros mineiros* podem se locomover.





Felizmente para os que pensam como nós e para os que justamente se preocupam com as questões connexas ao desenvolvimento do Paraná, o elevado criterio de que dispondes, aliado ao mais sãõ desejo em bem vos desempenhardes da alta missão que vos foi em tão boa hora confiada, vos tem feito comprehender a magnitude do assumpto de que estamos tratando, de sorte a dardes todo o desejavel apoio ás considerações expendidas pela Directoria de Obras e Viação, entregue á nossa deficiente gestão, no sentido de serem definitivamente encaminhadas as necessidades da viação do Estado, segundo os moldes racionais a que devem obedecer.

Assim é que, procurando o Governo estabelecer a communicação da importante zona hervateira dos Agudos á E. F. do Paraná, por meio de uma estrada de rodagem, não vacillastes um só instante em reconhecer a razão que assistia ás nossas considerações para que a construcção daquella via de communicação não deixasse de satisfazer ás necessarias phases de estudos preliminares, despresado o inveterado systema, de que a contra gosto temos sido cúmplices, de se adaptar á rodagem, com todos os defeitos que lhes são peculiares, os antigos caminhos de tropas existentes.

Igualmente, para ser resolvida a construcção de uma outra estrada de rodagem, ligando a estação do Rio Branco, ponto terminal da E. F. da Rocinha, á villa do Rio Branco, deverão, segundo as vossas acertadas deliberações, ser iniciados os estudos de exploração correspondentes, assim que sejam concluidos os projectos relativos á estrada para os Agudos, da qual em outro logar nos occuparemos.

Por outro lado, no ponto de vista da conservação, convencido de que o processo por meio de empreitadas offerecia a mais lastimavel das consequencias praticas, viestes ao encontro da convicção que havíamos obtido em face de alguns annos de experiencia e segundo a qual o systema de conservação por administração, isto é, por meio de turmas dirigidas por feitores subordinados á acção immediata da Secretaria, é o mais effcaz.

A conservação das estradas é um serviço tão importante como a sua construcção. O maior mal que se pôde fazer a uma via de communicação qualquer consiste em abandonal-a á acção erosiva das aguas matoricas e á usura proveniente do transitto dos vehiculos. Por mais bem modelado que o leito tenha sido, as depressões não tardarão a se formar; obstruidas as valletas primitivas, as enxurradas procurarão abrir caminho sobre o proprio leito. Com a eclosão de dois ou tres temporaes successivos, o leito assim abandonado será uma medonha serie de caldeirões e de sulcos profundos, cujos obstaculos ao livre transitto são bem faceis de imaginar.

Um tal espectáculo não se tem felizmente verificado nas nossas estradas, porque por um lado não logrou ainda prevalecer a extranha e absurda theoria, por alguns sustentada, de que o só deva ser o unico conservador das vias, e por outro não se tem adoptado continuamente o regimen tão bem caracterizado pela denominação de regimen dos estradeiros, de que temos ainda um excellento exemplo na estrada de Ponta Grossa a Guaruapuava. Comquanto ainda assaz deficiente e mesmo imperfeito, o systema de conservação por administração adoptado durante o

segundo semestre, depois que expirou o prazo dos contractos assignados no anno passado, já tem dado de si os melhores resultados. Cessaram as reclamações que incessantemente se faziam e todas as estradas assim conservadas estão em condições mais ou menos aptas a satisfazer, de accordo com as suas características technicas, ás exigencias relativas do transitio e tanto quanto possível aparelhadas para reagir com certo gráo de energia á eclosão dos temporaes.

Não se pôde dizer que sejam excellentes as condições de transitabilidade que offerecem taes vias, porque na maior parte dellas o serviço de conservação, cujo papel é apenas sufficiente para eliminar as mais pronunciadas depressões e aparelhar as valletas lateraes afim de permittirem uma facil vehiculação das torrentes pluviaes, é impotente para promover a regeneração geral do leito, quasi sempre necessaria.

A estrada de Matto Grosso, por exemplo, não pode, só com o emprego de reduzida turma, perder o deploravel aspecto a que ficou reduzida após tantos e tantos annos de usura produzida por um dos mais intensos transitos do Estado, sem uma constante e racional recomposição do revestimento de macadam.

Na actualidade aquella estrada requereria, para ficar em bom pé de vehiculação, uma verdadeira reconstrucção, cujo dispendio não seria muito elevado com a adopção de automoveis dotados de rodas espigadas para a necessaria revolução do lastro existentes e bem assim de cylindros de 10 ton. de peso para a compressão daquelle lastro convenientemente espalhado depois de limpo e de misturado a novo material agglutinante.

Será, sem duvida, preferivel a reconstituição integral do leito dessa estrada, principalmente nos 80 kilometros que vão até Campo Largo, até com o emprego de uma sobrecamada superficial de tarmacadam, a garantir-se os juros de 6 %, durante 10 annos, sobre um capital de 700 contos empregados na construcção de uma linha de tramways a vapor até a aquelle ponto, como se pretende.

E' interessante observar o phenomeno curioso que succedeu em relação ás estradas de rodagem, com a applicação intensiva do automobilismo. Na Europa, e principalmente nos Estados Unidos da America, a identificação com as linhas ferroviarias nos fins do seculo passado, já ia sendo tal que fallar na construcção ou reconstrucção de uma estrada de rodagem de certa extensão, era o mesmo que annunciar uma heresia característica de um espirito obsoleto e antinomico aos avanços da civilisação.

Não será para admirar que aqui no Paraná se tivesse abandonado a pittoresca e utilissima estrada da Graciosa, por causa da E. F. do Paraná, quando na propria França, onde mais altamente tratado fôra o problema da viação routiére, desde a memoravel administração de Colbert, já se cogitava de adjudicar uma grande area resultante da redução da largura das antigas avenidas que eram as vias de grande communicacção, diminuido, como tinha sido, embora não annullado, o seu prestigio, pela concorrência dos caminhos de ferro.

Entretanto, o desenvolvimento extraordinario do automobilismo, não já no simples ponto de vista do turismo, mas igualmente no do commercial, industrial e até mesmo estrategico, veio



restabelecer, em toda a sua inteireza, relevando-o quiçá, o velho prestígio da estrada de rodagem macadamizada.

Voltou o primitivo zelo pela boa estrada e mesmo nos Estados Unidos, onde ella não tinha sido sufficientemente exaltada em virtude do predomínio immediato do systema ferro-viario, cuja extensão em menos de 80 annos elevou-se a mais de 400.000 kilometros, nota-se ultimamente muito enthusiasmo a semelhante respeito.

Commercialmente encarada, a adopção do systema de transporte denominado—trem Rénard—parece offerecer importantissimas consequencias, maximé em estradas dotadas de bom revestimento e onde os differentes attritos, em qualquer estado da atmosphera, sejam reduzidos ao mínimo possível, como succederia na de Matto Grosso, até a Serra, pelo menos, uma vez que se lhe applicasse uma conveniente remodelação em todo o leito.

O automobilismo constitue uma verdadeira revolução nos transportes, como muito bem pondera o General Langlois, em sua importante memoria sobre o automobilismo nos exercitos.

Quando, ha 7 annos, pensando na restricção ao puro luxo em que jazia tão importante invenção, cujos germens fecundos remontam effectivamente a uma epocha anterior ao apparecimento da primeira locomotiva ferro-viaria, com o automovel que o engenheiro Coignet fez circular em 1789, caminhando 4 kilometros a hora, e preocupado ainda com os defeitos reconhecidos nos trens ordinarios, já imaginados e postos á prova, o coronel Rénard fez as suas primeiras experiencias em Chalais, poder-se-ia pensar que finalmente o problema do automobilismo industrial e commercial, que deveria restaurar o antigo valor das estradas de rodagem, estava lançado no caminho de uma solução verdadeiramente pratica.

Effectivamente parece que assim vae succedendo e actualmente existe uma importante companhia com um capital de 6.250.000 fr.—The Rénard Road and Rail Transport Corporation Limited—que desde algum tempo explora o serviço de construcção do material constitutivo dos trens Rénard.

O trem Rénard, pela applicação de dois principios denominados de propulsão continua e do gyro correcto, realisa uma condição muito vantajosa, segundo a qual as carruagens de reboque e o locomotor que o constituem, se combinam entre si de tal maneira que o trabalho de adherencia não fica sómente posto ao encargo do tractor, e sim se distribue harmonicamente entre todos os vehiculos, podendo ainda o comboio inteiro de curvas dotadas de raio reduzido, descrevendo todas as rodas a mesma trajectoria.

Por falta dos necessarios dados elucidativos, não sabemos até que ponto poderão ser taes principios scientifica e praticamente justificaveis; entretanto si os seus efeitos são em realidade verificados, não ha duvida alguma que elles attribuem ao trem Rénard um gráo de importancia verdadeiramente excepcional.

Incontestavelmente, si o trem Rénard não representa um elemento apto a medir as suas forças com a ferro-via, é comtudo um precioso orgão eminentemente proprio para satisfazer as exigencias do transporte em zonas onde ainda não existam productos em quantidade tal que favoreçam, pela promessa de re-



muneração prompta, sem o recurso de juros artificiaes, a immobilisação dos capitaes consideraveis reclamados pelo estabelecimento das vias-ferreas.

A facilidade com que os trens Rénard são habilitados a vencer os fortes declives, tornam ainda o systema mais vantajoso quando se pensa que existem explorações industriaes e mesmo agglomerações urbanas collocadas em tal situação topographica que as difficuldades de tracção com os vehiculos ordinarios tornam muito oneroso o seu accesso.

Um trem Rénard, propulsionado por um locomotor de 75 c/v, póde rebocar uma tonelagem útil de 18 toneladas, subindo rampas de 11 %, por conseguinte rampa muito fortes e que absolutamente não existem numa estrada como a de Matto Grosso. A velocidade de um tal trem, que em palier seria de 22 kilometros á hora, nas rampas de 6 % seria ainda de 7 kilometros, baixando a 4 nas de 11 %. Nessas condições precarias de declividade, poder-se-ia em todo caso contar com uma velocidade média de 12 kilomerros.

Um locomoteur-porteur da mesma força, carregando um peso útil de 9 toneladas, em passageiros e mercadorias, poderia ir de Coritiba a Campo Largo, uma vez melhorado o revestimento daquella estrada, em 2 horas de marcha.

Dessas rapidas considerações se conclue quão vantajosa seria a remodelação do leito da estrada de Matto Grosso, como em geral daquellas cujo leito é de macadam.

Temos a registrar que o sr. Cezar de Pol, industrial dos arredores desta Capital, já fez vir para o transporte do material de suas pedreiras um locomoteur-porteur de 35 c/v, podendo transportar 6 ton. de carga útil.

E' o primeiro passo para a instituição do trem Rénard no nosso Estado, si é que as Companhias de madeiras do Alto Paraná já não o inauguraram na estrada que, partindo da fóz do rio São Francisco Falso, vae a cerca de 90 kilometros para léste abordar as vastas possessões de Domingos Barthe.

VIAÇÃO FERREA

E realmente notavel o desenvolvimento que tem tido a viação ferrea neste Estado, nestes ultimos annos. Como consequencia já se observam alterações profundas na riqueza publica e particular em todos os pontos collocados dentro das zonas até onde a via ferrea póde ir exercer a sua poderosa acção.

Tres são as estradas de ferro que percorrem o territorio deste Estado, a saber: a E. de Ferro do Paraná, a E. de Ferro São Paulo-Rio Grande e a E. de F. Norte do Paraná. Essas estradas offerecem o seguinte desenvolvimento em trafego.

Estrada de Ferro do Paraná	416 ks.
Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande	620 ks.
Estrada de Ferro Norte do Paraná	43 ks.
Total	1.079 ks.

Estrada de Ferro do Paraná.—Esta estrada de Ferro teve sua origem na lei provincial n. 304 de vinte e seis de Março de



1872, em que foi concedido privilegio por (50) cincoenta annos, a Pedro Aloys Scherer, José Gonçalves Pecego Junior e José Maria da Silva Lemos, para a construcção de uma ferro-via de bitola estreita, movida a vapor, entre as cidades de Paranaguá e Morretes, tendo sido assignado o respectivo contracto a (20) de Novembro de 1872. A Lei n. 382 de 6 de Abril de 1874, estendeu o privilegio pelo mesmo praso á construcção da linha-ferrea até Corityba. A lei n. 418 de 18 do mesmo mez e anno, concedeu a garantia de juros de (7 %) sete por cento ao anno para o capital maximo de (2.000) dois mil contos de réis, que se destinasse á construcção da estrada de Paranaguá a Morretes e ao melhoramento do porto do «Gato». O Decreto do Governo Imperial numero cinco mil novecentos e doze (5.912) de primeiro (1.º) de Maio de mil oitocentos e setenta e cinco (1875) concedeu, durante trinta annos (30) annos, fiança do juro de sete por cento (7 %), garantido pela provincia sobre o capital adicional de cinco mil contos (5.000), tudo destinado á construcção da estrada de ferro entre o porto D. Pedro II e a cidade de Corityba.

O Decreto numero sete mil e trinta e cinco (7.035) de 5 de Outubro de 1878 elevou o capital affiançado e garantido ao total de 11.492:042\$707.

Em data de 12 de Agosto de 1879 e por Decreto n. 7.420 foi transferida a concessão á Comp. General de Chémins de fér Brésiliens,

Esta companhia foi quem realison a construcção da estrada e inaugurado o trecho de Paranaguá a Morretes em 17 de Novembro de 1883, a 5 de Fevereiro de 1885, era inaugurada a parte restante até Coritíba.

Os Decretos n. 10.152 de 5 de Janeiro de 1889 e 907 de 18 de Outubro de 1890, concederam á Compagnie Général privilegio, com garantia de juros de 6 % até 30 contos por kilometro, para a construcção dos prolongamentos da E. de F. Paranaguá-Coritíba, com ramaes para Porto Amazonas, Rio Negro e Antonina, tendo sido essas linhas inauguradas nas seguintes épochas :

- Coritíba-Lapa—18 de Novembro de 1891.
- Morretes-Antonina—18 de Agosto de 1892.
- Serrinha-Restinga Secca—1.º de Novembro de 1892,
- Restinga Secca-Palmeira—13 de Maio de 1893.
- Palmeira-Ponta Grossa—2 de Março de 1894.
- Lapa-Campo do Tenente—1.º de Dezembro de 1895.
- Campo do Tenente-Rio Negro—20 de Fevereiro de 1895.

A extensão total das linhas em trafego da estrada de ferro do Paraná é igual a 416 ks. 347 m., assim distribuidos :

Paranaguá-Coritíba . . .	110.352
Coritíba-Ponta Grossa . . .	190.989
Morretes-Antonina . . .	16.995
Serrinha-Rio Negro . . .	89.630
Restinga Secca-Porto Amazonas . . .	9.881

A linha Paranaguá-Coritíba tem as seguintes estações :

DESIGNAÇÃO	DIST. TOTAL	ALTITUDES
Paranaguá	0	6.440
Porto D. Pedro II	2.200	5.190
Alexandre	16.200	11.661
Morretes	40.800	10.661
Piraquára	87.851	898.071
Pinhaes	120.100	886.310
Coritíba	110.087	899.020

A linha Coritíba Ponta Grossa tem as seguintes :

Coritíba	0	899.02
Portão	8.160	936.60
Bariguy	14.880	885.70
Araucaria	27.448	918.50
Guajuvira	42.000	865.00
Balsa Nova	58.648	865.10
Serrinha	71.889	862.00
Tamanduá	98.810	950.41
Restinga Secca	117.000	976.04
Palmeira	138.298	864.00
Lago	157.000	808.00
Ponta Grossa	191.000	941.00

O ramal da Serrinha ao Rio Negro tem, por seu turno, as seguintes estações :

Serrinha	71.789	862.00
Capivary	87.000	876.00
Lapa	101.889	901.10
Campo do Tenente	132.489	799.05
Rio Negro	159.489	793.00

Os ramaes de Restinga Secca a Porto do Amazonas e de Morretes a Antonina, não têm estações intermediarias e as altitudes de Porto do Amazonas e Antonina são, respectivamente, 798.01 e 10.750.

O movimento financeiro da E. F. Paraná tem sido o seguinte, durante a effectividade do contracto de arrendamento que o Estado firmou com o Governo da União, a 18 de Dezembro de 1904.

ESPECIFICAÇÃO	1905	1906	1907	1908
Receita	2.918.143\$574	3.661.107\$702	3.926.470\$040	4.113.316\$733
Custeio	1.348.527\$928	1.405.544\$925	1.516.996\$376	1.569.269\$252
Saldo	1.569.615\$736	2.255.562\$777	2.409.473\$664	2.544.047\$481

O movimento de passageiros, bagagens e mercadorias, durante o mesmo periodo foi o seguinte :

	1905	1906	1907	1908
Passageiros	88.550	106.151	116.902	131.811
Bagagens	835.161 k.	942.985 k.	1.127.956 k.	1.385.528 k.
Mercadorias	125.691.760 k.	178.202.100 k.	117.810.790 k.	186.503.250 k.



construção de suas linhas e assim é que dentro em pouco tempo não só estará terminada toda a linha, como todos os ramaes de que a empresa é concessionaria.



As principaes mercadorias transportadas foram: herva-matte, madeiras, cereaes, assucar, sal, xarque, café, couros, aguardente, chifres e ossos.

Do exame do movimento de trafego que expuzemos resulta que o desenvolvimento economico da E. F. Paraná é cada vez mais animador.



Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.—A Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande teve sua origem no Decreto n. 10.432, de 9 de Novembro de 1889, mediante o qual fôra concedido ao Engenheiro João Teixeira Soares o privilegio, por 90 annos, para construção, uso e gozo, de uma estrada de ferro, que, partindo do Itararé, fosse ter a Santa Maria da Bocca do Monte.

O Dec. n. 1.988, de 7 de Março de 1895, definitivou a zona que realmente ficaria pertencendo á São Paulo-Rio Grande, pela transferencia á Companhia Chemins de fer Sud-Ouest Brésiliens, da parte da concessão relativa ao trecho da Cruz Alta ao rio Uruguay e o ramal de Cruz Alta ao Povo Novo.

Assim, aquella estrada, limitando a sua linha tronco entre Itararé e a margem direita do rio Uruguay, ficou toda inteira contida no territorio do Estado do Paraná, salvo quanto ao pequeno trecho em que penetra no Estado de São Paulo, para fazer junção com a E. F. Sorocabana, na cidade do Itararé.

Iniciados em Junho de 1895 os trabalhos de construção pelo então presidente da companhia, o inolvidavel mestre Dr. A. A. Fernandes Pinheiro, já em 17 de Dezembro de 1899, era inaugurado o trafego do primeiro trecho entre Pirahy e Antonio Rebouças, numa extensão de 228 k. 390 m.

Apezar das grandes crises financeiras por que ha passado, a E. F. São Paulo-Rio Grande não tem cessado de proseguir a construção dessas linhas, e assim é que dentro em pouco tempo não só estará terminada toda a linha tronco, como todos os ramaes de que a empresa é concessionaria.

Actualmente a linha em trafego, inaugurado a 2 de Abril deste anno, o trecho de São João a Presidente Penna, vae desde São Pedro do Itararé até a estação Presidente Penna, numa extensão de 620 kilometros e comprehende as estações contidas no seguinte quadro :

DESIGNAÇÃO	DIST. TOTAL	ALTITUDES
Itararé	252.075	728.00
Sangés	227.663	585.00
Fabio Rego	198.117	866.40
Jaguariahyva	154.080	838.80
Julio de Castilhos	128.902	1.020.00
Joaquim Muráinho	118.852	1.072.00
Pirahy	95.823	1.008.50



DESIGNAÇÃO	DIST. TOTAL	ALTITUDES
Caxambú	72.646	988.00
Castro	56.960	984.30
Tronco	45.022	1.079.00
Carambehy	38.289	1.115.30
Ponta Grossa	0	941.00
Officinas	8.516	895.40
Jaboticabal	22.577	890.00
Entre-Rios	34.006	875.40
Vallinhos	52.862	904.90
Teixeira Soares	78.528	919.60
Fernandes Pinheiro	89.800	824.00
Iraty	106.932	814.60
Antonio Rebouças	188.282	781.00
Roxo Roiz	185.100	858.80
Marechal Mallet	181.921	889.20
Dorison	198.474	801.00
Paulo Frontin	214.216	781.80
Paula Freitas	214.216	781.80
União da Victoria	268.851	757.00
Legru	275.871	888.00
São João	316.051	1.206.00
Miguel Calmon	342.551	1.190.30
Presidente Penna	367.651	1.014.80

Tratando-se de uma linha que está ainda por assim dizer em pleno periodo constructivo e que atravessa na parte trafegada zonas que, comquanto extraordinariamente ricas, no ponto de vista de suas propriedades industriaes e agricolas, sómente agora começam a se desenvolver, é bem claro que se não pode ter dados abundantes e positivos que bem demonstrem qual venha a ser a importancia do trafego futuro respectivo.

Todavia, pelos quadros abaixo, referentes a tres annos consecutivos, em que permaneceu em trafego a mesma extensão kilometrica de 417 k., já se póde demonstrar que a tendencia para o augmento das rendas da estrada offerece proporções verdadeiramente animadoras.

	1905	1906	1907
Receita	318.813,770	507.536,213	706.871,822
Receita por kilometro	764,841	1.217,813	1.665,134
Relação em % do augmento da receita		59,11 %	121,66 %

O transporte de mercadorias foi nesse periodo:

1905	15.120 ton.
1906	20.520 >
1907	34.834 >

As principaes mercadorias transportados foram: herva-matte, cereaes, sal, assucar, café, tecidos do paiz e aguardente.



Estrada de Ferro Norte do Paraná.—A construcção, uso e gozo desta estrada de ferro foram concedidos ao Engenheiro Gaston de Cerjat, por Decreto n. 298 de 27 de Julho de 1906, em



virtude da autorização consignada na Lei n. 631 de 14 de Março desse mesmo anno. Assignado o respectivo contracto com o Governo do Estado, a 28 de Julho, foram inaugurados os respectivos trabalhos de construção em 19 de Dezembro.

Essa estrada, cujo trafego foi inaugurado a 1.º de Março do corrente anno, tem 48 k. 800 m de extensão, e vae de Curitiba á villa Rio Branco, antigo povoado da Rocinha.

Comprehende as seguintes estações :

DESIGNAÇÃO	DIST TOTAL	ALTITUDES
Cachoeira	11.580	1.006.00
Tamandaré	20.480	948.00
Tranqueira	27.900	1.001.40
Itaperussú	35.780	982.40
Rio Branco	43.800	895.00

O movimento financeiro desta estrada desde a data da inauguração, 1.º de Março, até 30 de Setembro, (7 mezes), tem sido o seguinte :

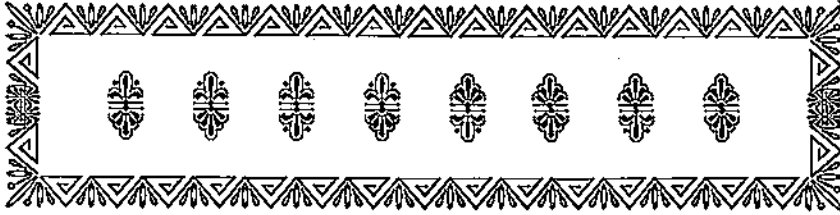
Março :	
Receita	3:851\$500
Despeza	15:533\$274
Abril :	
Receita	4:508\$750
Despeza	18:761\$399
Maio :	
Receita	5:253\$680
Despeza	14:556\$240
Junho :	
Receita	4:983\$640
Despeza	18:142\$024
Julho :	
Receita	4:500\$010
Despeza	18:592\$150
Agosto :	
Receita	5:250\$410
Despeza	10:629\$042
Setembro :	
Receita	5:623\$190
Despeza	10:221\$253



Os principaes productos transportados foram : lenha, madeira, material de construção, cereaes, sal, herva-matte, farinha, assucar e toucinho.

Directoria de Obras e Viação, em 6 de Setembro de 1909.





Obras e Viação

EDIFICIOS

Casa escolar na cidade do Serro Azul.—Em 12 de Janeiro foram abertas as propostas apresentadas em concorrência publica para a transformação da antiga Igreja Protestante em uma casa escolar, sendo lavrado contracto com o sr. Carlos Bassetti, em vista de ter sido a sua proposta considerada a mais vantajosa. O orçamento confeccionado importou em rs. 6:401\$918 e a proposta aceita offercia o preço total de 6:380\$000.

Os serviços ficaram concluidos em data de 7 de Julho.

Escola do R'io Claro.—Acha-se concluida a construção da casa escolar na Estação Mallet, tendo-se dispendido a importância de rs. 3:000\$000.

Casa Escolar da colonia Affonso Penna.—Em 7 de Junho foi lavrado contracto com os Srs. F. Bertagnoli & Comp. para a construção de um edificio, destinado ao funcionamento de uma escola e moradia do respectivo professor, na colonia Affonso Penna, de conformidade com o projecto, que é um elegante chalet, e orçamento confeccionados pela Directoria de Obras e Viação. Esse serviço ficou concluido e foi recebido definitivamente em 9 de Novembro, tendo-se despendido a quantia total de rs. 5:492\$450.

Construção de um Jardim da Infancia.—Em Outubro foram abertas as propostas apresentadas para a construção de um Jardim da Infancia, á rua Silva Jardim, contiguo ao grupo escolar Dr. Xavier da Silva. Apresentaram-se tres concurrentes, sendo lavrado contracto com os Srs. Germano Strobel & Filho,

por ser a proposta mais vantajosa. O contracto foi assignado em 25 do mesmo mez, devendo estar concluido no praso de tres mezes e pela importancia de rs. 9:700\$000.

Penitenciaria —Este anno ainda foram feitos serviços neste proprio estadual, como encanamentos de esgotos das latrinas e banheiras, etc., dispendendo-se a importancia de rs. 2:592\$455.

Foi adquirido pelo Estado uma area contigua aos terrenos deste edificio ao Sr. Coronel Eugenio Ernesto Wirmond, pela quantia de 11:156\$940

Cadeia de Castro.—Em 8 de Junho foi o Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar proceder aos concertos necessarios na cadeia de Castro, de accordo com o orçamento que foi organizado, pela quantia de 2:450\$000, tendo em 8 de Dezembro ficado concluidos os referidos serviços, achando-se assim o prédio completamente reformado.

Quartel do Regimento de Segurança.—Tendo sido retirada a cadeia de uma das alas do quartel do Regimento de Segurança, em vista do funcionamento da Penitenciaria do Abú, foi adaptada a ala desoccupada em alojamento do 2.º esquadra de cavalaria daquelle corpo. Com esse serviço despendeu-se a importancia de rs. 9:378\$185.

Secretarias d' Estado.—Esse edificio acha-se situado á rua Marechal Floriano Peixoto, onde funcionam as diversas repartições publicas estadoaes, inclusive o Superior Tribunal de Justiça. Além de pequenos serviços feitos, foi feita a sua pintura externa em geral, tendo sido encarregado o Sr. Antonio Xavier Pombo, dispendendo-se a importancia de rs. 1:310\$462.

Repartição de Estatística.—Estão sendo feitas algumas modificações no compartimento do archivo da Secretaria do Interior para ser adaptada á Repartição de Estatística, como abertura e collocação de portas internas, substituição de janella por uma porta de entrada, etc.

Repartição de Analyses etc.—No edificio do Museu, na parte que dá para a rua Candido Lopes, foram feitos diversos serviços em compartimentos que destinaram ao funcionamento da Repartição de Analyses, dispendendo-se a importancia de rs. 785\$928 e sendo encarregado dos referidos serviços o Sr. Augusto Gross.

Escola Normal e Gymnasio.—Neste edificio foram feitos alguns serviços, como collocação de um portão de ferro, pintura interna em diversas salas, collocação de vidros em janellas, etc., dispendendo-se a quantia de rs. 978\$634.

Lazareto de São Roque.—Foram executados diversos serviços neste proprio estadual, tendo-se dispendido a quantia de... 270\$900.

Casa Colonial em Morretes.—Foi construida uma casa no lote n. 119 da Colonia Sesmária, em Morretes, pela quantia de 420\$000, sendo encarregado o cobrador da Divida Colonial Sr. João Climaco Pombo.



ESTRADAS DE RODAGEM

Estrada do Porto União a Palmas.—Desde muito que surgiam innumeradas queixas contra o estado precario de transitabilidade em que se achava esta via de comunicação, não sendo sufficientes para melhorar as suas condições os pequenos reparos em varias épocas ordenados.

Enviado o auxiliar tecnico A. Kalckmann, no mez de Março, para fazer o exame necessario ao orçamento dos trabalhos requeridos para que a circulação dos vehiculos se realisasse com a precisa regularidade, ficou reconhecido que só com uma despesa media de 200\$000 por kilometro, se poderia conseguir o objectivo collimado.

Organizada em seguida uma turma para a execução desses trabalhos, sob a competente e escrupulosa direcção do Sr. Major Emilio Silveira de Miranda, conseguiu-se executal-os com uma notavel economia, porquanto, inclusive a conservação actual, apenas se despendeu a importancia de 12:691\$200, entre os kilometros 0 e 82.

A cessação das reclamações comprova o bom estado em que ficou a estrada com a execução dos serviços em questão.

Estrada da Campina Grande a Bocayuva.—A 17 de Agosto foi esta estrada entregue ao transito publico, com a conclusão dos 9 kilometros e 50 metros que faltavam. Foi encarregado deste serviço, cujas despesas montaram a 4:491\$000, o Sr. Coronel Olegario Vieira Belem.

Estrada para as Tjuças.—Necessitando esta estrada de alguns reparos, a partir do k. 37, foram elles executados pelo Sr. Prefeito de São José dos Pinhães. Esses reparos, que constaram de movimento de terras e construção de boeiros e pontilhões, custaram a importancia de rs. 3:517\$550. Foram entregues a 8 de Junho.

Estrada de Lavras a Mand'rituva.—Esta estrada, que tem 13 kilometros de extensão, foi inteiramente reconstruida pelo Sr. João de Souza Ferreira. Os trabalhos, que custaram 5:752\$100, foram terminados a 19 de Abril.

Estrada da Capital a São José dos Pinhães.—Esta estrada, cuja construção havia sido iniciada a muito annos, foi concluida e entregue ao transito publico durante o anno, em virtude do contracto para a conclusão, assignado com João Scarpin e Angelo Cequinel.

A nova via tem 10 k. 156 m. de extensão, contados entre o Matadouro e a cidade de São José dos Pinhães.

Considerando-se a distancia de 3.565 metros, que vae do canto do quartel do Regimento de Segurança ao Matadouro, tem-se que a extensão total a percorrer para se ir, actualmente, á cidade visinha, é de 13.722 m.

Assim, em relação ao mesmo ponto de partida, ha hoje uma redução de 6 kilometros sobre a extensão da antiga estrada pelo Portão, o que é de real vantagem para a circulação dos productos que affluem das colonias de São José para a capital.

Despendeu-se com esse serviço o total de 11:818\$586.

Atravessando a estrada, na parte ainda não trabalhada nas phases anteriores, alguns terrenos particulares cujos fechos ficaram prejudicados, foram pagas as seguintes importancias correspondentes ás extensões de cercas que era necessario fazer: — 8:820\$680 a Augusto Zibarth, 848\$360 a Benedicto Cordeiro dos Santos e outros, 959\$400 a Evaristo Franco e 8:9: 6\$000 a Carlos Weigert.

Estrada de Piraquára a Nova Tyrol.—A 10 de Abril foram concluidos os trabalhos do reparação de que, nesta data, fôra encarregado o sr. Felipe Goubert, mediante a importancia de 2:782\$897.

Estrada de Clevelandia ao Campo Erê.—Com esta estrada despendeu-se durante o anno a importancia de 3:000\$000, tendo sido encarregado de administrar os serviços feitos o Sr. Prefeito de Clevelandia.

Estrada da Capital á Ressaca.—Esta estrada foi, durante o anno, reconstruida, a partir do rio Atuba, tendo sido despendida a importancia de 8:962\$098. Foi encarregado dos serviços o Sr. José Gonçalves de Aguiar, que os entregou terminados a 10 de Agosto.

Estrada da Palmeira ao Triumpho.—Esta estrada foi reparada durante o anno, por conta da divida colonial e sob a direcção do Sr. cobrador das colonias da Palmeira. A despeza realizada foi de 3:040\$000.

Estrada de Morretes ao Adhaia.—A Prefeitura Municipal da cidade de Morretes foi encarregada de effectuar os serviços de que carecia esta via de communicação, mediante o dispendio de 2:000\$000. Esses serviços foram concluidos durante o mez de Setembro.

Estradas do Municipio do Tibagy.—Ao Sr. Prefeito municipal do Tibagy foi concedido um auxilio de 2:000\$000, para effectuar os concertos de que precisavam as estradas daquelle municipio.

Estrada de Campo Largo á Balsa Nova.—Desde muito tempo reclamados, foram mandados executar, mediante a despêza de 2:274\$000, os serviços julgados necesarios nesta estrada, tendo sido encarregado de sua administração o Sr. Prefeito Municipal de Campo Largo.

SERVIÇOS EM ANDAMENTO

Acham-se em andamento os serviços ordenados nas seguintes estradas:—São José dos Pinhaes á Cachoeira (concertos); Castro á Serra de São Joaquim (concertos); São José da Boa Vista a Barbosas (reconstrucção); Capital ao Tietê (concertos).

PONTES E PONTILHÕES

Pontes na Colonia Prudentopolis.—Foi construida a ponte sobre o rio Anta Gorda, na linha Coronel Eduardo Chaves, na colonia Prudentopolis, com 20 metros de comprimento, pela im-



portancia de 1:937\$020, sendo encarregado desse serviço o Sr. João Leck, cobrador da Divida Colonial.

Nessa mesma colonia foram construidas mais as seguintes pontes : sobre o arroio São Gregorio, linha Rio Preto, com 12 metros de comprimento, por 1:415\$200 ; sobre o arroio Ivahy, linha Ivahy, com 8 metros de comprimento, por 724\$480 ; sobre o rio Anta Gorda, na linha Ivahy, com 25 metros de comprimento por 4:658\$120 ; sobre o arroio Bellica, linha Inspector Carvalho, com 8 metros de comprimento por 626\$720.

Pontes sobre os rios Araçatuba e Currutinho.—Foram reconstruidas as pontes sobre estes rios, na estrada de Campina Grande a Piraquára, sendo a despeza respectiva de 1:379\$638.

Executou-as o sr. Agostinho Capelli.

Ponte sobre o rio Turvo.—A 13 de Setembro foi autorizado o Sr. José Chimelli a construir esta ponte, na estrada velha de Palmas, importando esse serviço em 4:750\$357, inclusive a reconstrucção de um trecho da referida estrada.

Ponte sobre o rio Marumby.—Foi reconstruido inteiramente um dos encontros desta ponte, que é de alvenaria. O serviço importou em rs. 4:667\$150.

Ponte sobre o rio Iguaçu.—Na ponte da estrada velha que vae para São José dos Pinhaes, fizeram-se concertos mediante a despeza de 217\$470.

Nas pontes das estradas do Tietê e Araucaria fez-se uma reconstrucção, que importou em 2:828\$017. Foi encarregado desses serviços o Sr. João de Souza Ferreira.

Ponte sobre o rio Negro.—Estando em más condições a resistencia desta ponte, nas duas traves de madeira, que dão accesso á de ferro, foram feitos importantes concertos, mediante o dispendio de 8:616\$294.

Foi contractada a 13 de Outubro a pintura geral da ponte com o Sr. Edmundo Ghelfi, estando esse serviço já terminado, com o custo de rs. 10:158\$960, perfazendo a despeza total..... 13.775\$254.

Pontes sobre os rios Capivary e Capivary-mirim.—Estas pontes, que estão sobre a estrada que vae da Campina Grande ao Rio Pardo, foram reconstruidas mediante a importancia de..... 1:399\$840, sendo encarregado desses serviços o Sr. Coronel Olegario Vieira Belém.

Ponte e pontilhões sobre o rio da Varzea.—Na estrada do Serro Verde foram reconstruidos a ponte e pontilhões sobre o rio da Varzea, com a despeza de 768\$600, sob autorisação ao Prefeito da Lapa.

Na estrada dos Agudos foi construida a ponte sobre aquelle rio, com 26,00 de vão, despendendo-se 8:856\$296, inclusive um pontilhão de 4,00 sobre o ribeirão Santo Amaro. Foi encarregado de sua execucao o Sr. José João Machado Fagundes.

Ponte sobre o Ribeirão.—Sita na Colonia Alexandra, foi construida pelo Sr. André Petrelli, despendendo-se 4:281\$000. Tem 14 metros de vão livre, superstructura de madeira, assente sobre encontros de alvenaria de pedra.



Ponte sobre o rio Itaquy.—Sita na estrada velha que vae de Piraguára a São José dos Pinhaes, foi construida pela importancia de 1:676\$947, inclusive um pontilhão annexo. Executou esses serviços o Sr. Prefeito de Piraguára.

Ponte sobre o rio Bariguy.—Foi construida esta ponte, sita na estrada do Joruguy, medinnte a importancia de 481\$788, sendo encarregado o sr. F. Bertagnolli.

Ponte sobre o rio Colono.—Esta ponte foi reconstruida pela turma de conservação da estrada de Tijucas, despendendo-se 520\$900, inclusive um pontilhão no k. 46, outro no k. 44 e outro no k. 36.

SERVIÇOS EM ANDAMENTO

Estão em andamento os serviços mandados executar nas seguintes obras d'arte :

- Ponte sobre o rio Jacarezinho.
- 19 boeiros na estrada da Capital ao Tietê.
- Ponte sobre o rio Guaraúna.
- Ponte da vargem do rio da Varzea.
- Ponte e pontilhão sobre o rio Miringuava.

Ponte na colonia D. Augusta.—Despendeu-se a importancia de 437\$500, inclusive alguns outros serviços, sendo encarregado de sua execução o Sr. João de Souza Ferreira.

NAVEGAÇÃO SUBVENCIONADA

Navegação para o Chile.—Pela segunda vez foi aberta concorrência publica para o subvencionamento do serviço de navegação entre os portos do Paraná e os do Chile, de accordo com o seguinte edital :

EDITAL.—De ordem do Sr. Dr. Secretario de Obras Publicas e Colonisação, faço publico que se acha aberta nesta Secretaria a concorrência publica para o estabelecimento de um serviço de navegação entre os portos do Paraná e os do Chile, de accordo com o n. XIX, art. 2.º da Lei n. 893 de 15 de Abril do corrente anno.

Para esse fim os proponentes deverão enviar as suas propostas a esta Secretaria, em envelopes fechados, sem emendas nem rasuras e escriptos os algarismos por extenso, até á uma hora da tarde do dia 31 de Julho do corrente anno, acompanhadas de um certificado, devidamente sellado, do deposito da importancia de 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), feito na Secretaria de Finanças.

Taes propostas serão abertas áquella hora em presença dos interessados ou de quem legitimamente os representar e nelas serão indicados o numero de viagens mensaes e estabelecidos os preços de passagens, assim como os dos fretes, a tonelagem das embarcações e a capacidade para passageiros.

O praso da duração do contracto será de um anno e a subvenção até 60.000 francos.



O proponente, cuja proposta fôr aceita, ficará com o depósito retido como garantia de fiel execução do contracto a ser lavrado, em que serão estabelecidas clausulas attinentes áquella execução.

Directoria de Obras e Viação, 23 de Junho de 1909.—O Engenheiro-Director, *José Niepce da Silva*.

Nenhuma proposta foi apresentada.



Navegação entre os portos de Paranaguá, Antonina, Guara-kessaba e Guaratuba.—Em virtude do contracto celebrado a 18 de Dezembro de 1908, com Frederico Gaertner Junior e Otto Müller, deveria a 18 de Dezembro corrente, ter sido iniciado o serviço de navegação entre os portos de Paranaguá, Antonina, Guara-kessaba e Guaratuba.

Mas em data de 4 de Novembro corrente, foi assignado um termo de prorrogação por mais seis mezes do prazo estipulado para aquelle inicio.

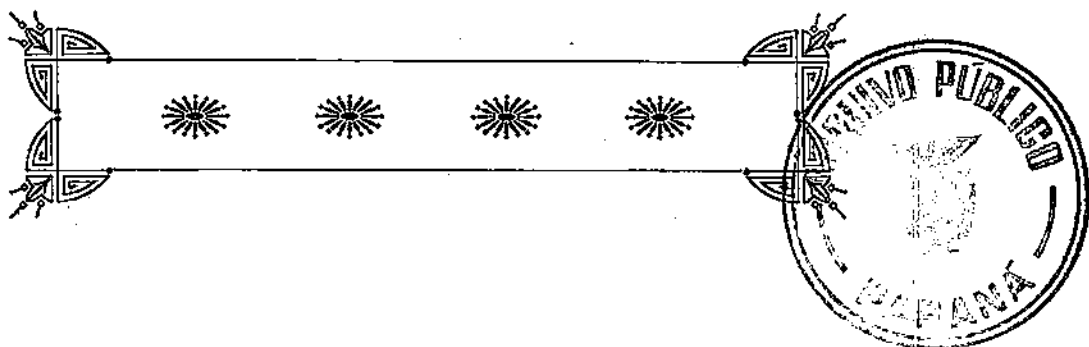
DILIGENCIAS

Estrada de Ponta Grossa á Guarapuava.—Por duas vezes foi aberta concorrência publica para a execução deste serviço. Em cada uma dellas apresentou-se um unico proponente, cuja proposta não foi tomada em consideração. Em vista disso ficou aquelle serviço suspenso durante o anno.

Estrada da Capital ao Serro Azul.—Aberta concorrência publica para esse serviço, nenhuma proposta foi apresentada, pelo que ficou elle tambem suspenso no decurso do 2.º semestre.

Estrada de Palmas a União da Victoria.—Este serviço funcionou durante todo o anno, tendo sido a 2 de Julho lavrado um novo contracto, por doze mezes, com o antigo contractante Max Schwartz, mediante a subvenção mensal de rs. 388\$000.





Estrada de Ferro do Paraná

Esta importante via-ferrea do Estado continúa arrendada ao Sr. Dr. Carlos João Frod Westermann, cujo criterio e elevada competencia muito têm concorrido para o desenvolvimento da mesma. As relações entre o arrendatario e o governo do Estado têm se mantido sem interrupção alguma, sendo digna de applausos a norma que aos destinos da mesma via tem sabido imprimir a sua direcção actual.

São estas as notas que me foram fornecidas sobre o trafego no correr do anno findo :

RESULTADO DO TRAFEGO NM 1909

<i>Receita.</i>	4.523:134\$816
<i>Despeza :</i>							
Custeio da estrada	1.596:880\$102	
Porcentagem para o Governo Federal	2.488:262\$065	
Fiscalisação	30:000\$000	
Lenha	51:290\$540	
Fundo de 4 %.	180:925\$384	
Reforço da caução	45:231\$346	4.392:539\$437
Saldo a favor do Estado.		130:595\$179

LOCOMOÇÃO

Foram feitos os seguintes trens :

de passageiros	.	623	com o percurso de	106.912 km.
míxtos	.	1.859	» » »	» 153.058 km.
de mercadorias	.	9.545	» » »	» 400.761 km.
		<u>12.027</u>		<u>660.731 km.</u>



TRAFEGO

Transportes effectuados :

Passageiros .	121.831
Bagagens .	1.532. ⁺ 361
Mercadorias .	137.000 ^b mais ou menos—real 189.059. ^b 410

VIA PERMANENTE

Serviços executados na via permanente :

Lastro de terra	43.674 m3
» » cascalho	87 »
» » pedra britada	95 »
Nivellamento	261.998 met. lineares
Vallas desobstruidas	244.243 » »
Rocadas	315.085 m2
Capinação	2.258.000 »
Substituição de trilhos	179 peças
» » chapas	622 »
» » pregos	85.456 »
» » parafusos	24.246 »
» » dormentes	43.996 »
» » postes telegraph.	197 »

Despesas que correm por conta do fundo de 4 %:

Acquisição de 6 carros de passageiros	126:000\$000
» » 2 locomotivas	95:000\$000
Construção de um armazem em Ponta Grossa	27:326\$433
» » uma officina de pintura em Curityba	41:514\$513
Construção de uma cerca de Curityba a Tamandaré	92:000\$000





Estrada de Ferro Norte do Paraná

Foi o seguinte o relatório que me foi apresentado pelo respectivo Fiscal :

Exmo. Snr. Dr. Secretario de Obras Publicas.

Tenho a satisfação honrosa de passar ás mãos de V. Ex. as informações juntas, referentes aos serviços da Estrada de Ferro do Norte do Paraná no decorrer do anno proximo findo.

Aproveito o ensejo para patentear ainda uma vez a V. Exa. a minha muita estima e alta consideração, agradecendo tambem a distincção e confiança que V. Exa. se tem dignado dispensar-me.—Saude e Fraternidade.—*Aristides Oliveira.*

LEGISLAÇÃO E HISTORICO

Compenetrando-se o Governo da necessidade de ligar por um meio de transporte rapido e commodo esta capital aos valles dos rios Assunguy e Ribeira, que pela sua proximidade e immensas riquezas naturaes serão forçosamente o seu mais vasto celleiro, e tendo em vista tambem o desenvolvimento das importantes zonas comprehendidas entre o Serro Azul, Assunguy de Cima e Curityba, o Governo do Paraná tentou por diversas vezes levar a effeito a construcção de uma estrada de ferro que partindo desta Cidade se dirigisse áquellas localidades.

Por Decreto n. 85 de 8 de Fevereiro de 1890, foi feita aos cidadãos Henrique Braconnot e Engenheiro Civil Candido Alves Mourão do Valle, concessão sem onus algum para o Estado de uma estrada de Ferro com bitola de um metro entre trilhos, começando nesta Capital, em direcção aos valles acima citados e terminando nas immediações do porto dos Apertados.

Os concessionarios comprometiam se a apresentar no prazo de tres annos, a contar da data da assignatura do contracto,



os estudos organizados de conformidade com o disposto no Decreto n. 7959, de 29 de Dezembro de 1889, devendo começar os trabalhos dentro do prazo de um anno, contado da data da approvação dos estudos e concluil-os no de quatro annos, contados da mesma data.

Nada faz constar que tenham sido iniciados esses estudos e deve por conseguinte ter caducado essa concessão por não terem os concessionarios satisfeito a clausula 2.^a do contracto.

A Lei n. 75 de 21 de Dezembro de 1892, autorisou o Poder Executivo a contractar por meio de concorrência publica, a construcção, uzo e gozo de uma estrada de ferro, partindo desta Capital e dirigindo-se a villa do Assunguy de Cima, com um ramal para o Serro Azul, podendo prolongar-se até Jaguarahyva, Itararé ou outro ponto mais conveniente da Estrada de Ferro do Itararé a Santa Maria da Bocca do Monte, hoje Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Essa lei concedia os seguintes favores: privilegio por cinquenta annos para uso e gozo da referida estrada; privilegio de zona até 20 kilometros para cada lado da linha; garantia de 6% sobre o capital de dois mil contos de reis e direito de desapropriação, na forma da lei, dos terrenos indispensaveis a construcção da linha.

Obrigava o contractante a apresentar ao Governo os estudos no prazo maximo de um anno, devendo ser considerados approvados no de tres mezes; começar os trabalhos de construcção no prazo maximo de um anno e concluil-os no de cinco, a contar da data da approvação dos estudos e depositar a quantia de 50:000\$000 como caução para effectiva garantia do cumprimento do contracto, a qual reverteria em favor do Estado, se dentro de um anno apoz a approvação dos estudos, o contractante não desse começo aos trabalhos, podendo porem, ser levantada quando o julgasse opportuno o fiscal do Governo.

Como bem o declarou o Illustre Cidadão, então Governador do Estado, em uma mensagem dirigida ao Congresso e lida na sessão de 20 de Outubro de 1894, não se apresentaram concurrentes por ser insufficiente o capital de 2.000:000\$000 garantido pelo Estado, o que daria com um desenvolvimento actual da linha estudada o preço medio de pouco mais de 11:000\$000 por kilometro, pelo qual não seria possivel a construcção da estrada com a bitola de um metro.

Propoz então ao Congresso que autorizasse ao Poder Executivo a garantir os juros sobre o capital effectivamente empregado, não exedendo, porem, de 25.000\$000 por kilometro, conservando os mesmos favores e onus da Lei n. 75.

O Poder Legislativo accetou a proposta, reduzindo, porém, a caução a 20:000\$000 e estabelecendo a preferencia em igualdade de condições para o prolongamento além do Serro Azul.

Por lei n. 133 de 28 de Dezembro de 1894, foi autorisado o Poder Executivo a chamar concorrência publica sob as bases acima estabelecidas.

Apezar das modificações feitas na primitiva Lei, não foi possivel ainda desta vez o Governo ver realisado o seu desideratum, verificando-se ser inexequivel a Lei por certas obrigações que tinham os concurrentes.



Foi o que o Deputado Dr. Arthur de Almeida Sebrão salientou perfeitamente em sessão do Congresso de 22 de Janeiro de 1896.

Com effeito a obrigação dos concurrentes effectuarem estudos, posto que provisórios, que custariam sommas muito elevadas, foi provavelmente um dos motivos principaes de não ter resultado a concorrência que foi aberta, sendo além disso insufficiente o capital de vinte e cinco contos de reis por kilometro.

Apresentou então o mesmo deputado em sessão daquelle dia, um projecto de lei autorizando o Poder Executivo a contractar em concorrência publica os estudos completos e definitivos de uma estrada que partindo desta capital se dirigisse a villa de Assunguy de Cima, com um ramal para o Serro Azul, podendo estender-se até Jaguariahyva ou suas immedições.

Esse projecto garantia os juros de 8 % sobre o capital effectivamente empregado na construcção de conformidade com o orçamento approvedo pelo Governo ; o direito de desapropriação e preferencia, em igualdade de condições, para o prolongamento da linha.

Estipulava além disso o preço de 800\$000 por kilometro, no caso em que o Governo não chegasse a um accordo para a construcção com os contractantes dos estudos.

Estudos.—O projecto, apóz algumas modificações, foi definitivamente adoptado por Lei n. 194 de 17 de Fevereiro de 1896, sendo elevado o prazo da concessão a 60 annos, com a garantia de 7% durante 30 annos apenas, passando a ser propriedade do Estado a estrada e o seu material rodante sem indemnisação alguma no fim do prazo. O preço kilometrico dos estudos foi elevado a 1:000\$000.

De accordo com a Lei n. 194 de 17 de Fevereiro de 1896 que autorizou o Governo a mandar proceder os estudos definitivos para uma linha ferrea e a contractar a sua construcção mediante determinados favores, foi, depois de publicados os editaes, acceita a proposta da «Société Anonyme de Travaux Dyle et Bacalan» e a 18 de Junho do mesmo anno foi lavrado e assignado o respectivo contracto.

As principaes clausulas mandavam observar as condições technicas estabelecidas pela Secretaria de Obras Publicas, reservando-se, porem, o Governo o direito de alterar a declividade maxima e raio minimo, empregando um systema mais economico que permittisse o augmento da declividade e a redução do raio ; estabeleciam a obrigação de servir a zona povoada de Botiatuva, Tamandaré e Rocinha, considerada ponto forçado, devendo o logar para a estação de Curityba, ser opportuna o convenientemente escolhido a vista dos estudos ; marcavam o prazo de 6 mezes a contar da assignatura do contracto para o começo dos trabalhos, compromettendo-se a contractante a concluir-os no prazo maximo de um anno, contado desta ultima data.

O Governo obrigava-se a resolver definitivamente sobre os estudos no prazo de um mez depois de apresentados, devendo ser considerados approvedos, se nesse prazo não se tivesse pronunciado.

Depois da approvação deveria ser celebrado o accordo com a sociedade para a construcção da estrada, fazendo, neste

caso, parte do capital a garantir a importancia de 1:000\$000 por kilometro de estudo que será paga pelo Estado se o Governo e a sociedade não chegarem a um accordo para a construcção.

Nesse pagamento só seriam contempladas as variantes expressamente determinadas pelo Governo.

O prazo para o pagamento era de 8 mezes, sendo qualquer desaccordo entre as partes contractantes resolvido por arbitramento.

Finalmente a ultima clausula estabelecia a multa de..... 50\$000 a 1:000\$000, no caso de infracção das clausulas acima.

Elis, em resumo, em que consistia o contracto para a execução dos estudos da Estrada de Ferro do Assunguy.

Começado em principios de Agosto esse serviço a partir desta cidade sob a competentissima fiscalisação do Sr. Dr. Alberto Gaston Sangés, foram terminados em Abril de 1897 os de campo, e, em Agosto do mesmo anno os de escriptorio, tendo sido delles encarregados os Snrs. Frederico von Bock e Achilles Stenghel.

Sendo muito elevado o valor total da construcção dessa estrada de ferro, segundo o orçamento organizado e apresentado, devido as muitas difficuldades que offerece o terreno, a partir da Rocinha, resolveu o Governo adiar a construcção desejada, e, de accordo com o contracto existente, satisfez o pagamento dos estudos realizados, mandando-os conservar na Secretaria de Obras Publicas.

Construcção.—Pela Lei n. 246 de 29 de Novembro de 1897 ficou o Poder Executivo autorizado a contractar a construcção da primeira secção dessa estrada de accordo com os estudos realizados e que davam a esse trecho a extensão de 43300,™2.

Não utilizada essa autorisação veio renovar-a a Lei n. 681 de 14 de Março do anno de 1906 que consignou a verba «Fretes e Passagens» do orçamento da receita para a necessaria garantia de juros do capital a ser empregado

Por decreto n. 298 de 27 de Julho de 1906, foi concedido ao Dr. Gaston de Cerjat ou a empreza que o mesmo organisasse, privilegio para a construcção, uzo e gozo dessa estrada; lavrando-se no dia seguinte o respectivo contracto, já publicado em anterior relatorio, do qual, alias, algumas clausulas tem sido modificadas sem com tudo ser o seu fundo alterado.

No dia 19 de Dezembro do mesmo anno commemorativo do anniversario da installação da antiga provincia foi oficialmente iniciado o serviço da construcção da Estrada de Ferro.

Nos termos do Decreto n. 183 de 21 de Maio de 1907 e pelo termo lavrado na Secretaria de Obras Publicas em 24 de Maio desse mesmo anno foi pelo Dr. Gaston de Cerjat transferida a sua concessão á Companhia Estrada de Ferro do Norte do Paraná.

Iniciada, como acima dissemos, a construcção da estrada a 19 de Dezembro de 1906, ficou concluida em Fevereiro de 1909, sendo oficialmente inaugurada e entregue ao trafego no dia 28 desse mesmo mez e anno, sendo por essa occasião lavrada a seguinte acta :

ACTA da inauguração do trafego da Estrada de Ferro Norte do Paraná.—Aos vinte e oito dias do mez de Fevereiro de mil



novecentos e nove, na villa do Rio Branco, Estado do Paraná, ao meio dia, presentes, no edificio da Camara Municipal da mesma villa, o Dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, Secretario de Obras Publicas e Colonisação e representante do Exmo. Snr. Dr. Presidente do Estado Francisco Xavier da Silva, Dr. Carlos João F. Westermann, Director da Estrada de Ferro do Norte do Paraná, Coronel Joaquim Monteiro de Carvalho e Silva, representante da Companhia constructora da estrada, Dr. Aristides de Oliveira, Engenheiro Fiscal por parte do Governo do Estado, Coronel Joaquim P. Pinto Chichorro Junior, Secretario de Finanças, Dr. Joaquim Antonio de Oliveira Portes, presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado, Senador Alencar Guimarães, presidente do Congresso do Estado, Eduardo Heinze, consul imperial allemão, Mauricio Francfort, agente consular de França, Tenente Joaquim Olegario da Silva, representante do Commandante do Districto Militar, Coronel Manoel Martins de Abreu, presidente da Junta Commercial, Coronel Herculano de Araujo, Commandante do Regimento de Segurança do Estado, Coronel Joaquim Pereira de Macedo, Prefeito Municipal de Curitiba, João Carlos Gutierrez, Fiscal da Estrada de Ferro do Paraná, Theodoro Teixeira de Freitas, Presidente da Camara Municipal do Rio Branco, Dr. Manoel Francisco Ferreira Correia, Delegado Federal do Povoamento do Solo, representantes dos jornaes «A Republica», «Diario da Tarde», «O Commercio» «Estado do Paraná» e «Der Beobachter» e diversos cidadãos; depois de percorrida toda a linha ferrea desde o seu ponto inicial, na cidade de Curitiba, até esta villa, pelo Coronel Joaquim Monteiro, representante da Companhia constructora, foi entregue ao representante do Presidente do Estado, Dr. Claudino dos Santos, a linha construida na conformidade do contracto da respectiva concessão e pediu que S. Exa. em nome dos Poderes Publicos do Estado, declarasse aberto ao trafego publico a referida estrada. Pelo Secretario de Obras Publicas foi então solemneamente declarada inaugurada a estrada e entregue ao trafego publico desde esta data, no meio de grandes aclamações e jubilo dos assistentes. E para constar lavrou-se a presente acta que vai assignada pelos cidadãos acima indicados e mais pessoas presentes. Eu Generoso Borges, servindo de Secretario, lavrei a presente acta e assigno.

Do proseguimento dos trabalhos da construcção tem V. Ex. perfeito conhecimento pelas informações sempre ministradas por esta Fiscalisação.

A extensão da linha construida é de 48.897, m52 sendo o ponto inicial no kilometro 1 8.896^m da Estrada de Ferro do Paraná, ou a 1192^m da estação desta cidade, na altitude de 892m15.

A estrada segue o valle do rio Juvêvê, alcança e segue pela linha de *divortium aquarum* dos rios Belem e Atuba, tributarios do Iguassú e demanda o valle do Bariguy, seguindo depois até as cabeceiras desse rio e alcança com a cota de 1085m acima do nivel do mar um ponto da divisa das agnas das bacias hydrographicas do Iguassú tributario do rio Paraná e do Ribeira que desagua no Oceano; passa pelo logar Itaperussú em demanda das cabeceiras do rio Tacanissa, acompanha depois o valle deste rio até a zona plana comprehendida entre os seus tributa-



rios Capirú e Rocinha e termina na villa Rio Branco cuja estação está na altitude de 892m800.

As condições technicas definitivas da linha são as seguintes :

Condições technicas

Raio minimo	90, ^m 06
Declividade maxima	0, ^m 025

Planta

Em alinhamentos rectos	22.037, ^m 67
Em curvas de raio \geq 300.	16.813, ^m 12
» » » » \leq 30.	1.170, ^m 43
Total em curvas	21.559, ^m 85
» » » de raio minimo	3.376, ^m 30

Perfil

Extensão em nivel	9.890, ^m 65
Em declividades \leq 0,005	2.203, ^m 00
» » \leq 0,005 \leq 0,010	3.525, ^m 40
» » \leq 0,001 \leq 0,020	17.735, ^m 52
» » \leq 0,002 \leq 0,025	10.042, ^m 95
Total em declividades	33.506, ^m 87
» » » maximas	9.388, ^m 40
Cumprimento real	43.397, ^m 52

A Estrada de Ferro Norte do Paraná conta 185 Obras d'Arte, assim discriminadas :

Relação das Obras d'Arte.

Ponte	de 40 ^m de vão	1
»	» 20 ^m » »	1
Pontilhões	» 3 ^m » »	1
»	» 2. ^m 20 » »	31
»	» 2. ^m 00 » »	1
Boeiros cobertos	» 1. ^m 20 » »	1
» »	» 1. ^m 00 » »	3
» »	» 0. ^m 80 » »	19
» »	» 0. ^m 60 » »	115
Boeiros abertos	» 0. ^m 40 » »	12
Total		185

Para o trafego da Estrada de Ferro do Norte do Paraná, foram construidas cinco estações com as denominações e posições indicadas no presente quadro :

Relação e posições das Estações

ESTAÇÕES	Posição kilometrica	Alt. (Gra- do da linha)	Alt. das plataformas
Curityba.		897.870	899.020
Cachoeira	12+900	989.100	990.800
Tamandaré	20+500	948.400	949.600
Tranqueira	28	1002.100	1003.300
Itaperussú	35+940	981.000	982.200
Rio Branco	43+320	892.800	894.000

O custo da Estrada, segundo os preços da tabella, foi do \$ 578:537\$194, demonstrados pela relação que se segue :



DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	TOTAES	Un.	Preços da tabella	IMPOR- TANCIA
Capítulo I				
Trabalhos preliminares				
§ 1.º Estudos definitivos, traçado e locação da linha	43.397,52	km.	1:650\$000	71:605\$908
> 2.º Roçada em matta virgem	469.900,00	m.2	\$030	23:480\$000
> 3.º " " capoeira	752.428,00	>	\$030	22:572\$840
> 4.º Destocamento	86.532,00	>	\$450	38:039\$400
> 5.º Caminhos de serviço	200.000,00	m.1	1\$800	36:000\$000
> 6.º Cerca	7.689,00	>	1\$800	13:824\$000
Total do Capítulo I				206:422\$148
Capítulo II				
Movimento de Terras				
A. ESCAVAÇÃO DA LINHA PRINCIPAL SEGUNDO O PERFIL				
§ 1.º Em terra secca	276.021.840	m.3	1\$000	276:021\$840
> 2.º Em pedras soltas.	96.775.120	>	3\$500	338:712\$920
> 3.º Em rocha	16.674.800	>	10\$500	175:085\$400
> 5.º Transporte médio a 150 m.	389.471.760	>	\$400	155:788\$704
B. ESCAVAÇÃO DAS PLATAFORMAS DAS ESTAÇÕES				
§ 1.º Em terra.	2.343.280	m.3	1\$000	2:343\$280
Total do Capítulo II				947:952\$144
Capítulo III				
Obras de Arte				
CAVAS PARA FUNDAÇÕES DE BOEIROS, PONTILHÕES, DRAINS E PONTES				
§ 1.º Em terra secca, até 1,m60 de profundidade	4.659.500	m.3	1\$000	4:659\$500
> 2.º Em terra secca além de 1,m60 de profundidade	518.100	>	1\$600	828\$660
> 3.º Em pedras soltas até 1,m60 de profundidade	870.700	>	4\$500	3:526\$335
> 5.º Em rocha, até 1,m60 de pro- fundidade.	32.000	>	10\$500	336\$000
> 7.º Transporte de 30.000 metros.	6.080.300	>	\$100	608\$030
ALVENARIA — BOEIROS, PONTILHÕES, MUROS DE SUSTENÇÃO E PONTES				
§ 1.º Concerto com argamassa de 1 de cimento para 2 de areia.	21.200	m.3	61\$000	1:293\$200
> 2.º Alvenaria em pedra secca	5.149.818	>	25\$000	128:745\$450
> 3.º " " com argamassa de cal	1.408.388	>	37\$000	52:110\$356
> 3.º Alvenaria em lajões.	626.892	>	27\$800	17:427\$597
> 5.º " " " " aparelhos.	43.480	>	94\$000	4:037\$120
> 9.º Cantaria	6.710	>	150\$000	1:006\$500
> 10 Rejuntamento	228.600	m.2	1\$600	365\$760
> 14 Madeira de lei para vigas e travessas	34.567	m.3	100\$000	3:456\$700
Total do Capítulo III				218:451\$508



DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	TOTAES	Un.	Preços da tabella	IMPOR-TANCIA
Capítulo IV				
Pontes metallicas				
§ 1.º Fer. batido, fer. fundido transport. ao porto de Paranaguá.	55.950	ton.	530\$000	29:653\$500
» 2.º Custo do expediente, transporte e pintura	55.950	»	268\$810	16:606\$520
» 3.º Madeiras para longarinas, travessas e soalhos, dormentes especiaes	7.950	m3.	130\$000	1:033\$500
» 4.º Madeiras para andaimes da montagem	17.400	»	50\$000	870:000
Total do Capítulo IV				48:163\$520
Capítulo V				
Via permanente				
§ 1.º Trilhos e accessorios postos no porto de Paranaguá	1.920.063	ton.	300\$000	576:018\$900
§ 2.º Custo do expediente e transporte do porto ás obras	1.920.063	»	45\$230	86:844\$450
» 3.º Dormentes de madeira.	62.441	p.	2\$500	156:102\$500
» 4.º Lastro de terra 0,800 por m.	34.718	m3.	1\$800	62:492\$400
» 5.º Assentamento da linha.	43.397.52	mt.	2\$700	117:173\$304
Total do Capítulo V.				998:631\$554
Capítulo VI				
Material Fixo das Estações				
§ 1.º Apparelho de mudança de via com dormentes especiaes de madeira de lei	13	p.	1:420\$000	18:460\$000
» 2.º Triangulo de reversão.	1	»	8:000\$000	8:000\$000
» 3.º Tanques de alimentação de agua nas estações	2	»	3:000\$000	6:000\$000
Total do Capítulo VI				32:460\$000
Capítulo VII				
Edifícios (Estações)				
Estação de Cachoeira	1	e.	9:000\$000	9:000\$000
» » Tamandaré.	1	»	9:000\$000	9:000\$000
» » Tranqueira.	1	»	9:000\$000	9:000\$000
» » Itaperussú	1	»	9:000\$000	9:000\$000
» » Rio Branco	1	»	9:000\$000	9:000\$000
Casas de turmas	6	c.	4:500\$000	27:000\$000
Total do Capítulo VII				72:000\$000
Capítulo VIII				
Material rodante				
§ 1.º Locomotivas de seis rodas conjugadas, typo Mogul, pesando (sem o tender) vazias 22 t. e 26 t. em serviço	2	mc.	60:000\$000	120:000\$000



DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	TOTAES	Un.	Preços da tabella	IMPOR-TANÇIA
§ 2.º Carros de passageiros de 1.ª classe	2	cr.	13:000\$000	26:000\$000
> 3.º Carros de passageiros de 2.ª classe	2	>	21:500\$000	43:000\$000
> 5.º Carros de bagagem de 4 rodas	3	>	8:500\$000	25:500\$000
> 6.º Wagons cobertos	20	wg.	4:000\$000	80:000\$000
> 7.º " plataforma de 2 eixos	15	>	3:300\$000	49:500\$000
> 8.º Wagons plataforma de 4 eixos	20	>	5:400\$000	108:000\$000
Total do Capitulo VIII.				452:300\$000
Capitulo IX				
Ferramenta para conservação da linha	43.397,52	km.	350\$000	15:169\$132
Total do Capitulo IX				15:169\$132
Capitulo X				
Ferramenta e mobilia da esta-ção	43.397,52	km.	400\$000	17:359\$008
Total do Capitulo X.				17:359\$008
Capitulo XII				
Linha Telegraphica	40.100	km.	1:000\$000	40:100\$000
Total do Capitulo XII				40:100\$000
Capitulo XIII				
Compra de terreno	43.397,52	km.	2:250\$000	97:644\$420
Total do Capitulo XIII.				97:644\$420
Capitulo XIV				
Direcção das obras, 5 % sobre o total dos Capítulos I a XII				152:451\$450
Capitulo XV				
Administração Geral, 4 % sobre o total dos Capítulos I a XII				121:261\$160
Capitulo XVI				
Beneficio da Empresa Geral e Serviço financeiro, 5 % sobre o total dos Capítulos I a XII.				152:451\$450

RESUMO

CAPITULOS		Importancias
Capitulo	I	206:422\$148
>	II	947:952\$144
>	III	218:451\$508
>	IV	48:168\$520
>	V	998:681\$554
>	VI	82:460\$000
>	VII	72:000\$000
>	VIII	452:800\$000
>	IX	15:189\$132
>	X	17:359\$008
>	XI	\$
>	XII	40:100\$000
>	XIII	97:644\$420
>	XIV	152:451\$450
>	XV	121:961\$160
>	XVI	152:451\$450
Total Geral		8.578:587\$494

TRAFEGO

No dia 2 de Março de 1909, foi a Estrada de Ferro do Norte do Paraná aberta ao trafego publico dessa data em diante até 31 de Dezembro de 1909 foi o seguinte o seu movimento :

Locomoção e Officinas

Effectivo do material rodante :

Locomotivas—(tipo Mogul)	2
Carros de Passageiros	4
Bagageiros	3
Wagons cobertos (mercadorias)	20
> plataforma	20
> de lastro	15

Trafego

Trens de 2 de Março a 31 de Dezembro de 1909 :

Trens de passageiros	7	com o percurso de	180k00
> mixtos	344	> > > >	15.480k00
> de cargas	10	> > > >	810k00
> de lastro	212	> > > >	7.524k00
Totales	578		28.474km

Via permanente

Serviços executados :

Vallas desobstruidas	10.629, ^{m0}
Nivelamento	72.606, ^{m0}



Vallas novas	1.107, ^m 00
Rocada	61.360, ^m 0
Capinação	41.180, ^m 0

Material substituído :

Trilhos.	86, ^m 28
Chapas de junção	978
Parafusos	141
Tirefonds	77
Grampos	2.015
Dormentes	286
Postes telegraphicos.	10
Isoladores	20
Lastro de pedra.	483, ^m 8
Lastro de terra.	83.279 ^m 8

Movimento

Passageiros transportados	10.950
Bagagens	2.722
Animaes	57
Carros.	4
Mercadorias	11.586.440
Telegrammas	864

Relação das principaes mercadorias transportadas

Assucar	56 ⁶ .810
Aves	4.950
Carne secca	17.880
Cereas	865.770
Farinha de trigo	18.720
Farinha de mandioca e outras	66.750
Herva Matte em rama	64.790
Lenha	4.092.000
Madeira.	4.659.760
Material de construcão	1.890.640
Toucinho	65.210
Sal	98.020
Outras mercadorias	186.140
	<hr/>
	11.586 ⁶ .440

Pessoal

É o presente o quadro do pessoal para a Estrada de Ferro do Norte do Paraná; convem porem notar, que esses em quasi sua totalidade não foram prehenchidos, e que grande parte d'elles estão sendo exercidos pelos empregados da Estrada de Ferro do Paraná, mediante pequenas gratificações.

A Direcção da Estrada, está desde o dia da inauguração, a cargo do Dr. Westerman, com quem esta fiscalisação tem mantido até aqui as melhores relações em materia de serviço.

A representação da Companhia junto aos poderes do Estado tem sido exercida pelo Snr. Coronel Joaquim Monteiro.



Quadro do pessoal

Despesas de administração no Rio de Janeiro e em Paris 20:000\$000

Administração Central

1 Director Chefe do trafego a 800\$000
 1 Thezoureiro 400\$000
 1 Continuo. 120\$000

Contabilidade

1 Contador 400\$000
 2 Escripturarios 250\$000
 3 » 200\$000

Almozarifado

1 Almozarife 250\$000
 1 Servente. 90\$000

Trafego

1 Inspector. 800\$000
 2 Chefes de trens 200\$000
 8 Bagageiros 150\$000
 10 Guarda-freios 90\$000

Estações

1 Agente de 1.^a classe 800\$000
 5 Agentes de 2.^a classe 200\$000
 6 Telegraphistas 175\$000
 10 Guarda-chaves. 90\$000

Tração e Locomoção

1 Chefe 800\$000
 1 Escripturario 200\$000
 2 Machinistas 250\$000
 8 Foguistas 180\$000
 2 Limpadores 100\$000
 2 Visitadores 120\$000

Via permanente

1 Chefe 450\$000
 1 Escripturario 200\$000
 7 Feitores 120\$000

Operarios de 2\$500 a 3\$000.

Ferreiros a 6\$000.

Carpinteiros a 6\$000.

Pedreiros a 7\$000.



Entre a Companhia Estrada de Ferro do Norte do Paraná e a Estrada de Ferro do Paraná, foi assignado um contracto de Trafego mutuo, que aqui transcrevo :

Accordo de trafego mutuo

entre a E. F. do Paraná e a C.^a Norte do Paraná

Aos quinze dias do mez de Setembro de 1907, na Directoria da E. de Ferro do Paraná, presentes o Sr. Dr. C. Westermann, arrendatario da E. de Ferro do Paraná e o Sr. Dr. J. Teixeira Soares, Presidente da Companhia Norte do Paraná, pelos mesmos foi declarado que, desejando harmonizar os serviços das duas Estradas, com o fim de proporcionar ao publico as vantagens inherentes ao trafego mutuo, accordaram nas seguintes condições para o seu estabelecimento :

I—A junção para o trafego da Estrada de Ferro do Assunguy com a Estrada de Ferro do Paraná, far-se-á na Estação de Curityba. Esta junção comporta o uso pela Estrada de Ferro do Assunguy da plataforma da linha Paranaguá-Curityba entre a bifurcação no Cajurú e a estação de Curityba.

II—O uso commum da estação de Curityba comprehende o gozo das vias, pateos, cáes, terrenos e edificios destinados ao serviço dos passageiros, do gado e das mercadorias.

III—A Companhia do Norte do Paraná, aceitando o determinado nas clausulas anteriores, reconhece que a Estrada de Ferro do Paraná não allena o direito de propriedade que tem e conserva sobre os terrenos da mesma Estrada de Ferro do Paraná.

IV—A Companhia Norte do Paraná pagará annualmente ao Sr. Dr. Westerman a quantia de cinco contos de réis (5:000\$), pelo uzo commum da estação de Curityba.

V—A Companhia Norte do Paraná sujeita-se a todos os regulamentos internos e de policia da Estrada de Ferro do Paraná, dentro dos limites da mesma Estrada.

VI—A Administração da Estrada de Ferro do Paraná e a Comp. Norte do Paraná organizarão os horarios dos seus trens regulares de passageiros, mixtos e de cargas, de commum accordo e de modo a harmonizar os interesses das duas Empresas.

VII—Cada uma das duas Empresas accordantes obriga-se a receber, na estação de Curityba, a que se refere este contracto, e a transportar no mais breve prazo possivel ás estações destinatarias, as expedições que a outra Empresa lhe entregar.

VIII—Em todas as estações de cada uma das Empresas accordantes se despacharão encomendas, animaes, vehiculos, mercadorias. etc., directamente para qualquer estação da outra e do mesmo modo se transmittirão telegrammas ; a venda de bilhetes de passagem e os despachos de bagagem terão lugar nas estações e para as estações que fôr combinado e para as quaes houver trens em correspondencia.

IX—A Estrada de Ferro do Paraná e a Comp. Norte do Paraná adoptarão no serviço do trafego mutuo os impressos e livros-talões cujos typos e modelos forem accordados entre ambas as Empresas e que mais convenientes forem aos seus reciprocos interesses.

X—Todas as rendas provenientes de bilhetes de passagem e despachos de bagagem, encomendas, animaes, vehiculos, mercadorias, telegrammas, etc., da E. de Ferro do Paraná para a Companhia Norte do Paraná, ou desta para aquella, serão sempre cobradas integralmente nas estações de procedencia das duas Emprezas. Exceptuam-se os despachos de mercadorias que forem feitos com frete á pagar nas estações a que se destinarem e nas condições permittidas pelas duas Emprezas.

XI—Em todas as notas de expedição e folhas de despachos como em quaesquer outros documentos de receita serão sempre lançadas, separada e claramente, a importancia do frete e outras taxas correspondentes a cada uma das Emprezas e indicadas a tarifa e respectiva classificação que fór privativa de cada uma das duas Emprezas. De todos os despachos de encomendas, mercadorias, animaes, vehiculos, etc., feitos nas estações de uma para outra Empreza, remetterão diariamente os agentes das estações de precedencia á Contadoria da outra Estrada as terceiras vias das notas de expedição correspondentes

XII—A Companhia Norte do Paraná organizará e remetterá, até o dia 20 de cada mez, á secção de Contabilidade da E. F. do Paraná, relações dos bilhetes de passagem que tiver distribuido e dos despachos que tiver feito no mez anterior para a E. de F. do Paraná.

Reciprocamente e do mesmo modo, a E. F. do Paraná organizará, até o dia 20 de cada mez, á secção de Contabilidade da Companhia Norte do Paraná, a mesma relação dos bilhetes de passagem que houver distribuido e dos despachos que tiver feito no mez anterior para a Companhia Norte do Paraná.

XIII—A Contabilidade da E. F. do Paraná, á vista das supramencionadas relações mensaes, fornecidas pela Comp. Norte do Paraná, e das relações diarias dos despachos, procederá a todas as verificações relativas aos transportes, quer da Paraná para a Norte do Paraná, quer d'esta para aquella, e organizará a conta corrente completa de todo o movimento realisado no decurso do mez, levando-se a credito ou a debito de cada uma das Emprezas as importancias arrecadadas ou a arrecadar. Na conta corrente serão considerados como arrecadados todos os despachos effectuados nas estações da Paraná com frete a pagar nas estações da Norte do Paraná; os despachos a pagar na Norte do Paraná para a Parana, enjos fretes não tiverem sido arrecadados até o ultimo dia do mez, serão entrementes considerados pendentes, figurando no balancete o credito e o debito correspondentes.

Qualquer differença que se verificar posteriormente á organização da conta corrente, será considerada na conta corrente seguinte.

A conta corrente será remettida á Companhia Norte do Paraná 30 dias depois da data em que forem recebidos pela E. F. do Paraná os documensaes a que se refere a clausula XII.

XIV—As bagagens, encomendas ou quaesquer quantias ou valores registrados que, remettidos pelos trens de uma Estrada, tiverem de seguir pelos trens da outra, serão sujeitos á verificação na estação de Curitiba, com os documentos que de vem acompanhar-os. Esta verificação será feita pelos agentes da referida estação em presenca do empregado conductor do trem



ou bagageiro que fizer a entrega e daquelle que receber os objectos e, concluida que seja, os respectivos agentes declararão nos citados documentos os resultados obtidos, assignando-os conjuntamente com os empregados acima referidos.

Para transportes cada Empresa terá um registro, segundo o modelo que fôr combinado, para o qual serão transcriptas pelos referidos conferentes as notas relativas aos despachos que cada Empresa entregar á outra, constantes das cadernetas dos respectivos bagageiros.

A baldeação das mercadorias será feita em presença dos conferentes de ambas as Empresas, do seguinte modo: Cada Empresa terá um registro de mercadorias que entregará á outra, com as declarações minuciosas constantes do modelo adoptado pela E. F. do Paraná.

Ao tirarem-se as mercadorias dos wagões da E. F. do Paraná e feita a conferencia, será o registro assignado pelos conferentes de ambas as Empresas, declarando-se na columna «Observações» qualquer irregularidade que tiver havido.

Assignado o registro pelo conferente da Estrada recebedoura, cessará a responsabilidade da Estrada que fizer a entrega.

XV—Nenhuma das duas Empresas é responsavel para com a outra pelas mercadorias que, por conveniencia do serviço de ambas as Estroadas, forem isentas de verificação de pezo, contando-se, entretanto, sempre o numero de volumes e sendo ambas responsaveis pelas faltas de pezo que forem verificadas no despacho e na proporção do frete percebido por uma ou outra Empresa.

XVI—Não se entendem no caso da clausula anterior as mercadorias cujos envolveros mostrarem signaes de violação ou forem de natureza a permitir extravio ou perda de mercadorias, n'este caso, a verificação de peso poderá ser feita, sendo responsavel pela falta a Empresa que houver entregue á outra a expedição.

XVII—As estações expeditoras de uma para outra Estrada serão responsaveis pelas diferenças de fretes nos despachos de bagagem, valores, encomendas, animaes e vehiculos. Pelas diferenças de frete nos despachos de mercadorias, com frete a pagar ou pago, serão responsáveis as estações de destino de uma ou de outra Empresa, conforme a procedencia do despacho.

XVIII—Nenhuma restituição de frete para mais fará uma Empresa, por conta da outra, sem que para isso seja autorizada.

XIX—Na estação de Curityba será escripturado nos livros-registros o movimento de entrada de wagões carregados de uma Empresa com as mercadorias despachadas para as estações da outra, lançando-se nesse registro a data da entrada do wagão carregado e aquella em que foi remetido o wagão para a Empresa a que pertence.

Cada Empresa pagará cinco mil réis (5\$000) por wagão e por dia como indemnisação áquella a que pertence o wagão.

XX—No caso em que a E. F. do Paraná venha a celebrar accordo com as companhias em trafego mutuo para o transporte de cargas directo entre as respectivas Empresas, a Companhia Norte do Paraná obriga-se a fazer parte da mesma combinação e, de commum accordo, concorrer com a quantia correspondente que fôr convencionada para o custeio de um es-



criptorio central, que se installará na E. F. do Paraná para o fim de organizar as contas relativas a todo o trafego reciproco.

XXI—Na arrecadação do imposto de fretes e passagens se observará :

a) Que seja arrecadado na estação de procedencia o imposto acima quando os despachos forem effectuados com frete pago ;

b) Que seja arrecadado o mesmo imposto na estação de destino quando effectuados os despachos com frete a pagar.

XXII—O presente accordo poderá ser rescindido ou alterado com prévio aviso de seis mezes de uma Empresa á outra.

Curityba, 15 de Setembro de 1907. — (Assignado) *Cc'ros João Frojd Westerman, João T. Soares*, Presidente.

REPARTIÇÃO FEDERAL DE FISCALISAÇÃO DAS ESTRADAS DE FERRO

Rio de Janeiro, 21 de Setembro de 1908.

Exmo. Sr. Representante da Estrada de Ferro Norte do Paraná.

Tenho o prazer de communicar-vos que, por aviso n. 119 de 16 do corrente, o Sr. Ministro da Industria e Obras Publicas, de accordo com que informei em officio n. 598 de 1 do corrente mez, resolveu approvar o accordo de trafego mutuo projectado entre essa Estrada e a Estrada de Ferro do Paraná, mediante a substituição das clausulas II e III pelas que se seguem :

II—A Estrada de Ferro do Paraná permite que a Estrada de Ferro Norte do Paraná se utilise da Estação de Curityba sómente para os fins especificados no presente contracto.

III—As duas Estradas de Ferro permitem mutuamente uma á outra, que assentem os seus trilhos ao lado dos armazens de uma e outra e os desvios necessarios, dentro dos limites que lhes forem respectivamente marcados, bem assim façam circular as suas locomotivas, carros e wagões sobre os mesmos trilhos ; reconhecendo porém que por permissão não alienam uma á outra os direitos de propriedade sobre os terrenos que forem occupados pelos trilhos da outra, obrigam-se a não fazer construcção alguma nos terrenos de uma e outra sem prévia autorisação escripta da Estrada que fôr proprietaria do terreno.

E as modificações aqui expostas nas clausulas IV, V e XIX :

Na clausula IV, em vez de dizer : «Dr. Westerman arrendatario da Estrada de Ferro do Paraná», deve-se dizer : «Estrada de Ferro do Paraná» ; na clausula V acrescentar no final : «ficando entendido que o pessoal da Estrada de Ferro Norte do Paraná, quando em serviço na estação de Curityba, fica subordinado ao Agente da Estrada de Ferro do Paraná» ; na clausula XIX, onde se lê : «e aquella em que foi remetido o wagão», dizer : «e aquella em que foi entregue o wagão».

Saudações.—(Assignado) *Paulo Frontin*.



Movimento financeiro

Receita de Março a Dezembro de 1909 :

Passageiros	12:968\$910
Bagagens	587\$660
Mercadorias	20:906\$580
Carros	26\$400
Animaes	50\$420
Rendas diversas	14:642\$510
Total	<u>49:182,510</u>

Despeza de Março a Dezembro de 1909 :

Administração central	42:985\$825
Trafego	26:167\$965
Locomoção	14:509\$160
Via Permanente	66:152\$215
Total	<u>149:765\$195</u>

Verifica-se, pois, que a Estrada, nos seus primeiros dez mezes de trafego, apresenta um deficit de 100:632\$685.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR ESTAÇÕES

RECEITA								DESPESA	
ESTAÇÕES	Passageiros	Bagagens	Mercadorias	Carros	Animacs	Rendas di- versas	TOTAL		
Curityba	5:301\$400	251\$980	10:609\$940		14\$660	11:018\$200	17:206\$180	Administração Central.	42:035\$825
Cachoeira	751\$300	64\$180	297\$980		5\$160	8\$360	11:263\$980	Trafego	26:167\$965
Tamandare	1:809\$200	28\$600	3:880\$900		14\$100	99\$620	5:832\$420	Locomoção e officinas.	14:502\$190
Tranqueira	1:487\$300	44\$180	2:088\$320		5\$500	43\$800	3:660\$100	Via permanente	66:132\$215
Itaperussu	1:061\$700	32\$300	1:141\$820		4\$000	50\$350	2:563\$170		149:765\$195
Rio Branco	2:390\$200	75\$000	2:614\$620	26\$400	7\$000	135\$580	5:248\$800	BALANÇO	
Estado do Paraná .	167\$840	31\$420				41\$600	240\$860	Receita	49:132\$510
Aluguel de carros .				26\$400		13:245\$000	13:245\$000	Despesa	149:765\$195
	12:968\$940	537\$660	20:906\$582	26\$400	50\$420	14:642\$510	49:132\$510	Deficit	100:632\$685





Garantia de Juros :

Com o serviço da garantia de juros durante o tempo da construção da Estrada de Ferro despendeu o Estado a quantia de 222:385\$623

assim discriminada :

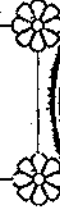
1º Semestre de 1907	18:029\$311	
2º » » »	42:560\$341	60:589\$652
1º Semestre de 1908	68:255\$242	
2º » » »	70:155\$398	188:410\$640
Janeiro e Fevereiro de 1909	28:385\$330	23:385\$330
		<hr/>
		222:385\$622

Desde o início do trafego da Estrada até 30 de Novembro despendeu o Estado a quantia de 105:233\$398
 ou seja um total de Rs. 327:619\$020

Curityba, 26 de Janeiro de 1910.

Aristides de Oliveira.





Iluminação Publica

Es o relatório que sobre o serviço da iluminação eléctrica, me foi apresentado pelo respectivo fiscal :

Fiscalisação do serviço da iluminação eléctrica de Curitiba, 2 de Janeiro de 1910.

Exmo Sr. Dr. Secretario de Obras Publicas.

Em obediencia ao Regulamento, venho relatar á V. Ex. o occorrido durante o anno que expirou, no que diz respeito ao serviço da iluminação eléctrica publica e particular desta Capital, que se acha a meu cargo.

Iluminação publica.—Funcionou durante o anno que findou, com regularidade, a iluminação publica desta Capital, havendo somente 7 interrupções por força maior como abaixo passo a explicar, as quaes foram com a devida presteza sanadas ou reparadas e restabelecido o funcionamento dos apparatus na transmissão da luz ao seu estado normal dentro de cinco a quinze minutos.

Em 15 de Janeiro—interrompeu-se a luz no trecho do Boulevard 2 de Julho, devido a uma faísca eléctrica.

Em 29 de Janeiro—interrompeu-se a luz em uma parte da rua Commendador Araujo, Batel e pequeno trecho das ruas adjacentes, devido a linha telephonica em contacto com as linhas primarias, causou a fusão onde se deu o mesmo contacto deixando por isso completamente soldadas as linhas nessa parte

Em 27 de Março—Uma baixa geral da tensão na iluminação motivou ter-se arreventado uma parte do tubo de introdução do motor a vapor em funcção, pelo que entrou em funcção a machina de reserva voltando em menos de 15 minutos a iluminação ao seu estado normal.



Em 2 de Abril—interrompeu-se a luz, em parte do centro da cidade, em virtude de ter-se fundido alguns corta circuitos nas linhas primarias, em a rua 15 de Novembro.

Em 8 de Junho—enfraqueceu a luz na praça Dr. João Candido e na rua Cruz Machado, devido a uma fuzão dos fios da linha segunda, que fez derreter o corta circuito desse trecho.

Em 28 de Agosto—interrompeu-se a luz, em parte, na rua 15 de Novembro, Avenida Luiz Xavier, Praça Osorio e ruas adjacentes, devido a uma junção das linhas primarias no trecho da rua Voluntarios da Patria.

26 de Novembro—interrompeu-se a luz publica em a praça General Osorio, devido a ter-se queimado um transformador.

Illuminação particular—A esta Fiscalisação não foi feita reclamação alguma por particulares sobre este ramo de serviço ; pela Empreza de Electricidade foi-me dirigido um officio, datado de 11 de Novembro, communicando ter-se interrompido o funcionamento de energia electrica em um predio á rua Commendador Araujo devido ao abuso do morador que fez ligações falsas, desviando a corrente da energia.

Escrptorio—O movimento do escriptorio desta Secção de Fiscalisação foi o seguinte :

Officios recebidos . . .	37
» expedidos . . .	67
Informações . . .	20
Requisições . . .	33
Parte dos rondantes . .	138
Parte do Auxiliar . . .	64

O Auxiliar desta Fiscalisação tem dispensado muito interesse ao serviço affecto ao seu cargo.

Reclamações—Em officio n. 99 de 29 de Novembro foi levado ao conhecimento do sr. coronel Prefeito Municipal desta Cidade, a reclamação feita em officio de 27 do mesmo mez pela Empreza de Electricidade, pedindo providencias urgentes pela falta de agua para alimentar as caldeiras da uzina, devido á re-preza que é feita no tanque do Passeio Publico.

Continuam as reclamações dos habitantes que se acham no perimetro do quadro urbano pedindo que se estenda a illuminação publica pelas ruas onde residem.

Na relação annexa relaciono as ruas, travessas e praças que necessitam desse melhoramento, assim como focos que são necessarios, com sua despeza annual.

Com actividade e brevidade a Empreza tem attendido as reclamações desta Fiscalisação e mantem pessoal necessario para a boa marcha dos serviços, como estatue o contracto.

Linhas conductoras—Continua a serem bem conservadas as linhas geraes conductoras de energia electrica ; satisfazendo as exigencias de capacidade e izolamento em relação a terra e segurança pessoal.

Transformadores—Foram durante o anno findo augmentados quatro transformadores em varios pontos da cidade, achando-se actualmente elevado ao numero total de 88.



❖ ❖ ❖

Postes—Tem sido substituídos por madeira de lei os postes que servem de supportes ás linhas aereas, com capacidade necessaria e competentemente pintados e numerados.

Contadores—Existem actualmente 520 contadores que discriminam os gastos de consumo de energia electrica da luz particular.

Uzina—Conforme verifiquei por varias vezes, pelos reguladores da marcha e medidores da corrente estar em muito bom estado de conservação, funcionando com regularidade os motores, dynamos e caldeiras da uzina da empresa de Electricidade.

Lampadas de Arco voltaico—Conforme autorisação de V. Ex. foram estabelecidas duas lampadas arco voltaicos na praça Dr. João Candido e rua Marechal Floriano, em frente ao quartel do Regimento de Segurança e supprimidas 10 sendo 3 na praça Carlos Gomes e 7 na rua 15 de Novembro, achando-se actualmente estabelecidas na iluminação publica 15 lampadas representando 18000 velas aproximadamente. Estas lampadas não tem produzido o effeito desejado, a sua luz é constantemente oscillante devido aos carvões e criam uma crosta escura na parte interna que prejudica naturalmente o seu poder luminoso. Devem ser substituídas pelas novas lampadas incandescentes do systema Osram.

Lampadas incandescentes.—Durante o anno findo, por ordem de V. Ex., foi feito o augmento da iluminação publica de 105 focos incandescentes, representando um total de 1.664 velas nominaes, assim como foram substituídas na rua 15 de Novembro as 7 lampadas de arco voltaico por 15 lampadas incandescentes de força de 300 velas do novo systema Osram.

Ocurrencias—De conformidade com as clausulas 7.^a, 10.^a e 16.^a do contracto em vigor, foram substituídos durante o anno findo 2890 focos incandescentes.

A experiencia que se fez transformando a iluminação publica na rua José Bonifacio, applicando-se em cada abat-jour 3 focos incandescentes de força de 48 velas, lembrança essa suggerida por esta Fiscalisação e o Snr. Roberto Lang, gerente tecnico da Empresa de Electricidade, deu, como V. Exa. verificou, excellent resultado, ficando essa rua bem illuminada e por toda a noite, com a differença para menos na despeza mensal do que se fossem applicadas lampadas de arco voltaico.

Acha-se esta Capital actualmente illuminada por 918 focos incandescentes de força de 16, 20, 25 e 32 velas, representando o total de 15654 velas, assim como por 15 lampadas incandescentes systema Osram representando 4500 velas e 15 lampadas de arco voltaico representando 18000 velas aproximadamente.

Acha-se completamente augmentada e modificada a iluminação publica da rua 15 de Novembro até o entroncamento da rua da Liberdade. Foram de um e outro lado collocados nas paredes dos predios 15 braços de ferro com abat-jour de 3 focos incandescentes de força de 48 velas, e substituídas as 7 lampadas de arco voltaico por 15 lampadas incandescentes systema Osram de força de 300 velas cada uma, as quaes se acham suspensas em arame de aço no centro da rua. Serão retirados os postes de madeira que serviam de supportes ás lampadas de arco voltaico e



que produzem pessimo effeito. E' justo agradecer ao gerente da Empresa de Electricidade a boa vontade com que accedeu ao pedido desta Fiscalisação nada exigindo pelas installações modificadas.

Torna-se necessario modificar e augmentar a illuminação publica da rua da Liberdade, pois, sendo, como é, a rua que dá entrada ao centro da Capital causa ella má impressão a quem a visita é sempre com mau effeito aos que della se servem.

Orçamento—Em annexo submetto á V. Ex. os quadros demonstrativos da despeza da illuminação publica desta Capital, durante o exercicio de 1908—1909 e 1º semestre do do 1909—1910.

<i>Exercicio de 1908—1909—Credito orçamentario Lei n. 808</i>		
art. 5.º § 5.º		82:00 \$000
Despeza paga pela Lei orçamentaria	77:108\$110.	
Saldo faltando pagar a conta do mez		
de Junho	4:893\$890.	82:000\$000

Não tendo sido requisitado em tempo o pagamento da conta do mez de Junho por ser insufficiente aquelle saldo, foi por ordem do Exmo. Snr. Presidente do Estado ordenado esse pagamento na importancia de 6:947\$420 pela verba «Exercicios Fmidos».

<i>Exercicios de 1909—1910—(1.º Semestre)—Lei n. 898 de</i>		
15 de Abril de 1909		95:000\$000
Despeza.	44:557\$210	
Saldo	50:452\$790	95:000\$000



RELAÇÃO DAS RUAS QUE FALTAM ILLUMINAÇÃO PUBLICA
COM AS RESPECTIVAS DESCRIMINAÇÕES DE LAM-
PADAS PRECISAS, SUA INTENSIDADE E DESPEZA
ANNUAL.

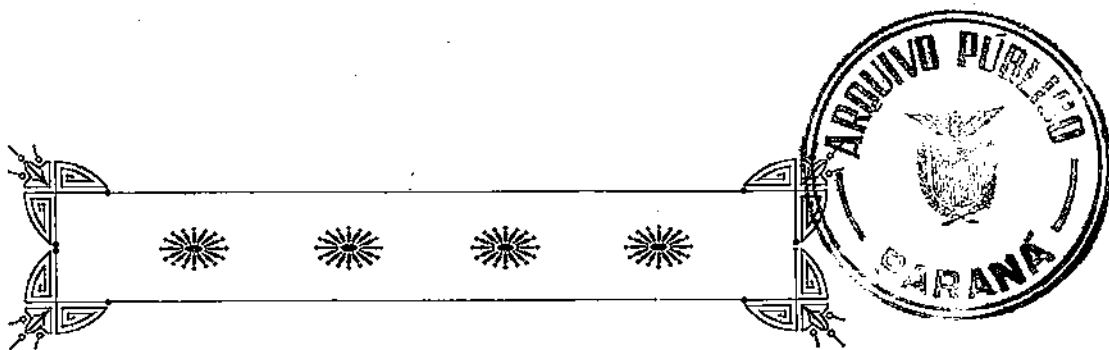
Nomes das ruas, praças etc.	Quantida- de de lampadas	Intensidade	
		16 velas	800 vel.
Boulevard General Carneiro	4	4	
» Marechal Floriano	6	6	
Praça do Cemiterio	4	4	
Passeio Publico	20	20	
Prolongamento da Rua 15 de Novembro	8	8	
Rua Conselheiro Barradas	4	4	
» João Manoel	2	2	
» 18 de Maio	4	4	
» da Graciosa	7	7	
» Itararé	4	4	
» do Matadouro	8	8	
» Garibaldi	2	2	
» Amintas de Barros	6	6	
» Iguassú	2	2	
» Saldanha Marinho	1	1	
» D. Pedro de Alcantara	2	2	
» 24 de Maio	2	2	
» Silva Jardim	3	3	
» Nunes Machado	3	3	
» Montevidéo	4	4	
» Lamenha Lins	1	1	
» Ignacio Lustoza	3	3	
» America	3	3	
» Dr. Laurindo	2	2	
» 15 de Novembro	10	8	2
Praça da Republica	1		1
Total	116	113	3

RESUMO :

113	focos de 16 velas a	6\$480	8:786\$880
3	» » 800 » »	28\$000	1:008\$000
				9:794\$880

João Carvalho de Oliveira Junior.—Fiscal.





Cachoeira do Caiacanga

Eis o relatório que, sobre a fiscalização do contracto Hauer Junior & Comp., para a captação e transformação em energia electrica da força hydraulica dessa cachoeira, me foi apresentado pelo respectivo Fiscal do contracto :

Exmo. Sr. Dr. Secretario de Obras Publicas e Colonização.

Em virtude do preceito legal respectivo, venho apresentar a V. Ex. o relatório dos trabalhos da fiscalização a meu cargo, durante o anno findo.

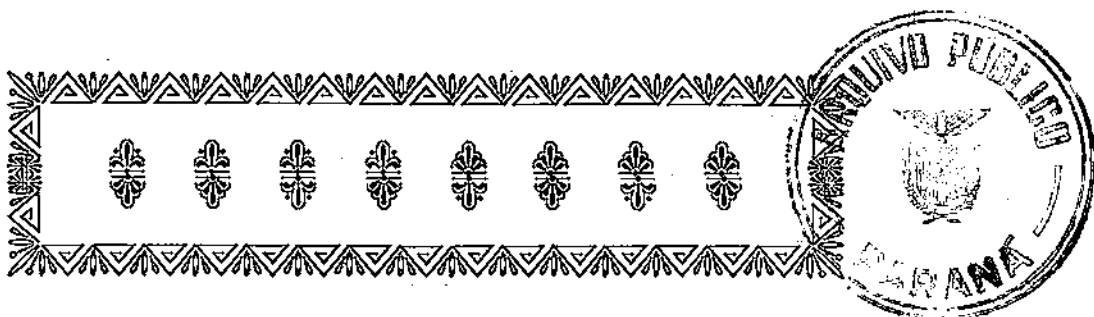
Infelizmente sobre esses trabalhos para captação e transformação em energia electrica da força hydraulica da cachoeira do Caiacanga, que fazem objecto da minha fiscalização, nenhum resultado positivo foi conseguido, porquanto as obras estão paralisadas, tendo havido apenas um simples inicio com a execução de caminhos, derrubadas e outros serviços preparatorios.

Os estudos definitivos, apresentados pelos concessionarios em Setembro do anno passado e approvados condicionalmente pelo Governo pelo Decreto n. 584 de 2 de Outubro de 1908, não tiveram assim, até agora, execução, o que é de lamentar, tendo-se em vista a importancia das obras respectivas e as suas notaveis consequencias em beneficio do nosso Estado e sobretudo da nossa Capital.

O contracto assignado pelos concessionarios na Secretaria de Obras Publicas e Colonização determina o prazo de tres annos para terminação dos trabalhos de captação nessa cachoeira e transformação da força hydraulica correspondente em energia electrica.

Em virtude, pois, da expressa e terminante clausula contractual, termina em 2 de Agosto do anno vindouro o prazo para tal empreendimento, podendo-se assim concluir a impossibilidade do cumprimento dessa obrigação em vista da exiguidade do tempo.

Curitiba, 31 de Dezembro de 1909.—*João David Pernetta*



Saneamento de Curityba

Pela Directoria de Obras e Viação me foi apresentada a seguinte exposição sobre serviço de tanta importancia :

Desde o mez de Abril do anno passado que se acha correndo por conta desta Directoria a fiscalisação do serviço de saneamento desta capital, na segunda phase por que foi levado esse serviço a passar e constante de complementos e modificações do que havia sido feito pela antiga empreza de Saneamento do Paraná, a cargo dos engenheiros Alvaro de Menezes e Octaviano Machado.

Conforme sabeis, a 18 de Dezembro do anno passado, em virtude da clausula 5.^a do contracto assignado a 18 de Dezembro de 1906 pelos Drs. Luiz de Oliveira Lins e Vasconcellos e Gabriel Dias da Silva, por seu procurador Dr. Augusto Ferreira Ramos, deviam estar aquelles trabalhos concluidos.

De accordo, porém, com o termo de prorrogação subscripto a 17 de Dezembro do anno findo e em virtude de se achar em processo judicial a parte do terreno por onde corre o ribeirão do Salto, que os contractantes eram obrigados a captar, foi prorogado o praso para a conclusão dos serviços em questão, obrigando-se os contractantes a dal-os terminados integralmente dentro de 30 dias depois de liquidado o processo de desapropriação, então pendente do Superior Tribunal de Justiça do Estado.

Sabendo proxima a liquidação daquelle processo, dirigimos a 24 de Maio um officio ao representante dos contractantes, declarando haver designado um auxillar tecnico para acompanhar as obras da captação do Salto, prestes a serem proseguidas, pedindo mais que antes do inicio das referidas obras, fosse á Directoria remettido o respectivo projecto detalhado e bem assim que fosse tambem communicada a data em que chegasse a seu termo final o processo em andamento.

Em data de 25 do mesmo mez, a Empreza, accusando a recepção do nosso officio e conformando se com as nossas solicitações, declarava não estar ainda liquidado o processo a que nos referimos e não poder por esse motivo proseguir as obras de captação.

Apezar disso nm accordo provisório feito com os proprietarios dos terrenos questionados permittiu á Empreza terminar os estudos necessarios e proseguir á execução dos trabalhos depois de approved o respectivo projecto.

Tendo sido communicada a conclusão das obras do ribeirão do Salto, fomos até a serra afim de examinal-as e procedendo ao mesmo tempo a um exame geral de todas as obras de captação, reconhecemos a necessidade da execução de algumas medidas, muitas das quaes oriundas da deploravel maneira por que tão importantes trabalhos haviam sido tratados pela antiga empreza.

Em vista disso dirigimos a 11 de Julho o seguinte officio aos contractantes :

«Tendo verificado algumas fugas d'agua na represa do ribeirão do Salto, communico-vos que, de accordo com o que ficou combinado verbalmente com o sr. engenheiro chefe das obras, Adriano Goulin, segue amanhã para a serra o Sr auxiliar tecnico F. Müller, afim de assistir á execução dos reparos necessarios para a eliminação daquelle defeito. Bem assim peço-vos providenciardes para que sejam executados os trabalhos da limpeza dos mananciaes a montante das respectivas represas e do mesmo modo para que sejam feitos os serviços necessarios para que cesse o facto anormal de entrarem todas as aguas do ribeirão Carvalho por baixo da referida caixa, conforme ficou constatado.»

Retirando-se da direcção technica dos serviços o esforçado profissional engenheiro civil Adriano Goulin, chamado a exercer a sua actividade nas obras sanitarias de Paranaguá, a empreza communicou a 19 de Agosto haver escolhido para substituil-o o illustre engenheiro civil João Carlos Gutierrez, attendendo assim ao officio n. 328 de 21 de Julho, em que se pedia o cumprimento da clausula 32 do contracto.

Uma nova visita feita ás obras da serra, no dia 24 de Agosto, deu lugar ao seguinte officio, que vos dirigimos em data de 25 : «Communico-vos que hontem, em companhia do Dr. João Carlos Gutierrez, visitei as obras da captação das aguas da serra. Dessa visita resultou ficarmos accordes na construcção de uma pequena represa para as aguas do ribeirão Carvalho, que por meio de um encanamento forçado, deverão ser encaminhadas para a represa geral e bem assim quanto a outras medidas julgadas necessarias não só para a potabilidade das aguas como para o regular funcionamento do serviço de captação. Verifiquei a necessidade de se fazer cessar a permissão dada para serem extrahidas as madeiras já cortadas nas mattas que circumdam os mananciaes. Teem havido abusos, aproveitando-se os madeireiros da autorisação que lhes fora dada, para fazerem novas derrubadas. Aliás, o praso que lhes concedera já está de ha muito ultrapassado. Como sabeis, a agua de que dispomos é pouca e, assim, nos incumbe evitar, a todo transe, a eliminação dos elementos naturaes que se prestam a manter o actual regimen meteorico naquella zona. Cada arvore que tomba é



uma porção de gottas d'agua que desaparecem. E para fazer a retirada dos troncos abatidos, embora de ha muito tempo, os madeireiros teem que abrir carreadores, acarretando esse serviço a derrubada de muitas arvores ainda de pé. Acho que deve ser immediatamente discriminada a area de florestas que se julgar passíveis do caracter de protectoras. Bem assim entendo que o governo, por intermedio de suas autoridades competentes, deve fazer sentir aos habitantes da zona a penalidade em que incorrem pela infracção das ordens relativas á prohibição da derrubada das mattas, sob qualquer pretexto. As obras de captação do ribeirão do Salto estão concluidas.»

A 25 de Setembro, indo novamente á serra, os resultados da visita que effectuamos aos serviços de captação, foram os consignados no seguinte officio que vos dirigimos a 27:

«Em companhia do Dr. João Carlos Gutierrez, engenheiro da empresa, e do Sr. Eduardo Moura, representante, fui no dia 25 ultimo, visitar as obras da serra. Achei em regular andamento os trabalhos da limpeza do leito dos mananciaes, sendo para notar que os que se teem a realisar na bacia do Cayguava não são de pequena monta, em vista da grande quantidade de troncos podres, detritos terrosos e vegetaes, depositados nas proximidades da represa. Teve começo o transporte de areia para a construcção de uma vala empedrada ao lado da represa do Cayguava e destinada a exgottar o excesso de agua, por occasião das enchentes e bem assim os serviços relativos á represa que se julgou necessario construir no ribeirão do Carvalho e destinadas a captar as aguas daquelle ribeirão que haviam deixado totalmente de entrar pela caixa de areia do reservatorio principal de captação, infiltrando-se atravez das respectivas paredes. Em todo o caso, o que se tem feito para atalhar as consequencias resultantes do pouco escrupulo empregado pela primitiva empresa na construcção daquelle reservatorio, não perderá o caracter de simples remendos, impotentes para encobrir os defeitos existentes e quiçá os prejuizos de descarga a que elles dão origem.»

Nova visita fizemos a 20 de Dezembro nas obras de captação, visita cujo resultado ficou consignado no seguinte officio que vos dirigimos em data de 21: «Juntamente com o Dr. João Carlos Gutierrez visitei hontem as obras de captação das aguas desta Capital. Foi-me dado constatar a conclusão da nova represa que julguei necessario construir no ribeirão Carvalho, como a melhor soluçào para remediar o facto do completo desaparecimento daquelle manancial, em virtude infiltrações no terreno contiguo á caixa d'agua e nas paredes da propria caixa. A represa assenta sobre uma fundação de 8.10 de altura por 2.00 de largura. Tem de extensào total 16.6 e possui a fórma trapezoidal, com 1.40 de base maior, 1.00 de base menor e 1.50 de altura. As fundações, como o corpo da represa, foram feitas com alvenaria ordinaria de cimento. Da represa parte um encanamento forçado de 5" que, com 94 metros de extensào e 2.50 de carga total, vae ter á caixa de areia do reservatorio geral de captação. Esse encanamento póde conduzir até 17 litros por segundo ou sejam 1.468.80 em 24 horas, o que quer dizer que em epocha de estiagem não será o fornecimento d'agua á cidade prejudicado com a perda das aguas do ribeirão Carvalho, que



sem a construção da represa de que tratamos não poderiam mais ser captadas. Verifiquei que as águas estavam muito coloridas e perfeitamente semelhantes ás águas avermelhadas do mangue. Parecendo-me essa coloração o indicio de forte porcentagem de materias organicas vegetaes, penso que será imprescindível um exame chimico e bacterologico dos mananciaes e bem assim a adopção de providencias no sentido de ser fornecido á população um liquido que de maneira alguma lhe possa ser nocivo. *A agua de bebida, como a mulher de Cesar, diz Bechmann, nem sequer deve ser suspeitada.* Cumpre, por conseguinte, afastar da agua que se destina a abastecer Cortiba, o caracter pouco lisongeiro que se infere de seu aspecto, principalmente em occasião de chuvas. Julgo que a adaptação de um filtro de areia a cada uma das represas resolverá satisfactoriamente o problema da purificação das águas. Para o ribeirão do Carvalho, por exemplo, com uma camada filtrante de 1.80 de altura e uma superficie correspondente de 40.^m2, poder-se-ia filtrar, por metro quadrado e por segundo, conforme a formula de Darcy, com a carga total de agua sobre a base do filtro igual a 2.80,

$$q = 0.0008 \frac{2.80}{1.80} = 0.0008 > 1.77 = 0.00581$$

o que daria para a superficie total e por segundo

$$q = 40 \times 0.000581 = 21 \text{ litros}$$

o. i seja 1.814.400 litros por 24 horas, volume correspondente á descarga normal desse manancial.

Vão ser atacados os serviços de protecção dos muros da represa geral contra a acção dos excessos do ribeirão Carvalho e estão em andamento outras pequenas medidas suggeridas por esta Directoria, a bem da relativa correcção dos defeitos primitivos e da boa conservação das obras.»



Em Janeiro do corrente anno tive occasião de, em companhia do então engenheiro ajudante Cr. Carlos Pimentel, e do engenheiro chefe da empreza Dr. Adriano Goulin, examinar a rede de esgotos da cidade. O exame foi feito durante muitos dias consecutivos, fazendo-se funcionar todos os flushing-tanqs e todos os registros de descarga da rede de águas existentes.

Seria verificado um escoamento geralmente satisfactorio em toda a rede, si em alguns pontos, defeitos da primitiva construção e de que resultaram taxas de declividade muito fracas, não occasionassem velocidades assás reduzidas e por conseguinte uma capacidade de arrastamento dos detritos, especialmente inorganicos, bastante desfavoravel.

Tanto quanto foi possível, combinaram-se medidas no sentido de corrigir taes defeitos, fazendo se já uma reforma de alguns dos trechos em questão, já o emprego de novas descargas em algumas caixas de visita no intuito de auxiliar o movimento dos liquidos impuros.

Chamou muito a nossa attenção o facto de circular agua em quasi todos os conductos de exgottos, independentemente das águas fornecidas pelas descargas. É possível que uma parte de taes águas penetrasse pelos topos das ramificações deixados em



más condições de obturação, mas é também possível que uma outra parte fosse o resultado de infiltrações produzidas através de fendas existentes no corpo de uma ou outra manilha e assim também em uma ou outra junção.

Não podendo verificar directamente si de facto existem manilhas quebradas ou junções em máo estado, não será possível em face do phenomeno observado, assegurar que de futuro não venham a se dar ao longo da rede de exgottos lentas infiltrações malsãs do sub solo.

Uma outra circumstancia a observar: os tanques automaticos de lavagem não poderão offerer os beneficios de que são realmente susceptíveis. Si elles funcionassem, como deveriam, isto é, de 15 em 15 minutos durante 24 horas, fornecendo uma descarga média de 600 litros, absorveriam cerca de 2/3 do volume da agua captada nos mananciaes naquella época. Devido á redução do volume das aguas, na epoca de estiagem, muito mais espaçadas terão que ser as descargas dos flushing-tanqs e embora seja elevado esse espaço a meia hora, ainda assim o coeeficiente de agua subtrahido á rede do abastecimento não será pequeno. Não convindo desfalcár o volume destinado a ser distribuido á população actual, que, no maximo, relativo á secca, será de 100 litros por habitante e por dia, segue-se que o volume reservado para as chasses periodicas será sempre em tal epoca deficiente.

Em todo o caso justo è assignalar que á actual empreza não tocam responsabilidades por uma semelhante contingencia, visto como em face do contracto que ella subscreveu não lhe era exigido o captar maior volume do que aquelle que podiam dar os mananciaes collectados pela empreza do engenheiro Menezes; aliás obrigada, pelo seu contracto, a distribuir uma descarga que esses mananciaes não teem, salvo excepcionalmente, isto é, 10.000.000 de litros em 24 horas.

Quanto ao importante serviço do tratamento do effluente, cabe-nos fazer algumas considerações preliminares, visto se tratar aqui do emprego de um systema inteiramente moderno e cujo mecanismo ainda não é bem conhecido por toda parte.

Dentre todos os systemas de tratamento do sewage dos esgotos, derivados das duas grandes classes de processos chímicos e biologicos que se conhece, está hoje verificado que o systema biologico artificial é o que offerce maior numero de vantagens, quer no ponto de vista da primeira installação, quer no do dispendio normal com a explotação do serviço.

O systema biologico em geral tem como principio fundamental os phenomenos de fermentação e nitrificação que se operam no seio da massa liquida organica posta em contacto com uma camada porosa filtrante.

Quando se faz escoar uma agua de esgoto através de um sólo sufficientemente permeavel e convenientemente drainado, vê-se sahir pelos drainos um liquido claro e puro, tendo o sólo retido e absorvido as impurezas contidas quer em suspensão, quer em dissolução na massa filtrada. Este poder purificador, cujas des-integrações successivas produzidas na materia immunda filtrada, dão em resultado nitratos, azoto gazoso, acido carbonico e agua, é attribuido aos microbios.

Entretanto, ha uma circumstaucia que impossibilita a filtra-

ção nas condições que vimos de expôr : é a que succede quando se dá a immersão constante do leito permeavel. Neste caso os microbios nitrificadores, em pouco tempo privados do oxygenio de que teem necessidade, terminam parecendo e a camada filtrante ficando saturada de materia organica, vê seo poder purificador concommittantemente annullado.

Da consideração dessa consequencia se foi arrastado para a noção da intermittencia no contacto da massa liquida a filtrar com a massa porosa filtrante.

Si o leito permeavel no tratamento biologico é o sólo natural, tem-se o processo chamado biologico natural. Si é um leito de materias porosas adrede preparado, tem-se o biologico artificial. E' bem claro que a última denominação, no seu objectivo puramente differencial quanto á situação e modo por que é o leito constituido, parece offerecer uma outra facies do phenomeno biologico, quando o phenomeno é identicamente o mesmo, isto é, natural e espontaneo, quer seja o proprio sólo, quer um sólo artificialmente preparado, que sirva de leito permeavel filtrante.

O primeiro processo adoptado no systema de leitos bacterianos artificiaes, ao qual o nome de Dibdín ficou imperecivelmente ligado, foi o denominado *de duplo contacto*.

Esse systema consiste em deixar durante 2 horas em contacto com um leito artificial poroso, ordinariamente constituido por scorias, a agua proveniente dos esgotos e previamente desembarçada por estacionamento em tanques de decantação ou fossas scepticos, da quasi totalidade das materias em suspensão que encerrava ao sahir do collecter geral da rede. Depois de 2 horas de immersão, em que esse primeiro leito se conserva inteiramente afogado na massa liquida, por meio de um dispositivo conveniente, todo o seu conteúdo é extravasado o mais rapidamente possivel para um segundo leito constituido da mesma maneira, em nível um pouco mais baixo. Ao cabo de 2 horas de estacionamento neste segundo leito, o effluente é em geral considerado sufficientemente purificado. Algumas vezes a densidade das materias impuras incorporadas na massa liquida exigiria um terceiro leito de contacto.

Entre cada periodo de immersão, os leitos de contacto permanecem vazio durante 4 horas pelo menos, afim de ser permittido o completo escoamento e a perfeita aeração das partes as mais profundas, sem o que o funcionamento deixaria muito a desejar.

Quando se observa com exactidão essas regras relativas ao tempo de duração da immersão e do arejamento, esses leitos de contacto podem purificar de 350 a 500 litros de agua de esgoto por metro quadrado e por dia, em 3 periodos por 24 horas, o que, como diz o Dr. Calmette, offerce uma potencia de trabalho util quarenta vezes mais consideravel do que os meliores campos de tratamento por meio da irrigação agricola.

Mas um tal systema offerce varios inconvenientes, porque alem de colmatagem rapida dos leitos, da complexidade do funcionamento e outros, tem ainda o de não favorecer pela má regragem do tempo do escoamento dos leitos o rigor exigido pelas leis biologicas que ahí interveem para a queima dos sedimentos organicos arrastados pelo sewage.



A consideração desses inconvenientes, a que se juntam ainda o das despesas exageradas de mão d'obra e de primeiro estabelecimento, levou os engenheiros sanitarios e os bacterologistas a procurar um methodo de purificação biologica que fosse de uma applicação mais simples e ao mesmo tempo mais segura.

Esse novo methodo é o denominado de *leitos percoladores*, e que consiste em tratar o sewage, sempre previamente desembaraçado pela acção mecanica, das materias em suspensão, fazendo-o distribuir sob forma de chuva ou em laminas delgadas e intermitentemente, á superficie de um leito bacteriano, com a ajuda de aparelhos distribuidores, entre os quaes se observam os torniquetes hydraulicos, os distribuidores rotativos de Fiddian, as calhas de inversão automatica, os bicos pulverisadores e finalmente os syphões, que são os mais simples e os mais economicos e que no entanto fornecem um gráo de purificação muito satisfatorio.

Conforme refere o dr. Calmette, este processo dispensa a necessidade de ser o leito percolador intercalado entre muros estanques de alvenaria. É bastante que o leito constituido por um simples monte do material filtrante disposto em taludes sobre 1.50 a 2.50 de altura e desembaraçado dos pós por uma boa lavagem, repouse sobre um solo impermeavel, de beton ou de argila.

O ponto delicado deste systema é justamente a distribuição do liquido impuro na superficie do leito, de sorte a attender não só ao rendimento da purificação como ao tempo necessario para a oxydación ou nitrificação dos quaternarios fixados sobre os interstícios da camada porosa.

A differença primordial entre os dois systemas precitados é que no percolador a agua suja em vez de ficar em contacto com o leito, atravessa-o, escoando se lentamente pelo interior de sua massa, por meio de jactos intermitentes, cuja intercurrença deve ser regrada sufficientemente para permitir a aeração abundante do leito. Dessa maneira os phenomenos de fixação e de desintegração biologica do sewage dissolvido, em lugar de serem operados successivamente como nos leitos de contacto, se realisam quasi ao mesmo tempo. O percolating-system tem um potencial de purificação cerca de duas ou tres vezes superior ao do systema de duplo contacto, quer dizer equivalente a cerca de 1.^m3 a 1,5^m3 por metro quadrado e por dia.



A antiga empreza visava o emprego do systema de tratamento a duplo contacto, ao passo que a actual, accomodando-se desde logo com as recentes experiencias do Dr. Calmette, resolveu modificar o que naquelle sentido havia sido feito, para adoptar o systema percolador.

Apezar de encarar com certo gráo de apprehensões a effcacia futura do funcionamento de tão importante serviço, já pela situação em que ficaram collocados os tanques de filtração, já pela espessura da camada filtrante que foram os actuaes contractantes obrigados a admitir, em face do que existia, não seria possivel á fiscalisação impugnar as medidas propostas, que apezar de encerrarem um indubitavel melhoramento, não nos pareciam contudo formular a mais razoavel solução do problema do tratamento.

O seguinte officio mostra de que maneira approvamos o que a respeito foi executado :

«Srs. contractantes do serviço de aguas e esgotos. Em resposta ao vosso officio n. 20 de 20 do mez proximo findo, tenho a declarar-vos que, apezar de achar deficiente, em face dos resultados experimentaes de que tenho conhecimento, inclusive os de Madaleine les Lille, citados no memorial do Sr. engenheiro chefe, a espessura attribuida á camada filtrante dos leitos bacterianos, dou por approvada a modificação feita no antigo projecto de tratamento do effluente, visto tratar-se de uma adaptação tendente a melhorar uma obra que, pelos proprios termos da clausula 2.ª do vosso contracto, fôra considerada como reclamando apenas para funcionar a collocação de comportas ou registros e o respectivo aprovisionamento com material filtrante.»

«Aproveito a oportunidade para deixar bem clara a obrigação que vos assiste, em face da última parte da referida clausula 2.ª de alterar não só aquella espessura como até mesmo todas as obras dos filtros de depuração, desde o momento em que o máo funcionamento da réde de esgotos se revele pela sahida dos leitos de liquidos impuros, isto é, que não sejam claros, inodoros ou imputresciveis, ou então pela necessidade constante de serem feitos lançamentos directos, in natura, no rio Belém, em virtude de enchentes sobrevindas nesse curso dagua e capazes de impossibilitar o trabalho nos leitos de bacterias.» (1.º de Maio de 1908.)

Devo referir que a espessura adoptada é apenas de 0,75, quando o minimo alludido pelo Dr. Calmette é de 1.50.

Em alguns trechos da cidade ficou verificado que a antiga empreza de saneamento não havia collocado a tubagem de esgotos. Entretanto o contracto subscripto pelos actuaes contractantes, em sua clausula 2.ª, ao passo que exigia o complemento da rede de distribuição em toda a zona urbana, requeria apenas para o serviço de esgotos—o assentamento de tanques automaticos, as travessias dos collectores sobre os corregos da cidade, a construcção de um novo collector principal em substituição ao que existia e de modo a servir toda parte baixa da cidade, a installação de uma usina elevatoria do effluente e finalmente a collocação de comportas ou registros nos filtros fnaes de depuração e respectivo aprovisionamento com material filtrante—além da exigencia commum ao serviço em geral, de quaesquer obras necessarias para que o funcionamento das redes se faça regularmente e com todas as regras de hygiene.

E' evidente que semelhante lacuna em relação ao complemento da rede de esgotos só podia provir da absoluta ausencia de informações seguras quanto aos serviços executados pela antiga empreza, serviços que correram sempre em completo divorcio com os preceitos technicos que normalmente assistem a qualquer trabalho de engenharia, principalmente os que se prendem á hydraulica sanitaria.

De taes serviços não haviam, de facto, as necessarias plantas e mais documentos elucidativos dos projectos definitivos, de sorte que só se poderia ajuizar com certa segurança das obras perfeitamente visiveis.

Si o contracto alludio claramente ao complemento da réde de distribuição, o fez provavelmente porque tendo sido a col-



locação dos encanamentos forçados iniciada nos últimos dias do trabalho activo da empresa gerida pelo Dr. Alvaro Menezes, era naturalissimo suppôr que semelhante rêde não estivesse concluida.

Apezar de não se referir ao complemento da tubagem de esgotos, é visivel que o espirito geral do contracto não poderia deixar que uma só parcella da zona urbana ficasse privada do serviço do despejo domiciliario, o que seria em realidade um verdadeiro absurdo.

Por outro lado não se comprehende que o sentimento de justiça das partes contractantes fosse ao ponto verdadeiramente iniquo de pretender que muitos predios da zona urbana, para se servirem das redes sanitarias se vissem na contingencia de ir procurar a tubagem geral em ruas distantes.

Em face da obscuridade relativa á clausula 2.^a a actual empresa não se suppunha obrigada a effectuar, ás suas espen-sas, os complementos reputados necessarios em varios trechos da zona urbana, alguns aliás de não pequena extensão. Todavia, embora a título gracioso e sob a fórma de um beneficio á população, mandou assentar a tubagem que faltava nas ruas do Assunguy, Graciosa, Boulevard 2 de Julho, e em um pequeno trecho da rua Marechal Floriano, numa extensão total de 5188.75m.

Entretanto ainda existem muitos pequenos trechos de ruas onde se observam faltas, na rede de esgotos.

Não será justo que em virtude de taes faltas os interesses de muitos proprietarios fiquem prejudicados.

Notas diversas—Extensão total da rede de Aguas e Esgotos.—Existem dentro do quadro urbano e na linha adductora :

Linha adductora :

Encanamentos na rede de distribuição . 68024 metros.
Linha de manilhas na rede de esgotos . 51567 »

A rede de distribuição comprehende :

Extensão assentada pela antiga empresa . 30547 »
» » » actual. . 32477 »

A rede de esgotos comprehende :

Extensão assentada pela antiga empresa . 41709 »
» » » actual (reconstruida) 4561 »
» » » » (construida). 5297 »

A linha adductora comprehende :

Extensão assentada pela antiga empresa . 30819 »
» » » actual » 400 »

Serviços executados durante o anno—Esses serviços constaram do seguinte :

Complemento do paredão da represa do ribeirão do Salto e caixa de areia correspondente ;

Ligação da referida represa com a linha adductora, na extensão de 320 metros ;

Construcção de uma represa a montante do reservatorio do Carvalho, e respectiva ligação por meio de um encanamento forçado ;

Concertos no referido reservatorio ;

Abertura de uma valleta empedrada ao lado do reservatorio do Cayguava, para a limpeza deste rio ;

Limpeza geral de todos os mananciaes da serra ;

Obras geraes de conservação nos filtros, reservatorio de distribuição, etc.

Installações domiciliares feitas até 31 de Dezembro—Até essa data foram executados 812 installações domiciliarias. De accordo com a autorisação que havia sido concedida á empreza para realisal-as, antes de decretada pelo Governo a obrigatoriedade do pagamento das taxas sanitarias, todas essas installações estiveram isentas do alludido pagamento.





Termos e Contractos

TERMO de prorrogação por sessenta dias para a conclusão da construcção da estrada que, do Mattadouro, vae á cidade de São José dos Pinhães, com os Snrs Angelo Cequinel e João Scarpin.

Aos treze dias do mez de Março do anno de mil novecentos e nove nesta Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonização, perante o respectivo Secretario Dr. Claudino dos Santos, compareceu o Snr João Cavalli como procurador dos Snrs Angelo Cequinel e João Scarpin, que declarou vir assignar o termo de prorrogação por sessenta dias para a conclusão da construcção da estrada que do Mattadouro vae á São José dos Pinhães, de accordo com o despacho do Exm.^o Snr Presidente do Estado em seu requerimento, que é do theor seguinte: Exm.^o Snr Presidente do Estado. — O abaixo assignado, procurador de Angelo Cequinel e João Scarpin, contractantes da estrada que do Mattadouro vae á S. José dos Pinhães, vem respeitosaemente pedir a V. Ex.^a se digne conceder-lhe mais sessenta dias de praso em prorrogação ao seu contracto, para a conclusão da construcção da referida estrada, de que são contractantes, devido isso, ás grande chuvas e modificações da referida estrada de muitos dias de serviço. Esperando que V. Ex.^a se dignará attender o justo pedido do supplicante P. deferimento. Sobre uma estampilha estadual no valor de quatrocentos reis, competentemente inutilisada. Curitiba xi de Março de 1909. João Cavalli.

DESPACHO. A' vista da informação, concedo a prorrogação que pedem. Em 12 de Março de 1909. — Xavier da Silva — E. para produzir todos os effeitos legais, foi mandado lavrar o presente termo, em que assignam o Snr Dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, Secretario de Obras Publicas e Colonização e o Snr João Cavalli como procurador dos contractantes, commigo, Ignacio de Almeida Faria, official da Directoria de Obras e Viação que o escrevi.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

João Cavalli.

Ignacio de Almeida Faria.

TERMO de prioridade na escolha do local, para a exploração de herveas referente á concessão de Basílico Lima, lavrado em 3 de Junho do corrente anno.

Aos sete dias do mez de Agosto do anno de mil novecentos e nove, nesta Secretaria d' Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonização perante o respectivo Secretario Dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos compareceu o abaixo assignado, como procurador de Basílico Lima, que declarou vir assignar o presente termo de prioridade na escolha do local para exploração de herveas referente á sua concessão lavrada em 3 de Junho, em vista do despacho do Exm. Snr. Dr. Presidente do Estado, em seu requerimento, que é do theor seguinte: — Exmo Snr. Dr. Presidente do Estado. — Diz Basílico Lima, por seu procurador abaixo assignado, que tendo obtido por despacho de V. Ex.^a o arrendamento de mil hectares de terras situadas em S. Roque, entre os rios Uruguay, Iraty ou Irany, para a extracção de herva-matte, nos termos do contracto assignado, pelo supplicante na Secretaria de Obras Publicas; acontece, porém, que deparando na "A Republica" de 3 do corrente com a publicação de igual concessão feita á Antonio Simões Cavalheiro dentro da mesma zona que lhe fora concedida e como tal concessão possa de futuro trazer difficuldades, occasionando serios embaraços ao supplicante, na designação da parte ou partes que se pretende localisar os trabalhos da extracção das hervas: Vem por isso o supplicante, salvaguardar os seus direitos, requerendo á V. Ex.^a que lhe seja concedido prioridade na escolha do local reservado á sua concessão. — P. D. E. R. Mcé — Sobre uma estampilha no valor de quatrocentos reis, sello estadual. — Corityba 6 de Julho de 1909. — José Carvalho de Oliveira.

DESPACHO do Exmo. Sr. Presidente do Estado. — Sim, em termos, em 8 de Julho de 1909. — Xavier da Silva.

E para constar foi mandado lavar o presente termo de prioridade, em que assignam o Snr Dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, Secretario de Obras Publicas e Colonização e o Snr Alfredo Fernandes Loureiro como procurador do Snr Basílico Lima, commigo Ignacio de Almeida Faria, official da Directoria de Obras e Viação, que o lavrei.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

p. p. Alfredo Fernandes Loureiro.

Ignacio de Almeida Faria.

TERMO de prorrogação de praso, para o pagamento do arrendamento de terras de herveas, feito com Antonio Simões Cavalheiro.

Aos vinte dias do mez de Setembro de mil novecentos e nove nesta Secretaria d' Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonização, perante o respectivo Secretario Dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, compareceu o Dr. Francisco Xavier Teixeira de Carvalho, como procurador de Antonio Simões Cavalheiro que declarou vir assignar o termo de prorrogação por mais trez mezes, para o pagamento da primeira prestação a que se refere a clausula segunda de seu contracto assignado em 23 de Junho do corrente anno, para o arrendamento de terrenos de herveas de accordo com o despacho do Exmo. Snr Presidente do Estado em seu requerimento; que é do theor seguinte:—Exmo. Snr Dr. Francisco Xavier da Silva, D. D. Presidente do Estado. — Por seu procurador abaixo assignado, diz Antonio Simões Cavalheiro que, na Secretaria de Obras Publicas e Colonização, firmou o contracto de arrendamento de terras devolutas com a obrigação de pagar a primeira prestação annual em vinte e trez do corrente mez de Setembro; mas, tendo o supplicante sido accomettido de grave enfermidade e achando-se distante desta cidade nas fronteiras do Estado, e estando em risco de perder o seu contracto, por isso vem pedir a V. Ex.^a que se digne conceder-lhe prorrogação do praso para aquelle pagamento por mais trez mezes, afim de entrar com a primeira prestação a que se obrigou.



Nestes termos P. Deferimento E. R. Mcé. — Sobre uma estampilha estadual no valor de quatrocentos reis. Córityba 16 de Setembro de 1909. — Francisco Xavier Teixeira de Carvalho.

DESPACHO do Exmo. Snr Dr. Presidente do Estado. — Concedo, a contar da data do requerimento. Em 18 de Setembro de 1909. Xavier da Silva. — E para constar, foi mandado lavrar o presente termo de prorrogação de prazo para o pagamento do arrendamento de terras de herveas, em que assignam o Sr. Dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, Secretario de Obras Publicas e Colonisação e o Snr Francisco Xavier Teixeira de Carvalho como procurador do Snr Antonio Simões Cavalheiro, commigo, Ignacio de Almeida Faria, official da Directoria de Obras e Viação, que o lavrei.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.
Francisco Xavier Teixeira de Carvalho.
Ignacio de Almeida Faria.

CONTRACTO de uma Estrada para o Estado de Matto Grosso em modificação ao lavrado em 25 de Maio de 1907.

Aos vinte e oito dias do mez de Abril de mil novecentos e nove, perante o Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonização, Dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, compareceu o Engenheiro Carlos Thaty que declarou vir assignar o contracto para a construcção de uma estrada para o Estado de Matto Grosso, em modificação ao lavrado em vinte e cinco de Maio do anno de mil novecentos e sete, de accordo com o Decreto n. 201 do dia vinte e seis do mez de Abril de mil novecentos e nove, mediante as seguintes clausulas:

Clausula 1.^a

O Engenheiro Carlos Thaty obriga-se a construir um estrada para cargueiros que partindo da cidade de Guarapuava, vá terminar á margem esquerda do rio Paraná, em local apropriado ao estabelecimento de um porto; bem como abrir dois picadões que partindo de pontos convenientes, d'aquella estrada, vão ter por um lado á cidade do Tibagy e por outro á um porto do rio Paraná, abaixo do Salto das Sete Quedas.

a) O concessionario fica obrigado a estabelecer os meios de transportes necessarios para a travessia do Rio Paraná, de fórma a ser obtida facil communicação com o Estado de Matto Grosso.

Clausula 2.^a

Gosará o concessionario dos seguintes favores:

a) Cessão de 25,000 (vinte e cinco mil) hectares de terras devolutas, situadas á margem das vias construidas pelo concessionario.

b) Direito para a cobrança de pedagio na estrada assim como nos picadões. durante o prazo de vinte annos, contados da data da inauguração official do respectivo transito.

c) Direito de desapropriação, na forma das leis em vigor, dos terrenos de dominio particular e benfeitorias, que forem precisos para a construcção da estrada e dos picadões.

Clausula 3.^a

Na execução dos serviços a que se refere o presente contracto, o concessionario procurará empregar as menores taxas de declividade e tomará todas as medidas que lhe forem suggeridas pelo Governo, a bem da segurança e facilidade dos transportes.

Clausula 4.^a

A estrada, assim como os picadões, terão uma faixa roçada de dez metros para cada lado do eixo e comportarão um leito central de quatro metros perfeitamente limpo.



Clausula 5.^a

Os trabalhos de construção da estrada, deverão ficar concluídos, dentro do prazo máximo de doze mezes, a contar da data da assignatura do presente contracto. Os trabalhos de construção dos picadões serão iniciados quinze dias depois da constatação official da conclusão dos trabalhos da estrada e deverão ficar concluídos dezoito mezes depois do referido inicio.

Clausula 6.^a

Os meios de transportes na travessia do rio Paraná serão estabelecidos pelo concessionario mediante approvação do Governo.

Clausula 7.^a

Fica salvo ao Governo o direito de prohibir o uso de embarcações que não prehenham as precisas condições de segurança para a travessia do rio Paraná

Clausula 8.^a

O Governo reserva-se o direito de fazer executar pelo concessionario ou quando a isso se negar, por conta delle, durante o prazo da concessão, alterações e obras novas cuja necessidade a experiencia haja indicado em relação á segurança dos transportes.

Clausula 9.^a

Todas as despesas e indemnisações motivadas pela construção e conservação da estrada, picadões e meios de transportes para a travessia do rio Paraná, correrão exclusivamente por conta do concessionario.

Clausula 10.^a

Durante o prazo da concessão estabelecida pela letra B. da clausula 2.^a, o concessionario terá a seu cargo a conservação em bom estado da estrada, picadões e de todas as construcções e material para a travessia do rio Paraná. Findo aquelle prazo, passarão para o domínio do Estado e sem onus algum para este, a estrada, picadões, as construcções e material, acima referidos.

Clausula 11.^a

Um anno depois da conclusão dos trabalhos de construção, o concessionario entregará ao Governo uma planta geral da estrada e dos picadões, casas e material de transporte para a travessia do rio Paraná e um quadro demonstrativo do custo total da estrada e seus accessorios. As modificações ou adquisições ultteriores serão levadas ao conhecimento do Governo.

Clausula 12.^a

Os preços de transporte no rio Paraná e o pedagio a que se refere a letra—b—da clausula 2.^a serão determinados em tabellas approvadas pelo Governo e revistas pelo menos de tres em tres annos, as modificações desses preços serão regulados pelas rendas liquidas dos dois annos anteriores.

Clausula 13.^a

Inaugurada a estrada, vigorarão, para o primeiro anno, os preços constantes de uma tabella detalhada, que será previamente submettida pelo concessionario á approvação do Governo; n'ella por animal vacuum, cavalhar ou muar, o pedagio de 58000 (cinco mil reis) incluindo neste preço da passagem no rio Paraná.

Clausula 14.^a

Durante o tempo da concessão, perceberá o Estado 20 % (vinte por cento) da renda líquida annual, excepto no primeiro anno em que aquella porcentagem será de 25 % (vinte e cinco por cento). O pagamento d' esta quota annual pertencente ao Estado, será feito em duas prestações: a primeira no fim do semestre e representará approximadamente, a contribuição de seis mezes e a segunda no fim de cada anno, apoz o ajuste de contas e completará a totalidade da contribuição annual.



Clausula 15.^a

A fiscalização dos serviços, objecto deste contracto, será exercida por conta do Estado e pelo modo que o Governo julgar mais conveniente.

Clausula 16.^a

Ao Governo cabe o direito de em qualquer tempo, resgatar a estrada, picadões, suas dependencias e accessorios. O preço do resgate será regulado, em falta de accordo, por arbitros designados pela forma estabelecida na clausula 26.^a, tendo-se em consideração o custo total e estado da estrada e accessorios, renda líquida annual e numero de annos que faltar para a terminação da concessão.

Clausula 17.^a

O concessionario não poderá transferir os seus direitos e obrigações decorrentes deste contracto, sem previa autorisação do Governo.

Clausula 18.^a

Terminada a construcção da estrada será expedido o titulo definitivo de propriedade sobre as terras a que se refere a letra—a—da clausula 2.^a, cuja medição e demarcação serão feitas de accordo com as leis e regulamentos em vigor, correndo as despezas por conta do concessionario.

Clausula 19.^a

A medição e demarcação referidas na clausula anterior, deverão ser requeridas dentro do prazo determinado na clausula 3.^a para a conclusão dos trabalhos; o contrario importa na disistencia por parte do concessionario de obtenção das terras e deixará elle de gozar o favor consignado na letra—a—da clausula 2.^a.

Clausula 20.^a

Obtido o titulo definitivo de propriedade, de accordo com a clausula 18.^a, providenciará o concessionario no sentido de colonisar as terras obtidas, sendo-lhe para isto prestados os auxilios constantes de regulamentos, que estiverem em vigor; findo a prazo da concessão, reverterão para o Estado, as terras que não tiverem sido colonizadas.

Clausula 21.^a

Pela inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto e para a qual não se tenha comminado pena especial, poderá o Governo impor multas que variarão de 100\$000 a 2000\$000 e o dobro nas reincidencias.

Clausula 22.^a

A concessão de que é objecto o presente contracto, caducará si os serviços de construcção da estrada e dos picadões forem interrompidos por mais de trez mezes, salvo motivo de força maior, julgada pelo Governo e somente por elle.

Clausula 23.^a

A caducidade do contracto, nos termos da clausula anterior, será declarada pelo Governo, sem dependencia de interpeção ou acção judicial.

Clausula 24.^a

Verificada a caducidade do presente contracto, nos termos da clausula anterior, será devido ao concessionario uma indemnisação de 70 % (setenta por cento) do valor dos trabalhos effectivamente executados.

Clausula 25.^a

O concessionario fica obrigado:

- a) A exhibir sempre que for exigido, os livros de receita e despesa do custeio da estrada e suas dependencias e prestar todos os esclarecimentos e informações pedidas pelo Governo.
- b) A executar os serviços que se tornem precisos, para que no prazo da concessão, a estrada e suas dependencias sejam entregues ao Governo



em bom estado de conservação. Fica salvo ao Governo o direito de, no ultimo anno, tomar a seu cargo a cobrança do pedagio para applical-o naquelles serviços, desde que o concessionario a isso se negue ou deixe de tomar as providencias nesse sentido reclamadas pelo Governo.

Clausula 26.^a

No caso de desacordo entre o Governo e o concessionario sobre a intelligencia das presentes clausulas, será decidida por arbitros nomeados um pelo Governo e outro pelo concessionario.

Si os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará mais dois nomes e a sorte designará o desempatador se não tiver havido accordo na escolha desse terceiro arbitro.

E para produzir todos os effeitos legais foi mandado lavrar o presente contracto, em que assignam o Dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonização e o Snr. Carlos Thaty, commigo Ignacio de Almeida Faria, official da Directoria de Obras e Viação, que o lavrei.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.
Carlos Thaty
Ignacio de Almeida Faria.



CONTRACTO firmado com o Sr. Carlos Bassetti, para transformação do Templo Protestante da cidade do Serro Azul, em Grupo Escolar.

Aos treze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e nove perante o respectivo Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonização, doutor Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, commigo Ignacio de Almeida Faria, official da Directoria de Obras e Viação, compareceu o sr. Carlos Bassetti, que declarou vir assignar o presente contracto, para a transformação do antigo Templo Protestante da cidade do Serro Azul em Grupo Escolar, visto ter sido acceita a sua proposta na concurrencia publica marcada pelo edital da Directoria de Obras e Viação, em data de 12 de Dezembro do anno passado, mediante as clausulas seguintes:

1.^o — O contractante Carlos Bassetti obriga-se a executar todos os trabalhos de transformação do antigo Templo Protestante da cidade do Serro Azul em Grupo Escolar de accordo com a planta, orçamento e mais especificações organisadas para a concurrencia publica a que se refere o edital de 12 de Dezembro do anno passado da Directoria de Obras e Viação.

2.^o — Obriga-se a iniciar os trabalhos no praso de quinze dias (15) a contar da data da assignatura do presente contracto e a terminal-os no de seis mezes, a contar da mesma data.

3.^o — Faz parte integrante do presente contracto o decreto n. 28 de 27 de Novembro de 1901.

4.^o — Por qualquer infracção do presente contracto, o contractante fica sujeito á multa de 100\$000 á 300\$000 impostas pelo respectivo Secretario de Obras Publicas.

5.^o — O contractante Carlos Bassetti receberá pela execução dos trabalhos de accordo com a sua proposta a quantia de seis contos trezentos e oitenta mil reis, (Rs. 6380\$000) quando estiverem elles concluidos e recebidos pela Directoria de Obras e Viação.

E para constar, assignam o presente contracto o Snr dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonização e o sr. Carlos Bassetti, commigo Ignacio de Almeida Faria official da Directoria de Obras e Viação, que o escrevi.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.
Carlos Bassetti.
Ignacio de Almeida Faria.



TERMO de prorrogação por trinta dias, para a conclusão de sete casas para colonos, no nucleo colonial „Marques”, com osr. João de Freitas Sundin.

Aos quinze dias do mez de Março de mil novecentos e nove, presente o respectivo Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, Dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, compareceu o sr. João de Freitas Sundin, que declarou vir assignar o presente termo de prorrogação por trinta dias para a conclusão de sete casas no nucleo colonial «Marques» de accordo com o despacho do Exmo. Sr. Dr. Secretario em seu requerimento, que é do theor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, digno Secretario de Obras Publicas e Colonisação. — Diz o abaixo assignado que tendo feito um contracto, com essa Secretaria, para a construcção de 14 casas, para colonos, no nucleo colonial «Marques» em dous prazos, e não podendo concluir as 14 casas no prazo, devido ao grande temporal, estando promptas as 7 casas que V. Ex. poderá mandar o engenheiro para receber-as, pede por isso a V. Ex. prolongar mais o prazo para a conclusão das sete casas que faltam. Pelo que pede deferimento. E. R. Mcé. Sobre uma estampilha estadual no valor de quatrocentos reis competentemente inutilisada. Curitiba 13 de Março de 1909. — João F. Sundin.

DESPACHO: Em vista dos motivos allegados e informação prestada, prorogue-se por mais trinta dias o prazo dado para a construcção das casas requeridas. Em 13 de Março de 1909. — Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos. E para produzir os efeitos legaes foi mandado lavrar o presente termo, em que assignam o sr. dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, Secretario de Obras Publicas e Colonização, e o contractante sr. João de Freitas Sundin, commigo Ignacio de Almeida Faria, official da Directoria de Obras e Viação que o escrevi. (Assignado).

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

João de Freitas Sundin.

Ignacio de Almeida Faria.



TERMO de indemnisação á Carlos Weigert, pelos damnos causados em sua propriedade com a travessia da estrada que do Matadouro vae á S. José dos Pinhães

Aos vinte dias do mez de Março do anno de mil novecentos e nove, nesta Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonização, perante o respectivo Secretario dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, compareceu o sr. Carlos Weigert, que declarou vir assignar o termo de indemnisação pelos damnos causados em sua propriedade com a travessia da estrada que do Matadouro vae á S. José dos Pinhães de accordo, com o despacho do exmo. sr. dr. Secretario de Obras Publicas em seu requerimento, que é do theor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Secretario de Obras Publicas e Colonisação. Capital. — Diz: Carlos Weigert, morador nesta Capital, á rua Marechal Deodoro n. 90, que possui no Quarteirão do Uberaba, deste municipio, uma propriedade denominada «Cercado», de campo de invernar ou de engordar gado para açougue, fechado, e cujo valor não está somente na qualidade de campo, mas no fecho que garante a guarda do gado com a devida segurança e pouco despendio em comaradas ou peões, mas acontece que foi projectada uma estrada para a cidade de São José dos Pinhães, partindo desta capital, e já em começo de construcção, a qual segundo se diz, passará a dita sua propriedade com um percurso de mais de dois kilometros, ficando desprezada a actual estrada, que passa a esquerda e é carroçavel, e como tal é occupada.

Elle Carlos Weigert não pensa em se oppôr a passagem da estrada pela sua propriedade embora fique desvalorizada, apenas julga de seu dever e ser de direito evitar grave prejuizo para si, procurando attenuar o mal que lhe causa, porque acima do seu interesse está o interesse publico, o interesse da collectividade; pelo que pede per-



missão para chamar a attenção de v. ex. para a servidão da estrada carroçavel a que se referio e que passa a ponte nova que foi lançada sobre o rio Iguassú para a cidade de S. José dos Pinhaes.

Se é de conveniencia publica que realise o traçado atravessando a invernada do Cercado, o que compete a v. ex. julgar, não só pelo cargo que dignamente occupa, como pela competencia, neste caso Carlos Weigert, julga de seu dever reclamar o fecho da estrada com cerca de um e outro lado e a indemnisação do damno correspondente o desvalorisação da propriedade, que ficará dividida em duas, das quaes uma, pouca agua tem para o gado. Sem este fecho o gado não terá segurança porque os traseuntes deixarão como é de costume, abertos os portões de entrada e sahida, e estenderão a servidão para a direita e para a esquerda, estragando o campo.

E' justa a reparação, e por isso elle requer a v. ex. que a estrada seja construída, si passar pela invernada, com fechos lateraes, sendo tambem o requerente indemnizado do damno que soffre no seu justo valor, que será arbitrado; e, certo do zelo de v. ex. pelo bem publico e pelo bem de seus concidadãos, praticando sempre actos justos, o supplicante pede a v. ex. que se digne deferir. E. R. Mcê. Sobre uma estampilha estadual no valor de quatrocentos reis. Curityba, 18 de Novembro de 1908. Carlos Weigert.

DESPACHO: Faça-se a requisição de 3.956\$000, equivalente a 3.340 metros de cerca na estrada que do Matadouro vae a S. José dos Pinhaes, em favor do requerente, cortando a sua propriedade com a referida estrada. Em 19 de Janeiro de 1909. Claudino dos Santos. E para produzir os effeitos legaes foi mandado lavrar o presente termo de indemnisação em que assignam o sr. dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, Secretario de Obras Publicas e Colonisação e o sr. Carlos Weigert, commigo Ignacio de Almeida Faria, official da Directoria de Obras e Viação, que o lavrei.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.
Carlos Weigert.
Ignacio de Almeida Faria.



TERMO de prorrogação por trinta dias para a concessão da estrada que do Matadouro desta cidade se dirige á cidade de São José dos Pinhaes, com o sr. João Cavalli procurador dos contractantes.

Aos doze dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e nove nesta Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, perante o respectivo Secretario dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, compareceu o senhor João Cavalli, como procurador dos contractantes que declarou vir assignar o termo de prorrogação por trinta dias para a conclusão da estrada que desta cidade se dirige a S. José dos Pinhaes de accordo com o despacho do exmo. sr. dr. Secretario de Obras Publicas e Colonisação, em seu requerimento, que é do theor seguinte: Exmo. sr. dr. Secretario de Obras Publicas e Colonisação: O abaixo assignado procurador dos contractantes da construcção da estrada que do Matadouro desta cidade se dirige á S. José dos Pinhaes, vem em virtude de motivo que julga de força maior, pedir mais sessenta dias (60) de prorrogação para ultimar todos os trabalhos os quaes actualmente acham-se na varzea do rio Iguassú, a qual muito embora o bom tempo reinante, fica de um momento para outro com pequena chuva na Serra, de maneira a ser somente aproveitado um resumido numero de dias durante o mez, o que tem determinado demora na conclusão dos serviços e obrigam os contractantes a solicitarem de v. ex. a presente concessão. Neste termo, P. deferimento. Sobre uma estampilha estadual de quatrocentos reis competentemente inutilizada. Curityba, 6 de Maio de 1909. João Cavalli.

DESPACHO: Em vista das razões apresentadas, seja concedido aos contractantes o prazo improrogavel de trinta dias de accordo com a informaçãõ prestada. Em 11 de Maio de 1909. Claudino dos Santos. E para produzir todos os effeitos legaes, foi mandado lavrar o presente termo, em que assignam o sr. dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, Secretario



de Obras Publicas e Colonisação e o sr. João Cavalli procurador dos contractantes, commigo Ignacio de Almeida Faria, official da Directoria de Obras e Viação que o escrevi.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.
João Cavalli.
Ignacio de Almeida Faria.

CONTRACTO celebrado entre os srs. Manoel Nogueira e Lufrido Costa, como abaixo se declara.

Aos tres dias do mez de Junho de mil novecentos e nove, nesta Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, perante o respectivo Secretario sr. dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, commigo Manoel Antonio Cordeiro, 1.º official da Directoria de Terras e Colonisação, compareceu o sr. Brasilino Moura, como procurador do sr. Lufrido Costa, affim de assignarem o presente contracto referente ao arrendamento de cinco mil hectares de terras de hervaes, sob as clausulas seguintes:

1.º — Os arrendatarios ficam com direito a extrahir herva-matte durante o praso de oito annos em um terreno com a extensão de cinco mil hectares, situado na zona comprehendida, desde a foz do Santo Antonio do Iguassú até ao do Capanema; por este acima a procurar as cabeceiras do arroio denominado Flores, deste ponto em linha recta até a fóz do rio das Antas no Uruguay e finalmente descendo este rio até a fóz do Pepiry-Guassú.

2.º — Além dos impostos devidos ao Estado para exportação de herva-matte, os arrendatarios obrigam-se ao pagamento annual de sete contos e quinhentos mil reis (7.500\$000) adiantadamente, sendo o primeiro noventa dias apoz a assignatura deste contracto e os seguintes, nos termos do art. 168 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 1 de 8 de Abril de 1893.

3.º — A falta do pagamento a que se refere a clausula acima, sujeita os arrendatarios ás penas impostas pelo Decreto n. 1 de 8 de Abril de 1893 aos aforadores de terras.

4.º — Os arrendatarios ficam obrigados nos termos do § 2.º da Lei n. 481 de 8 de Abril de 1902, não poderão explorar de qualquer modo as madeiras existentes no terreno, implicando essa falta em immediata rescisão do contracto.

5.º — Si o Governo quizer vender as terras a que se refere o presente contracto, durante a sua vigencia, dará preferencia aos arrendatarios em igualdade de condições, de preço e de praso.

6.º — Os arrendatarios ficam obrigados a medir as terras a que se refere este contracto no praso maximo de um anno, medição essa que será feita de accordo com a respectiva lei, caducando este contracto no caso de não ser cumprida essa formalidade que é julgada essencial.

7.º — Os arrendatarios para o côrte e fabrico da herva-matte cumprirão fiel e inteiramente o disposto na lei n. 270 de 7 de Janeiro de 1908.

8.º — O Governo fará fiscalisar o presente contracto por tantos empregados seus, quantos julgar conveniente.

9.º — O presente contracto não poderá ser transferido a outrem pelos arrendatarios sem previa autorisação do Governo.

10.º — A rescisão do presente contracto pela infracção, por parte dos arrendatarios, das suas clausulas acima, exclue por completo qualquer indemnisação. E para que produza todos os effeitos legais, assignam o presente contracto o exmo. sr. dr. Secretario de Obras Publicas e Colonisação os respectivos contractantes.

Em Manoel Antonio Cordeiro, official desta Secretaria lavrei o presente contracto.

Pagou de sello a quantia de 296\$000, sendo 192\$000 de duração; 72\$000 do valor e 32\$000 de raza, conforme guia da Collectoria Estadual n. 414 de 7 de Junho do corrente anno.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.
Manoel Nogueira.
Brazilino Moura.
Manoel Antonio Cordeiro.

CONTRACTO celebrado entre esta Secretaria e o cidadão Brazílico Lima, como abaixo se declara.

Aos tres dias do mez de Junho de mil novecentos e nove, nesta Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonização, perante o respectivo Secretario dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, commigo Manoel Antonio Cordeiro, primeiro official da Directoria de Terras e Colonização, compareceu o sr. José Carvalho d' Oliveira, como procurador do sr. Brazílico Lima afim de assignar o presente contracto referente ao arrendamento de mil hectares de terras de heruaes sob as clausulas seguintes:

1.^a O arrendatario fica com direito a extrahir herua-matte durante o praso de oito annos em um terreno com a extensão de mil hectares, situados na parte comprehendida entre S. Roque, rios Ivahy ou Irany, Uruguay e Chapeco Grande.

2.^a Além dos impostos devidos ao Estado para a exportação da herua-matte, o arrendatario obriga-se ao pagamento annual de um conto e quinhentos mil reis (1:500\$) adiantadamente, sendo o primeiro trinta dias após a assignatura deste contracto e os seguintes nos termos do artigo 168 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 1 de 8 de Abril de 1893.

3.^a — A falta do pagamento a que se refere a clausula acima, sujeita-se o arrendatario as penas impostas pelo Decreto n. 1 de 8 de Abril de 1893 aos aforadores de terras.

4.^a O arrendatario nos termos do § 2.^o, do art. 1.^o da lei n. 481 de 8 de Abril de 1902 não poderá explorar de qualquer modo as madeiras existentes no terreno, implicando essa falta em immediata rescisão do contracto.

5.^a — Si o Governo quizer vender as terras a que se refere o presente contracto, durante a sua vigencia, dará preferencia ao arrendatario em igualdade de condições, de preço e de praso.

6.^a — O arrendatario fica obrigado a medir as terras a que se refere este contracto no praso maximo de um anno, medição essa que será feita de accordo com a respectiva lei, caducando este contracto no caso de não ser cumprida essa formalidade que é julgada essencial.

7.^a O arrendatario para o córte e fabrico de herua-matte cumprirá fiel e inteiramente o disposto na lei n. 270 de 7 de Janeiro de 1898.

8.^a — O Governo fará fiscalisar o presente contracto por tantos empregados seus, quantos julgar conveniente.

9.^a — O presente contracto não poderá ser transferido a outrem pelo arrendatario sem previa autorisação do Governo.

10.^a — A rescisão do presente contracto pela infracção, por parte do arrendatario, das suas clausulas acima, exclue por completo qualquer indemnisação. E para que produza todos os effeitos legais assignam o presente contracto, com o exmo. sr. dr. Secretario de Obras Publicas e Colonização o procurador do contractante, o sr. José Carvalho de Oliveira, e eu Manoel Antonio Cordeiro, official desta Secretaria, lavrei o presente contracto.

Pagou de sello pela duração cento e noventa e dous mil reis, vinte e quatro mil e quinhentos reis de valor, vinte e oito mil reis de raza, conforme guia da Collectoria Estadual n. 404 de 3 de Junho de 1909.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

José Carvalho d' Oliveira.

Manoel Antonio Cordeiro.



TERMO de restabelecimento do pagamento de garantia de juros á Estrada de Ferro Norte do Paraná.

Aos quatro dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e nove, n'esta Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonização, perante o respectivo Secretario, Doutor Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, compareceu o senhor coronel Joaquim Monteiro de Carvalho e Silva, como representante da Companhia da Estrada de Ferro do Norte Paraná, que declarou vir assignar o termo de restabelecimento do pagamento de juros á referida Estrada de accordo com o Decreto n. 283 do corrente



mez em vista do seu requerimento, que é do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Presidente do Estado do Paraná. A Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná por seu representante abaixo assignado, vem solicitar de V. Ex. o restabelecimento do regimen mensal de pagamento de juros a que tem direito a mesma Estrada de accordo com o artigo 2.º N LVIII das Disposições transitorias do exercicio vigente. Sendo de Justiça, o abaixo assignado pede deferimento. Sobre uma estampilha no valor de quatrocentos reis competentemente inutilizada.—Curityba, em 14 de Março de 1909. — Joaquim Monteiro de Carvalho e Silva. Decreto numero duzentos e oitenta e tres de dois de Junho de mil novecentos e nove. O Presidente do Estado attendendo ao que lhe requerem a Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná e usando da autorisação de que trata o N. LVIII do art. 2.º das Disposições Transitorias da Lei n. 808 de 4 de Maio de 1908. Decreta:— Artigo Unico. Fica restabelecido o regimen mensal do pagamento da garantia de juros a que tem direito a Empreza da Estrada de Ferro Norte do Paraná, restabelecida, assim a ultima parte da clausula n. 3r do primitivo contracto; revogadas as disposições em contrario. Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, 2 de Junho de 1909. Francisco Xavier da Silva.— Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

E para constar foi mandado lavrar o presente termo em que assignam o sr. Doutor Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, Secretario de Obras Publicas e Colonisação e o Representante da Companhia Estrada de Ferro do Norte do Paraná o senhor coronel Joaquim Monteiro de Carvalho e Silva, commigo Ignacio de Almeida Faria, official da Directoria de Obras e Viação que o escrevi.

Sobre estampilhas estadoaes competentemente inutilizadas no valor de rs. 14800.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.
Joaquim Monteiro de Carvalho e Silva.
Ignacio de Almeida Faria.



TERMO de modificação da letra B da clausula 16 do contracto firmado em 28 de Julho de 1906, para a construcção da Estrada de Ferro Norte do Paraná.

Aos quatro dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e nove, n'esta Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, perante o respectivo Secretario, Doutor Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, compareceu o senhor coronel Joaquim Monteiro de Carvalho e Silva, como representante da Companhia Estrada de Ferro do Norte do Paraná, que declarou vir assignar o termo de modificação da letra B da clausula 16 do contracto firmado em 28 de Julho de 1906, com a referida Companhia, de accordo com a proposta verbal, que é dos termos seguintes:— «Eliminar da letra B da clausula 16.ª a parte em que diz: durante o tempo da construcção até pagamento das quotas de fiscalisação», ficando em vigor a primeira parte que diz: «para attender as despesas com a fiscalisação, contribuirá o concessionario com a quota annual de rs. 6:000\$000 (seis contos de reis), paga por semestre adiantados». E sendo accepta a presente modificação, assignam o presente termo os senhores Dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, Secretario de Obras Publicas e Colonisação e o senhor coronel Joaquim Monteiro de Carvalho e Silva, representante da Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná, commigo Ignacio de Almeida Faria, official da Directoria de Obras e Viação, que o escrevi.

Sobre estampilhas estadoaes no valor de dez mil e quatrocentos reis, competentemente inutilizadas.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.
Joaquim Monteiro de Carvalho e Silva.
Ignacio de Almeida Faria.

CONTRACTO para a construcção de uma casa escolar na Colonia „Affonso Penna„ com os Snrs. Francisco Bertagnoli & Comp.^a

Aos sete dias do mez de Julho de mil novecentos e nove n'esta Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, perante o respectivo Secretario Dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, compareceram os Snrs. Francisco Bertagnoli & C.^a, que declararam vir assignar o presente contracto para a construcção de uma casa escolar na Colonia «Affonso Penna», visto ter sido aceita a sua proposta na concorrência publica marcada pelo edital da Directoria de Obras e Viação em data de 28 de Abril de 1909 mediante as seguintes Clausulas.

1.^a— Os contractantes Francisco Bertagnoli & C.^a obrigam-se a construir uma casa escolar na colonia «Affonso Penna» inteiramente de accordo com o projecto e mais instrucções technicas que lhe forem fornecidas pela Directoria de Obras e Viação; empregando material de primeira ordem.

2.^a O serviço será iniciado dentro do prazo de quinze dias contados da data da assignatura do presente contracto e concluido no prazo maximo de quatro mezes contados da data do inicio.

3.^a— Os contractantes receberão pela construcção da casa de que é objecto o presente contracto a quantia de quatro contos oitocentos noventa e sete mil reis (4.897\$000) em tres prestações; sendo a primeira de um conto e quinhentos mil reis (1:500\$000) quando a casa estiver coberta e com mais de um terço de obra executada; a segunda tambem de um conto e quinhentos mil reis (1:500\$000) quando houuer mais de dois terços de obra executada, e a ultima de um conto oitocentos e noventa e sete mil reis, (Rs. 1897\$000) quando a casa estiver concluida e recebida pela Directoria de Obras e Viação.

4.^a— A execução do presente contracto fica submettida ao disposto no Acto n. 28 de 27 de Novembro de 1901.

E para produzir todos os efeitos legais, foi mandado lavrar o presente contracto, em que assignam o sr. dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação e os srs. Francisco Bertagnoli & Comp., commigo Ignacio de Almeida Faria, official da Directoria de Obras e Viação que o escrevi.

*Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.
Francisco Bertagnoli & Comp.
Ignacio de Almeida Faria.*



CONTRACTO celebrado com Antonio Simões Cavalheiro para o arrendamento de terrenos de heruaes.

Aos vinte e tres dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e nove, nesta Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, perante o respectivo Secretario Dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, compareceu o sr. Antonio Simões Cavalheiro, affirm de assignar o presente contracto referente ao arrendamento de heruaes, sob as clausulas seguintes:

1.^a— O arrendatario fica com direito a extrahir herva-mate durante o prazo de cinco annos em um terreno com a extensão de dous mil hectares situado na zona limitada pelos rios Uruguay e do Peixe, pelas divisas da ex-Colonia Chapecó, para o lado do sul e pelos campos de Palmas, incluidos os heruaes situados entre os rios Chapecó e Chapecosinho, no municipio de Bella Vista, excepção da área, que por Decreto especial foi destinada para aldeamento dos indios no lugar denominado «Formigas».



2ª—Além dos impostos devidos ao Estado para a exportação da herva-matte o arrendatario obriga-se ao pagamento annual de tres contos de réis (3:000\$000) adiantamente, sendo o primeiro noventa dias após a assignatura deste contracto e os seguintes nos termos do artigo 168 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 1 de 8 de Abril de 1898.

3ª—A falta do pagamento a que se refere a clausula acima sujeita o arrendatario ás penas impostas pelo Decreto n. 1 de 8 de Abril de 1898 aos aforadores de terras.

4ª—O arrendatario nos termos do paragrapho 2º do art. 1º da Lei n. 481 de 8 de Abril de 1902 não poderá explorar de qualquer modo as madeiras existentes no terreno, implicando essa falta em immediata rescisão do contracto

5ª—Si o governo quizer vender as terras a que se refere o presente contracto, durante a sua vigencia, dará preferencia ao arrendatario em igualdade de condições de preço e de prazo.

6ª—O arrendatario fica obrigado a medir as terras a que se refere este contracto no prazo maximo de um anno medição essa que será feita de accordo com a respectiva Lei, caducando este contracto no caso de não ser cumprida essa formalidade que é julgada essencial.

7ª—O arrendatario para o córte e fabrico de herva-matte cumprirá fiel e inteiramente o disposto na Lei n. 270 de 7 de Janeiro de 1898.

8ª—O Governo fará fiscalisar o presente contracto por tantos empregados seus quanto julgar conveniente.

9ª—O presente contracto não poderá ser transferido a outrem pelo arrendatario sem previa autorisação do Governo.

10ª—A rescisão do presente contracto pela infração, por por parte do arrendatario, das suas clausulas acima, exclue por completo qualquer indemnisação

E para que produza todos os effeitos legais, assignam o presente contracto com o sr. dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, Secretario de Obras Publicas e Colonisação, o sr. Antonio Simões Cavalheiro. E eu Ignacio de Almeida Faria official da Directoria de Obras e Viação que o lavrei Pagou de sello a quantia de 182\$800, sendo duração 120\$000, valor 18\$000 e rasa 24\$800, conforme guia da Collectoria n. 436 desta data

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Antonio Simões Cavalheiro.

Ignacio de Almeida Faria.



TERMO de alteração de algumas clausulas do contracto assignado em 28 de Abril do corrente anno para a construcção de uma estrada para Matto Grosso.

Aos vinte e seis dias do mez de Junho de mil novecentos e nove, nesta Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonizaçào, perante o respectivo Secretario, Dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, commigo Ignacio de Almeida Faria, official da Directoria de Obras e Viação, compareceram os srs. Santiago M. Colle, Guilherme Weis, por si e como procurador

de Vicente Asklin Antonio Leopoldo dos Santos e Henrique Palm, para o fim de assignarem o presente termo de alteração de algumas clausulas do contracto subscripto por Carlos Thaty, em data de 28 de Abril do corrente anno, para a construcção de uma estrada para Matto Grosso de conformidade com o despacho exarado pelo Exm. Sr. Dr. Presidente do Estado em o requerimento apresentado por aquelles senhores, tudo de accordo com as seguintes clausulas:

1.^a — As terras de que trata a clausula 2.^a, letra (a) do contracto ficam destinadas a prados artificiaes ou pastagens em pontos convenientes em uma e outra margem da estrada e seus ramaes, exceptuando a zona de 10 leguas da fronteira com a Republica do Paraguay.

2.^a — As condições estabelecidas pelas clausulas decima segunda e decima terceira do contracto ficam substituidas pela presente clausula e nos seguintes termos: — é estabelecida a tabella do pedagio e travessia no rio Paraná durante o prazo da concessão sobre as bases de 5\$000 por cabeça de gado bovino, mular e cavallar; 2\$000 por suino, lanigero ou caprino; 3\$000 por pessoa e \$15 reis por kilogramma de mercadoria.

3.^a — A clausula 14 do contracto fica substituida pela seguinte: — durante o tempo da concessão perceberá o Estado 20 % da renda liquida annual, depois de satisfeitas todas as despesas feitas com a construcção da estrada e os meios de transportes para a travessia no rio Paraná. O pagamento desta quota annual pertencente ao Estado será realizada em duas prestações: a 1.^a no fim do semestre e representará aproximadamente a contribuição de seis mezes e a segunda no fim de cada anno, após o ajuste de contas e completará a totalidade da contribuição annual.

4.^a — Em igualdade de condições, poderá ser dada aos concessionarios preferencia para a compra de cem mil hectares de terras devolutas á margem da estrada sobre a zona de dez leguas (10) da fronteira com a Republica do Paraguay que é reservada á União.

5.^a — Os concessionarios terão o direito de abrir um ramal que partindo do ponto julgado mais conveniente da estrada de Guarapuava ao rio Paraná vá ter á Fortaleza do rio Paraná; com a percepção do pedagio igual ao estabelecido pela clausula 2.^a deste termo.

6.^a — A clausula 5.^a do contracto fica substituida pela seguinte: os trabalhos de construcção da estrada deverão ficar concluidos dentro do prazo maximo de 12 mezes, a contar da data da assignatura do presente termo. Os trabalhos de construcção dos picadões serão iniciados quinze dias depois da constatação official da conclusão dos trabalhos da estrada ou picadões tronco, devendo ficar concluidos dentro do prazo de 24 mezes, depois da data do referido inicio.

7.^a — Os concessionarios terão preferencia em igualdade de condições para a construcção de outras quaesquer estradas dentro de uma faixa de 8 kilometros para cada lado do eixo das vias construidas pelos concessionarios.

8.^a — A roçada a que se refere a clausula 4 do contracto fica reduzida á largura total de dez metros ahi comprehendidos 4 metros de faixa destocada e limpa.



9.^a — A clausula 19 do contracto fica substituida pela seguinte: A medição e demarcação referida na clausula 18 do contracto, deverão ser requeridas dentro do prazo determinado na clausula 5.^a para a conclusão de todos os trabalhos ao contrario imposta na desistencia por parte dos concessionarios de obtenção das terras e deixarão elles de gozar o favor consignado na letra (a) da clausula 2.^a do contracto

10.^a — Ficam em vigor todas as clausulas do contracto lavrado em 28 de Abril do corrente anno, com o sr. Carlos Thaty, em que não contrariarem as do presente termo de alteração.

E para produzir todos os effeitos legais, foi mandado lavar o presente termo em que assignam o dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, Secretario de Obras Publicas e Colonização e os srs. Santiago M. Colle e Guilherme Weis, por si e como procurador de Vicente Asklin e Antonio Leopoldo dos Santos e Henrique Palm, e eu, Ignacio de Almeida Faria, official da Directoria de Obras e Viação que o escrevi.

Assignados — *Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.*

Santiago M. Colle.

Guilherme Weis, por si e como procurador dos srs.

Vicente Asklin, Antonio Leopoldo dos Santos e Henrique Palm.

Ignacio de Almeida Faria



CONTRACTO celebrado com o Sr. Salomão Fenianos para o arrendamento de terrenos de heruaes.

Aos vinte e cinco dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e nove, nesta Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonização, perante o respectivo Secretario Doutor Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, compareceu o Sr. Doutor Francisco Xavier Teixeira de Carvalho, como procurador de Salomão Fenianos, que declarou vir assignar o presente contracto referente ao arrendamento de heruaes, mediante as clausulas seguintes:

1.^a—O arrendatario fica com o direito de extrahir heruaemate durante o praso de oito annos em um terreno com a extensão de cinco mil hectares, situado na zona comprehendida dentro dos seguintes limites: Da barra do rio Chagú, margeando o Iguassú abaixo até a barra do Tormenta, subindo este até suas cabeceiras, procurando o rio Acahy, d'ahi acima até encontrar sua barra no Paraná.

2.^a—Além dos impostos devidos ao Estado para a exportação da heruaemate, o arrendatario obriga-se ao pagamento annual de 7:50 \$000 adiantadamente, sendo o primetro noventa dias após a assignatura deste contracto e os seguintes nos termos do art. 168 do Reg. a que se refere o Decreto n. 1 de 8 de Abril de 1898.

3.^a—A falta do pagamento a que se refere a clausula acima, sujeita o arrendatario ás penas impostas pelo Decreto n. 1 de 8 de Abril de 1898 aos aforadores de terras.

4.^a—O arrendatario nos termos do § 2º do art. 1 da Lei n. 481 de 8 de Abril de 1902, não poderá explorar de qualquer

medo as madeiras existentes no terreno, implicando essa falta em immediata rescisão do contracto.

5.^a—Si o Governo quizer vender as terras a que se refere o presente contracto, durante a sua vigencia, dará preferencia ao arrendatario em igualdade de condições, de preço e de praso.

6.^a—O arrendatario fica obrigado a medir as terras a que se refere este contracto no praso maximo de um anno, medição essa que será feita de accordo com a respectiva Lei, caducando este contracto no caso de não ser cumprida essa formalidade, que é julgada essencial.

7.^a—O arrendatario, para o corte e fabrico da herva-matte, cumprirá fiel e inteiramente o disposto na Lei n. 270 de 7 de Janeiro de 1898.

8.^a—O Governo fará fiscalisar o presente contracto por tantos empregados seus quantos julgar conveniente.

9.^a—O presente contracto não poderá ser transferido a outrem pelo arrendatario sem prévia autorisação do Governo.

10.^a—A rescisão do presente contracto pela infracção, por parte do arrendatario, das suas clausulas acima, exclue por completo qualquer indemnisação. E para que produza todos os effeitos legais, assignam o presente contracto com o Sr. Dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, Secretario de Obras Publicas e Colonisação, o Sr. Dr. Francisco Xavier Teixeira de Carvalho, como procurador de Salomão Fenianos, e eu Ignacio de Almeida Faria, official da Directoria de Obras e Viação, que o lavrei. Pagou de sello a quantia de 290\$400, sendo 192\$000 de duracção, 72\$000 do valor e 26\$400 de raza, conforme guia n. 450 da Collectoria Estadual.

*Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.
Francisco Xavier Teixeira de Carvalho.
Ignacio de Almeida Faria.*

CONTRACTO celebrado com André Petrelli
para a construcção da ponte sobre o
Ribeirão, estrada de Alexandra.

Aos vinte e nove dias do mez de Junho de mil novecentos e nove, nesta Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, perante o respectivo Secretario Doutor Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, comparecen o sr. André Petrelli, que declarou vir assignar o contracto para a construcção da ponte sobre o Ribeirão, na estrada de Alexandra, visto ter sido aceita a sua proposta na concorrência publica marcada pelo edital da Directoria de Obras e Viação, em data de 10 do corrente mez, mediante as seguintes clausulas:

1.^a—O contractante André Petrelli obriga-se a construir a ponte sobre o Ribeirão, na estrada de Alexandra, de accordo com o projecto e mais instrucções technicas que lhe forem ministradas pela Directoria de Obras e Viação, empregando somente material de primeira ordem.

2.^a—O praso para o inicio do serviço será de vinte dias e o de sua conclusão de quatro mezes, tudo a contar da data da assignatura do presente contracto.



3.^a—O contractante André Petrelli receberá pela construção da ponte a quantia de 4:281\$000, em duas prestações iguaes, sendo a primeira de 2:140\$500, depois que os pegões estiverem concluidos e o madeiramento no local da obra, e a ultima de 2.140\$500 quando estiver o serviço de todo concluido e recebido definitivamente por esta Secretaria.

4.^a—A execução do presente contracto fica submettida ao disposto no Acto n. 28 de 27 de Novembro de 1901. E para constar foi mandado lavrar o presente contracto, em que assignam o Dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, Secretario de Obras Publicas e Colonisação, e o contractante André Petrelli, commigo Ignacio de Almeida Faria, official da Directoria de Obras e Viação, que o escrevi Pagou de sello a quantia de 82\$000, sendo 8\$ 00 de duração, 6\$ 00 do valor e 18\$000 de raza, conforme guia da Collectoria n. 445, desta data.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.
André Petrelli.
Ignacio de Almeida Faria.

*CONTRACTO para o serviço de diligencias
entre União da Victoria e Palmas, com
o sr. Max Schwartz.*

Aos dois dias do mez de Julho do anno de mil novecentos e nove, n'esta Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, perante o respectivo Secretario Dr Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, compareceu o sr. Max Schwartz, que declarou vir assignar o contracto para o serviço de diligencias entre as cidades de União da Victoria e Palmas, durante doze mezes, a contar de primeiro de Julho do corrente anno a trinta de Junho de mil novecentos e dez, visto ter sido acceita a sua proposta apresentada em concorrência publica, de accordo com o edital de nove de Junho do corrente anno e mediante as seguintes clausulas :

1.^a— O contractante Max Schwartz obriga-se :

A) a fazer o serviço de diligencias entre as cidades de União da Victoria e Palmas, durante doze mezes, a contar de primeiro de Julho do corrente anno até trinta de Junho de mil novecentos e dez, dando uma viagem semanalmente ;

B) a ter para esse serviço carros denominados «omnibus», com accomodações para cinco passageiros pelo menos, podendo em caso de força maior, substituil-os por outro qualquer vehiculo, não deixando, entretanto, de ter as necessarias accomodações para os passageiros :

C) a dar passagem gratuita aos empregados publicos estaduais, mediante requisição dos respectivos chefes, não sendo considerados como taes para os effeitos desta letra, as praças de pret.

D) a franquear ao publico a tabella dos preços das passagens e bagagens.

2.^a—Quando sem causa justificada, a juizo do Governo não der o contractante o numero de viagens estabelecido, na letra a da clausula antecedente, soffrerá na sua subvenção o desconto cor-



respondente ao numero de viagens que deixou de dar, além da multa estabelecida na clausula sexta;

3^a—O preço das passagens será de dezoito mil réis (18\$000) para cada passageiro; e de ida e volta trinta mil réis (30\$000), tendo direito por quinze dias e quinze kilos de bagagem; sendo o excesso cobrado á razão de \$180 (cento e oitenta réis) por kilo em toda a extensão.

4^a—As deligencias sahirão de União da Victoria todos os domingos ás oito horas da manhã e de Palmas ás quintas-feiras ás mesmas horas; chegarão em Palmas ás quartas-feitas e em União da Victoria aos sabbados, salvo caso de força maior devidamente justificado e acceito pelo Governo.

5^a—elo serviço de que trata a clausula primeira letra a do presente contracto, perceberá o contractante a subvenção mensal de trezentos a oitenta e oito mil réis (388\$00) mediante attestados dos Prefeitos Municipaes ou dos Juizes Districtaes, em exercicio, de União da Victoria ou de Palmas.

6^a—Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, incorrerá o contractante na multa de vinte a cem mil réis, conforme a gravidade da falta.

7^a—A imposição consecutiva, por tres vezes, da multa a que se refere a clausula anterior, dará logar á rescisão do presente contracto, sem onus algum para o Estado. E para produzir os effectos legais, assignam o presente contracto o Doutor Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, Secretario d'Estado do, Negocios de Obras Publicas e Colonisação e o sr. Max Schwartz commigo João Pedro de Loyola, official da Directoria de Terras e Colonisação que o escrevi. Pagou de sello a quantia de Rs. 119\$520, sendo 24\$00 de duração, 6\$00 de valor, 81\$120 do fundo escolar e 8\$400 de raza, conforme guias da Collectoria Estadual sob ns. 456 e 7.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Max Schwartz.

João Pedro de Loyola.



CONTRACTO para a conservação da estrada de Jaguarahyva á São José da Boa Vista.

Aos vinte e dois dias do mez de Julho do anno de mil novecentos e nove, nesta Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, perante o respectivo Secretario, Doutor Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, compareceu o Sr. Cyrillo Pinto Cordeiro, que declarou vir assignar o contracto para a conservação da estrada de Jaguarahyva á São José da Boa Vista, na extensão de cincoenta e dois kilometros, durante onze mezes, a contar de 1.^o de Agosto do corrente anno á 30 de Junho de 1910, sujeitando-se a todas as condições marcadas pelos actos numeros 28 de 27 de Novembro de 1911 e 9 de 28 de Maio de 1904; percebendo por esse serviço a subvenção mensal de quatrocentos e oito mil trezentos e dezesseis réis (408\$316).

E para constar foi mandado lavrar o presente contracto em que assignam o Doutor Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, Secretario de Obras Publicas e Colonisação, e o Sr. Cyrillo Pinto



Cordeiro, commigo Marcos Leschaut, auxiliar tecnico de 1.^a classe desta Secretaria, que o escrevi.

Pagou de sello a quantia de 117\$829, conforme guias da Collectoria Estadual ns. 479 e 69 desta data, sendo 22\$000 de duração, 6\$000 do valor e 89\$829 do fundo escolar. Sobre estampilha estadual no valor de dons mil e quatrocentos réis, como sello de rasa e competentemente inutilisadas :

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.
Cyrillo Pinto Cordeiro.
Marcos Leschaut.

* * *

CONTRACTO para a pintura da ponte do Rio Negro.

Aos sete dias do mez de Outubro de mil novecentos e nove nesta Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, presentes o respectivo Secretario dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos e o sr. Edmundo Ghelfi, commigo Ignacio de Almeida Faria, official da Directoria de Obras e Viação, foi mandado lavrar o presente contracto para a pintura da ponte do Rio Negro, mediante as seguintes clausulas.

Clausula 1.^a—O contractante Edmundo Ghelfi obriga-se a proceder aos serviços de pintura da ponte do Rio Negro, de accordo com as especificações organisadas pela Directoria de Obras e Viação e mais instrucções que a respeito lhe forem dadas pela referida Directoria.

Clausula 2.^a—Os serviços serão iniciados dentro do prazo de vinte dias e deverão ser concluidos dentro do prazo de quatro mezes, a contar da data da assignatura do presente contracto.

Clausula 3.^a—O preço da pintura da parte metalica será de mil e quatrocentos e quarenta réis por metro quadrado e o da parte de madeira será de mil e duzentos réis igualmente por metro quadrado. O pagamento será requisitado em tres prestações, sendo a primeira de dois conto e quinhentos mil réis quando estiver feita a raspagem e dada a primeira mão de tinta ; a segunda, tambem de dois contos de réis quando terminada a segunda mão de tinta e a ultima quando os serviços estiverem inteiramente terminados e competentemente recebidos pela Secretaria, diante do resultado da medição final.

Clausula 4.^a—O contractante fica obrigado ás disposições do Acto n. 28 de 27 de Novembro de 1901.

E para produzir todos os effeitos legais foi mandado lavrar o presente contracto para a pintura da ponte do Rio Negro em que assignam o sr. dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação e o contractante sr. Edmundo Ghelfi, commigo Ignacio de Almeida Faria, official da Directoria de Obras e Viação que o lavrei. Os sellos devidos pelo valor do contracto e do fundo escolar serão pagos quando terminado o serviço de que é objecto o presente contracto.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.
Edmundo Ghelfi.
Ignacio de Almeida Faria.



CONTRACTO para a construcção de um Jardim da Infancia na rua Silva Jardim, junto ao Grupo Escolar Dr. Xavier da Silva, com os srs Germano Strobel & Filhos, mediante as seguintes clausulas:

Aos vinte e cinco dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e nove, nesta Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, presente o respectivo Secretario Sr. Dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, compareceram os Srs. Germano Strobel & Filho, que declararam vir assignar o presente contracto, de accordo com o projecto confeccionado pela Directoria de Obras e Viação e as instrucções technicas por ella determinadas, para a construcção de um novo Jardim da Infancia junto ao Grupo Escolar Dr. Xavier da Silva, mediante as seguintes clausulas:

Clausula 1.^a—O contractante Germano Strobel & Filhos obrigam-se a construir o edificio do Jardim da Infancia de que é objecto o presente contracto, de accordo com o projecto confeccionado pela Directoria de Obras e Viação e as instrucções technicas por ella determinadas.

Clausula 2.^a—Os serviços contractados terão inicio dentro do praso de quatro dias e ficarão concluidos dentro de tres mezes, a contar da data da assignatura do presente contracto.

Clausula 3.^a—O valor dos serviços contractados importa em nove contos e setecentos mil réis (9:700\$000), devendo ser de imbuia todo o madeiramento exposto ao tempo. A requisição do pagamento será em prestações mensaes durante o praso de seis mezes, a contar da data da primeira requisição, que será feita quando os serviços já executados importarem em um conto e seiscentos mil réis (1:600\$000).

Clausula 4.^a—Si por ventura houverem accrescimos nas alvenarias, quer enterradas, quer apparentes, fica estabelecido o seguinte preço unitario: metro cubico de escavação em terra, quatrocentos reis (\$400); metro cubico de alvenaria de pedra, quinze mil réis (15\$000); e metro quadrado de rejuntamento a cimento, oitocentos réis (\$800).

Clausula 5.^a—Os contractantes ficam sujeitos ás condições do Acto n. 28 de 27 de Novembro de 1901, em tudo que não for esse acto contrario ás clausulas do presente contracto.

E para constar foi mandado lavrar o presente contracto, em que assignam o sr. dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, e o contractante Germano Strobel & Filhos, commigo Ignacio de Almeida Faria, official da Directoria de Obras e Viação, que o escrevi.

*Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.
Germano Strobel & Filhos.
Ignacio de Almeida Faria.*





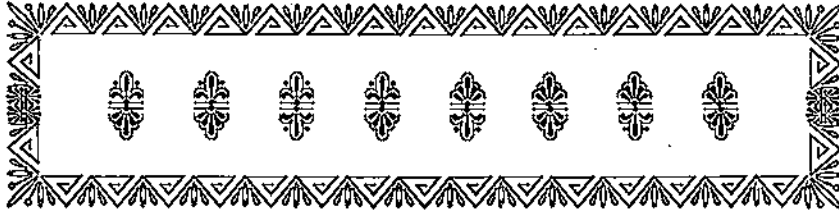
TERMO de prorrogação do praso, para o inicio do serviço de navegação entre os portos de Antonina, Paranaguá, Guarakesaba e Guaratuba

Aos quatro dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e nove, nesta Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, presente o respectivo Secretario Doutor Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, compareceram os Snrs. Gaertner & Möller, por seu procurador Rodolpho Speltz, que declarou vir assignar o presente termo de prorrogação do praso para o inicio do serviço de navegação entre os portos de Antonina, paranaguá, Guarakesaba e Guaratuba, por mais seis mezes, de accordo com o despacho do Exmo. Sr. Dr. residente do Estado, em seu requerimento, que é do theor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. residente do Estado.—Gaertner & Möller, concessionarios da navegação entre os portos de Antonina, Paranaguá, Guarakesaba e Guaratuba, representados por seu procurador abaixo assignado, vêm respeitosaemente pedir a V. Ex. prolongamento de seis mezes de praso por contracto estipulado para a abertura do serviço, a findar-se em 18 de Novembro proximo, pelos motivos que passam a expôr, já antes de sua partida d'aqui tinham encetado relações com capitalistas europeos no intuito de obter o capital preciso, e tendo ditos financeiros prometido seu concurso, cuja promessa mantiveram até ha pouco. Acontece que, chegando a occasião da realisação dos capitaes, houve discordias, fracassando as negociações feitas. A' vista disso os concessionarios viram-se obrigados a entrar em relações com outros financeiros, conseguindo bons resultados e achando-se ora tudo concluido, o capital realisado e as embarcações quasi promptas a navegar, necessitando entretanto ainda de algum tempo para o ultimo preparo, as formalidades no consulado Brasileiro, o seguro das embarcações, a obtenção de cargas, o registro dos vapores no Brazil e outras delongas, que muito tempo consomem, pedem a V. Ex. se digne prolongar o dito praso na forma pedida, allegando que tal demora foi independente de sua vontade. Nestes termos, E. R. Mcê. Sobre duas estampilhas no valor de oitocentos réis, sendo estadoaes: Curityba, 26 de Outubro de 1909. Rodolpho Speltz.

DES'ACHO do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Estado:—Na fórma do requerimento. Em 30 de Outubro de 1909. Xavier da Silva.

E para produzir todos os effeitos legais, foi mandado lavrar o presente termo de prorrogação do praso para o inicio do serviço de navegação entre os portos de Antonina, Paranaguá, Guarakesaba e Guaratuba, em que assignam o Exmo. Sr. Dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos, Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, e o Sr. Rodolpho Speltz, como procurador dos concessionarios Gaertner & Müller; commigo Ignacio de Almeida Faria, official da Directoria de Obras e Viação, que o lavrei.

*Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.
p. p. Rodolpho Speltz.
Ignacio de Almeida Faria.*



Leis

Lei n. 835 de 22 de Março de 1909

O Congresso Legislativo do Estado decretou e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1.º O Governo do Estado fará medir e demarcar as areas de terras reservadas em tempo ao indios, em varios pontos do Estado, por Decreto do Executivo.

Art. 2.º Na comarca do Rio Negro ou do Porto da União, onde melhor convenha, o Governo determinará uma area de terras onde se possam accomodar e viver os indios botucudos ; na de Palmas fará medir duas areas, com capacidade para o estabelecimento de cem familias cada uma, destinadas a servirem de patrimonio aos indios coroados ; na de Guarapuava, entre os rios Pequiry e Ivalhy, uma area, nas mesmas condições, e entre os rios Ivalhy e Tibagy outra, igualmente patrimonial, para os guaranys, e em Thomazina ainda outra, reservada aos indios da mesma nação.

Art. 3.º Para occorrer ás despesas com as medições, o Governo fica autorizado a abrir os créditos necessarios.

Art. 4.º O Governo promoverá, como achar conveniente, o ensino leigo dos jovens indios, ensino em que deverá ser comprehendida a educação profissional das artes mais essenciaes á vida pratica, de accordo com as necessidades do meio.

Art. 5.º O professor será o Director da Aldeia onde exercer o magisterio e o encarregado do seu progresso social, sob immediata fiscalisação das autoridades do ensino.

Art. 6.º O Governo regulamentará os serviços diversos dos novos estabelecimentos, imprimindo-lhes o caracter de centros



riraes e procurando affeição o indio aos trabalhos da terra, depois de lhe haver assegurado a propriedade perpetua desta.

Art. 7.º Aos professores que melhor resultado apresentarem dos seus esforços, de dois em dois annos de serviço nas aldeias a seu cargo, o Governo dará um premio em dinheiro, nunca inferior a um conto de reis (1:000\$000), retirando das Obras Publicas em geral dos orçamentos.

Art. 8.º Estando provado que é possível apprehender-se os indios botucudos em seus toldos, o Governo empregará os meios de trazel-os aos centros civilizados, para ahí dar-lhes a necessaria educação.

Art. 9.º O Governo, respeitando os principios de humanidade e civilisação, deve procurar por todos os meios impedir que continue o massacre dos nossos selvicolas, responsabilizando as autoridades que se tornarem indifferentes ás transgressões da Lei de protecção.

Art 10.º Para as despesas com a execução desta Lei o Governo abrirá os creditos necessarios.

Art. 11.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação a faça executar.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 22 de Março de 1909 ; 21.º da Republica.

Francisco Xavier da Silva.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Publicada na Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, em 22 de Março de 1909.

Luiz F. França.

Lei n. 858 de 27 de Março de 1909

O Congresso Legislativo do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a mandar fazer os reparos precisos no actual lazareto de Paranaguá, construir um pavilhão para isolamento, montar um desinfectorio e adquirir os necessarios vehiculos para ambulancia.

Art. 2.º A guarda desses proprios estadoaes caberá, durante as epochas normaes, á municipalidade, á qual ficará subordinado, nessas occasiões, o zelador, que o Governo nomeará, vencendo o ordenado de 600\$000 annuaes.

§ unico. Em caso de apparecimento de molestias epidemicas, o Governo nomeará um delegado sanitario em commissão.

Art. 3.º Fica o Governo autorizado a abrir os créditos necessarios para a execução desta Lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação a faça executar.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, 27 de Março de 1909 ; 21.º da Republica.

Francisco Xavier da Silva.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.



Publicada na Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, em 27 de Março de 1909.

Luiz F. França.

Lei n. 860 de 27 de Março de 1909

O Congresso Legislativo do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a Lei seguinte :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, caso julgar conveniente, a rever o contracto lavrado em 25 de Maio de 1907 com Carlos Thaty para a construcção de uma estrada ligando este Estado ao de Matto Grosso, no sentido de diminuir os encargos do Thesouro e simplificar as obras contractadas, podendo impor ao contractante, mediante favores convenientes, entre outras obrigações, a de construir um picadão que ligue a estrada contractada á cidade do Tibagy.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir ao concessionario da estrada Paraná-Matto Grosso a abertura de um picadão ligando a estrada de sua concessão a um ponto do baixo Paraná, tendo como unico favor o direito á cobrança do pedagio.

Art. 3.º Para os effeitos desta Lei, fica tambem o Poder Executivo autorizado a entrar em accordo com o contractante sobre o modo e a forma de indemnisa-lo das obras contractadas.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os necessarios creditos para a execução desta Lei ou para effectuar a rescisão do contracto caso julgue mais conveniente aos interesses do Estado.

Art. 5.º Revogam-ses as disposições em contrario.

O Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação a faça executar.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, 27 de Março de 1909; 21.º da Republica.

Francisco Xavier da Silva.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Publicada na Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, em 27 de Março de 1909.

Luiz F. França.

Lei n. 872 de 8 de Abril de 1909

O Congresso Legislativo do Estado do Parana decretou e sanciono a lei seguinte :

Art. 1.º—Ficam approvadas as concessões de terras devolutas cedidas ao Governo Federal para o estabelecimento dos nucleos coloniaes Miguel Calmon, Senador Correia, Jesuino Marcondes e Xavier da Silva.

Art. 2.º—Fica o Poder Executivo autorizado a dispor de outras areas para a formação de novos nucleos.

Art. 3.º—Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação a faça executar.



Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, 8 de Abril de 1909. 21.ª da Republica.

Francisco Xavier da Silva.
Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Publicada na Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação em 8 de Abril de 1909.

Luiz F. França.

Lei n. 873 de 8 de Abril de 1909

O Congresso Legislativo do Estado do Paraná, decretou e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1.º—O favores concedidos a linha de estrada de ferro de Castro a Guarapuava, constante da concessão ao «Syndicato Paranaense de Estrada de Ferro Colonizadora Noroeste do Paraná e Matto Grosso são os que se acham expressamente declarados nas alíneas a, b, c, d, do art. 2.º da Lei n. 828 de 8 de Maio de 1907.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

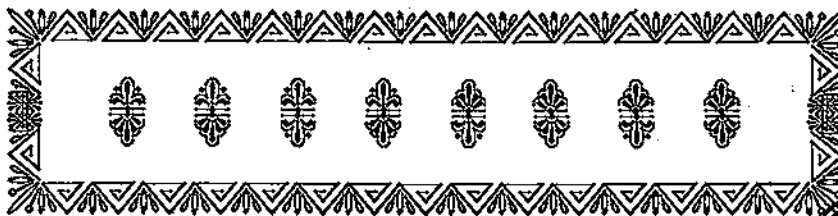
Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 8 de Abril de 1909, 21.ª da Republica.

Francisco Xavier da Silva.
Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Publicada na Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, em 8 de Abril de 1909.

Luiz F. França.





Decretos

Decreto n. 17 de 11 de Janeiro de 1909

O Presidente do Estado do Paraná, attendendo ao que lhe requereu o Director de Obras e Viação da Secretaria de Obras Publicas e Colonisação, Engenheiro Civil José Niepce da Silva, e tendo em vista o atestado medico exhibido pelo peticionario, concede-lhe noventa dias de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, 11 de Janeiro de 1909,

Francisco Xavier da Silva.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Decreto n. 45 de 25 de Janeiro de 1909

O Presidente do Estado do Paraná, em virtude da clausula 35.ª, parte 3.ª do contracto de 28 de Julho de 1906, entre o Governo do Estado e a Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná,

Decreta :

Art. unico. Fica approvedo o quadro que com este baixa, assignado pelo Secretario de Obras Publicas, do pessoal da Estrada de Ferro Norte do Paraná e respectivos vencimentos, com a restricção de só serem admittidos os empregados indispensaveis ao serviço da mesma Estrada quando em trafego ; para este fim serão as folhas de pagamento visadas pelo Engenheiro fiscal, pagando o Estado a garantia de juros sobre a importancia des-



pendida com o pessoal effectivamente empregado. Revogadas as disposições em contrario.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, 25 de Janeiro de 1909.

Francisco Xavier da Silva.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

QUADRO do pessoal da Estrada de Ferro Norte do Paraná
a que se refere o Decreto acima

Despesas de Administração no Rio
de Janeiro e em Paris . 20:000\$000

Administração Central

1 Director Chefe do trafego . 800\$000
1 Thezoureiro . . . 400\$000
1 Continuo . . . 120\$000

Contabilidade

1 Contador . . . 400\$000
2 Escripturnarios . . . 250\$000
3 ditos . . . 200\$000

Almoxarifado

1 Almoxarife . . . 250\$000
1 Servente . . . 90\$000

Trafego

1 Inspector . . . 800\$000
2 Chefes de trens . . . 200\$000
8 Bagageiros . . . 150\$000
10 Guardas freios . . . 90\$000

Estações

1 Agente de 1ª classe . . . 800\$000
5 ditos de 2ª classe . . . 200\$000
6 Telegraphistas . . . 175\$000
10 Guardas chaves . . . 90\$000

Tracção e Locomoção

1 Chefe . . . 800\$000
1 Escripturnario . . . 200\$000
2 Machinistas . . . 250\$000
8 Foguistas . . . 180\$000
2 Limpadores . . . 100\$000
2 Visitadores . . . 120\$000



Via permanente

1 Chefe	450\$000
1 Escripturario	200\$000
7 Feitores	120\$000
Operarios	2\$500 a 8\$500
Ferreiros	6\$000
Carpinteiros	6\$000
Pedreiros	7\$000

Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, 25 de Janeiro de 1909

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Decreto n. 77 de 25 de Fevereiro de 1909

O Presidente do Estado do Paraná, usando da autorisação que lhe é concedida pelo n. V do art. 2º das Disposições Transitórias da Lei n. 808 de 4 de Maio de 1908,

Decreta :

Art. unico. Fica aberto um credito suplementar de oitenta contos de réis, á verba Colonisação do orçamento vigente; revogadas as disposições em contrario.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, 25 de Fevereiro de 1909.

Francisco Xavier da Silva.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Decreto n. 96 de 8 de Março de 1909

O Presidente do Estado do Paraná, attendendo ao que lhe requereu o Engenheiro Ajudaute da Directoria de Obras e Viação da Secretaria de Obras Publicas e Colonisação, Dr. Carlos José da Costa Pimentel, e tendo em vista o attestado medico pelo mesmo apresentado, concede ao peticionario noventa dias de licença, com ordenado, na forma da Lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, 8 de Março de 1909.

Francisco Xavier da Silva.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Decreto n. 148 de 8 de Abril de 1909

O Presidente do Estado do Paraná, usando da autorisação da Lei n. 748 de 17 de Março do anno passado,

Decreta :

Art. unico. Fica aberto um credito extraordinario da quantia de dez contos de réis para a continuação dos trabalhos de exploração e sondagens nas zonas carboniferas do Estado ; revogadas as disposições em contrario.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, 8 de Abril de 1909.

Francisco Xavier da Silva.
Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Decreto n. 201 de 26 de Abril de 1909

O Presidente do Estado do Paraná, usando da autorização concedida ao Poder Executivo pelo art. 1º da Lei n. 380 de 27 de Março do corrente anno,

Decreta :

Que pela Secretaria de Obras Publicas e Colonização seja lavrado um novo contracto em substituição ao subscripto em data de 25 de Maio de 1907, para a construção da estrada para Matto Grosso, na conformidade das clausulas que com este baixam, assignadas pelo Secretario de Obras Publicas e Colonização.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, 26 de Abril de 1909.

Francisco Xavier da Silva.
Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

CLAUSULAS a que se refere o Decreto acima

Clausula 1.ª

O Engenheiro Carlos Thaty obriga-se a construir uma estrada para cargueiros que partindo da cidade de Guarapuava, vá terminar á margem esquerda do rio Paraná, em local apropriado ao estabelecimento de um porto; bem como abrir dois picadões que partindo de pontos convenientes, d'aquella estrada, vão ter por um lado á cidade do Tibagy e por outro á um porto do rio Paraná, abaixo do Salto das Sete Quedas.

a) O concessionario fica obrigado a estabelecer os meios de transportes necessarios para a travessia do Rio Paraná, de fórma a ser obtida facil communicação com o Estado de Matto Grosso.

Clausula 2.ª

Gosará o concessionario dos seguintes favores:

a) Cessão de 25,000 (vinte e cinco mil) hectares de terras devolutas, situadas á margem das vias construidas pelo concessionario.

b) Direito para a cobrança do pedagio na estrada assim como nos picadões, durante o praso de vinte annos, contados da data da inauguração official do respectivo transito.

c) Direito de desapropriação, na forma das leis em vigor, dos terrenos de dominio particular e benfeitorias, que forem precisos para a construção da estrada e dos picadões.

Clausula 3.ª

Na execução dos serviços a que se refere o presente contracto, o concessionario procurará empregar as menores taxas de declividade e tomará todas as medidas que lhe forem suggeridas pelo Governo, a bem da segurança e facilidade dos transportes.

Clausula 4.ª

A estrada, assim como os picadões, terão uma faixa roçada de dez metros para cada lado do eixo e comportarão um leito central de quatro metros perfeitamente limpo.



Clausula 5.ª

Os trabalhos de construcção da estrada, deverão ficar concluidos, dentro do praso maximo de doze mezes, a contar da data da assignatura do presente contracto. Os trabalhos de construcção dos picadões serão iniciados quinze dias depois da constatação official da conclusão dos trabalhos da estrada e deverão ficar concluidos dezoito mezes depois do referido inicio.

Clausula 6.ª

Os meios de transportes na travessia do rio Paraná serão estabelecidos pelo concessionario mediante prévia approvação do Governo.

Clausula 7.ª

Fica salvo ao Governo o direito de prohibir o uso de embarcações que não prehenham as precisas condições de segurança para a travessia do rio Paraná

Clausula 8.ª

O Governo reserva-se o direito de fazer executar pelo concessionario ou quando a isso se negar, por conta delle, durante o praso da concessão, alterações e obras novas cuja necessidade a experiencia haja indicado em relação á segurança dos transportes.

Clausula 9.ª

Todas as despezas e indemnisações motivadas pela construcção e conservação da estrada, picadões e meios de transportes para a travessia do rio Paraná, correrão exclusivamente por conta do concessionario.

Clausula 10.ª

Durante o praso da concessão estabelecida pela letra B. da clausula 2.ª, o concessionario terá a seu cargo a conservação em bom estado da estrada, picadões e de todas as construcções e material para a travessia do rio Paraná. Findo aquelle praso, passarão para o dominio do Estado e sem onus algum para este, a estrada, picadões, as construcções e material, acima referidos.

Clausula 11.ª

Um anno depois da conclusão dos trabalhos de construcção, o concessionario entregará ao Governo uma planta geral da estrada e dos picadões, casas e material de transporte para a travessia do rio Paraná e um quadro demonstrativo do custo total da estrada e seus accessorios. As modificações ou aquisições posteriores serão levadas ao conhecimento do Governo.

Clausula 12.ª

Os preços de transporte no rio Paraná e o pedagio a que se refere a letra—b—da clausula 2.ª serão determinados em tabellas approvadas pelo Governo e revistas pelo menos de tres em tres annos, as modificações desses preços serão regulados pelas rendas liquidas dos dois annos anteriores.

Clausula 13.ª

Inaugurada a estrada, vigorarão, para o primeiro anno, os preços constantes de uma tabella detalhada, que será previamente submettida pelo concessionario á approvação do Governo; n'ella por animal vaccum, cavalhar ou muar, o pedagio de 5000 (cinco mil reis) incluindo neste preço o da passagem no rio Paraná.

Clausula 14.ª

Durante o tempo da concessão, perceberá o Estado 20 % (vinte por cento) da renda liquida annual, excepto no primeiro anno em que aquella porcentagem será de 25 % (vinte e cinco por cento). O pagamento d' esta quota annual pertencente ao Estado, será feito em duas prestações: a primeira no fim do semestre e representará approximadamente, a contribuição de seis mezes e a segunda no fim de cada anno, apoz o ajuste de contas e completará a totalidade da contribuição annual.

Clausula 15.^a

A fiscalização dos serviços, objecto deste contracto, será exercida por conta do Estado e pelo modo que o Governo julgar mais conveniente.

Clausula 16.^a

Ao Governo cabe o direito de em qualquer tempo, resgatar a estrada, picadões, suas dependencias e accessorios. O preço do resgate será regulado, em falta de accordo, por arbitros designados pela forma estabelecida na clausula 26.^a, tendo-se em consideração o custo total da estrada e accessorios, renda liquida annual e numero de annos que faltar para a terminação da concessão.

Clausula 17.^a

O concessionario não poderá transferir os seus direitos e obrigações decorrentes deste contracto, sem previa autorisação do Governo.

Clausula 18.^a

Terminada a construcção da estrada será expedido o titulo definitivo de propriedade sobre as terras a que se refere a letra—a—da clausula 2.^a, cuja medição e demarcação serão feitas de accordo com as leis e regulamentos em vigor, correndo as despesas por conta do concessionario.

Clausula 19.^a

A medição e demarcação referidas na clausula anterior, deverão ser requeridas dentro do prazo determinado na clausula 5.^a para a conclusão dos trabalhos; o contrario importa na disistencia por parte do concessionario de obtenção das terras e deixará elle de gozar o favor consignado na letra—a—da clausula 2.^a.

Clausula 20.^a

Obtido o titulo definitivo de propriedade, de accordo com a clausula 18.^a, providenciará o concessionario no sentido de colonisar as terras obtidas, sendo-lhe para isto prestados os auxilios constantes de regulamentos, que estiverem em vigor; findo o prazo da concessão, reverterão para o Estado, as terras que não tiverem sido colonizadas.

Clausula 21.^a

Pela inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto e para a qual não se tenha comminado pena especial, poderá o Governo impor multas que variarão de 100\$000 a 2000\$000 e o dobro nas reincidencias.

Clausula 22.^a

A concessão de que é objecto o presente contracto, caducará si os serviços de construcção da estrada e dos picadões forem interrompidos por mais de tres mezes, salvo motivo de força maior, julgada pelo Governo e somente por elle.

Clausula 23.^a

A caducidade do contracto, nos termos da clausula anterior, será declarada pelo Governo, sem dependencia de interpeação ou acção judicial.

Clausula 24.^a

Verificada a caducidade do presente contracto, nos termos da clausula anterior, será devido ao concessionario uma indemnisação de 70 % (setenta por cento) do valor dos trabalhos effectivamente executados.

Clausula 25.^a

O concessionario fica obrigado:

a) A exhibir sempre que for exigido, os livros de receita e despeza do custeio da estrada e suas dependencias e prestar todos os esclarecimentos e informações pedidas pelo Governo.

b) A executar os serviços que se tornem precisos, para que no prazo da concessão, a estrada e suas dependencias sejam entregues ao Governo



em bom estado de conservação. Fica salvo ao Governo o direito de, no ultimo anno, tomar a seu cargo a cobrança do pedaggio para applical-o nasquelles serviços, desde que o concessionario a isso se negue ou deixe de tomar as providencias nesse sentido reclamadas pelo Governo.

Clausula 26.^a

No caso de desaccordo entre o Governo e o concessionario sobre a intelligencia das presentes clausulas, será esta decidida por arbitros nomeados um pelo Governo e outro pelo concessionario.

Si os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará mais dois nomes e a sorte designará o desempatador se não tiver havido accordo na escolha desse terceiro arbitro.

Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, 26 de Abril de 1909.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Decreto n. 217 de 30 de Abril de 1909

O Presidente do Estado do Paraná, usando da autorização contida no n. XXIII do art. 2.^o das Disposições Transitorias da Lei n. 808 de 4 de Maio de 1908.

Decreta :

Art. Unico—Fica a Secretaria de Obras Publicas e Colonisação autorizada a chamar concurrentes para o serviço de construcção de uma estrada de ferro economica ligando a cidade de Morretes á villa de Guaratuba; revogadas as disposições em contrario.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, 30 de Abril de 1909.

Francisco Xavier da Silva.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Decreto n. 231 de 7 de Maio de 1909

O Presidente do Estado do Paraná, por conveniencia do serviço publico, resolve reunir o 6.^o Commissariado de Terras ao 5.^o Commissariado; revogadas as disposições em contrario.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, 7 de Maio de 1909.

Francisco Xavier da Silva.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Decreto n. 233 de 2 de Junho de 1909

O Presidente do Estado do Paraná attendendo ao que lhe requereu a Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná e usando da autorização de que trata o n. LVIII do art. 2.^o das Disposições Transitorias da Lei n. 808 de 4 de Maio de 1908,

Decreta :

Art. Unico—Fica restabelecido o regimen mensal do pagamento da garantia de juros a que tem direito a Empresa da Estrada de Ferro Norte do Paraná, restabelecida assim a ultima parte da clausula n. 31 do primitivo contracto; revogadas as disposições em contrario.



Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, 2 de Junho de 1909.

Francisco Xavier da Silva.
Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Decreto n. 297 de 9 de Julho de 1909

O Presidente do Estado do Paraná, attendendo ao que lhe requereu o Engenheiro Ajudante da Directoria de Obras e Viação da Secretaria de Obras Publicas e Colonisação dr. Carlos José da Costa Pimentel e tendo em vista o attestado medico pelo mesmo apresentado, concede-lhe prorrogação por um mez da licença em cujo gozo se acha, com metade do ordenado, nos termos do n. 1 do art. 42 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 13 de 27 de Dezembro de 1894; revogadas as disposições em contrario.

Palacio da residencia do Estado do Paraná, 9 de Junho de 1909.

Francisco Xavier da Silva.
Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Decreto n. 339 de 10 de Julho de 1909

O Presidente do Estado do Paraná concede a exoneração pedida pelo Engenheiro Civil Carlos José da Costa Pimentel do cargo de Engenheiro Ajudante da Directoria de Obras e Viação da Secretaria de Obras Publicas e Colonisação e nomeia para substituil-o o Auxiliar Technico de 1ª classe Engenheiro Affonso Cicero Sebrão; outrosim nomeia auxiliar de 1ª classe o de 2ª Marcos Leschaud.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, 10 de Julho de 1909.

Francisco Xavier da Silva.
Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Decreto n. 349 de 17 de Julho de 1909

O Presidente do Estado do Paraná attendendo ao que lhe requereu o 1º official da Secção de Terras da Directoria de Terras e Colonisação, da Secretaria de Obras Publicas e Colonisação, Augusto Cezar Espinola, e tendo em vista o attestado medico pelo mesmo apresentado, concede-lhe noventa dias de licença, com ordenado, na forma da Lei, para tratar de sua saude fóra do Estado.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, 17 de Julho de 1909.

Francisco Xavier da Silva.
Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Decreto n. 351 de 19 de Julho de 1909

O Presidente do Estado do Paraná, nos termos do artigo 160 do Regulamento expedido pelo Decreto n. 1 de 8 de Abril de 1893, nomeia o Agrimensor João Candido da Silva Muricy, para o logar de Fiscal do serviço de Colonisação iniciado pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, arbitrando



em seis contos de reis annuaes, os respectivos vencimentos, que serão recolhidos aos cofres da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias do Estado, pela referida Companhia.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, 19 de Julho de 1909.

Francisco Xavier da Silva.
Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Decreto n. 376 de 28 de Julho de 1909

O Presidente do Estado do Paraná, usando da autorização que lhe é concedida pela letra V do art. 2º das Disposições Transitorias da Lei n. 808 de 4 de Maio de 1908,

Decreta :

Art. unico. Fica aberto um credito suplementar da quantia de setecentos e tres contos duzentos e quarenta e um mil e nove réis, á rubrica « Contracto Westerman » da Lei n. 808 de 4 de Maio de 1908, especialmente destinado á liquidação das contas desse contracto no exercicio de 1908-1909, proximo findo. Revogadas as disposições em contrario.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, 28 de Julho de 1909.

Francisco Xavier da Silva.
Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Decreto n. 385 de 3 de Agosto de 1909

O Presidente do Estado do Paraná, usando da autorização que lhe é concedida pela letra V. do art. 2º das Disposições Transitorias da Lei n. 808 de 4 de Maio de 1908,

Decreta :

Art. Unico. Fica aberto um credito suplementar da quantia de trezentos e dez mil e oitocentos réis, á rubrica «Garantias de juros á Estrada da Rocinha» da Lei n. 808 de 4 de Maio de 1908, especialmente destinado á liquidação das contas de garantia de juros da referida Estrada no exercicio de 1908—1909, proximo findo. Revogadas as disposições em contrario.

Palacio da residencia do Estado do Paraná, 3 de Agosto de 1909.

Francisco Xavier da Silva.
Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Decreto n. 436 de 4 de Setembro de 1909

O Presidente do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no art. 23 das Disposições Permanentes da Lei n. 893 de 15 de Abril do corrente anno, resolve abrir um credito extraordinario da quantia de um conto e duzentos mil réis para o pagamento, durante o corrente exercicio, do augmento de vencimentos concedidos, pela referida Lei, ao Desenhista da Directoria de Obras e Viação da Secretaria de Obras Publicas e Colonização.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, 4 de Setembro de 1909

Francisco Xavier da Silva.
Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.



Decreto n. 545 A de 13 de Novembro de 1909

O Presidente do Estado do Paraná usando da autorização que lhe concede a Lei n. 898 de 15 de Abril do corrente anno, no art. 2.º N. IV de suas Disposições Transitorias,

Decreta :

Artigo Unico.—E' aberto um credito suplementar á verba «Colonização» da quantia ds 20.000\$000 especialmente destinada ao pagamento ao Snr. Roberto Muller da quarta prestação da quantia pela qual foi adquirida a fazenda das Aguas Bellas situada no municipio de S. José dos Pinhães, afim de ser nella edificada a colonia modello «Affonso Penna».

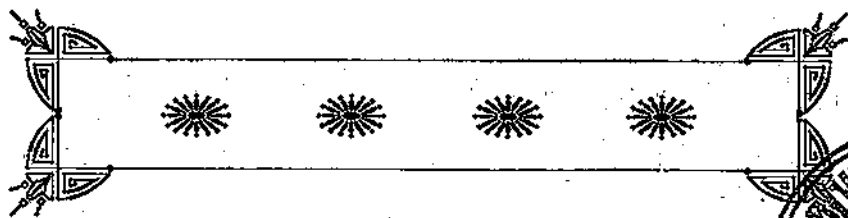
Revogadas as disposições em contrario.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, 13 de Novembro de 1909.

Francisco Xavier da Silva.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos





Actos

Acto n. 1 de 7 de Janeiro de 1909

O Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação nomeia o Sr. Florindo Leocadio dos Santos, para o cargo de passador da balsa sobre o rio Ribeira, no lugar denominado Povoado da Bomba com os vencimentos de trezentos e sessenta mil réis annuaes.

Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, em 7 de Janeiro de 1909.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Acto n. 2 de 26 de Fevereiro de 1909

O Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação nomeia o Sr. Pedro Aloys Scherer para, na qualidade de commissario ad-hoc, proceder á medição das terras situadas no municipio de Guarakessaba, medições requeridas por Antonio Ferreira Lopes, Felisbina Bouvier, Lourenço Gonçalves de Araujo, Domingos Lopes da Silva e Virgilio Francisco Correia.

Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, 16 de Fevereiro de 1909.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Acto n. 3 de 9 de Março de 1909

O Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação nomeia o Sr. Pedro Aloys Scherer para, na qualidade de commissario ad-hoc proceder á medição das terras con-



cedidas pelo Decreto de 24 de Outubro do anno passado, á Camara Municipal de Paranaguá.

Secretaria d'Estado dos Negocios no Obras Publicas e Colonisação, 9 de Março de 1909.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Acto n. 4 de 16 Março de 1909

O Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, usando das fauldades que lhe confere a clausula 24 do contracto para conclusão das obras de aguas e esgotos de Curityba, lavrado nesta Secretaria em data de 18 de Dezembro de 1907, resolve expedir as seguintes instrucções :

INSTRUCÇÕES para a explotação do serviço de aguas e esgotos de Curityba ao que concerne a parte technica.

TITULO I

Serviço de Aguas

Art. 1º As installações domiciliarias serão feitas de sorte que nenhuma torneira retire agua directamente dos encanamentos das ruas e sim de reservatorios que terão a capacidade minima de 800 litros por penna d'agua.

§ 1.º Os predios que necessitarem de mais de mil litros diarios, deverão adquirir hydrometros que serão installados ás expensas dos respectivos proprietarios, moradores ou inquilinos, tendo em vista os typos approvados pela Fiscalisação.

§ 2.º Antes de installados os hydrometros serão devidamente aferidos pelos contractantes. Essa aferição poderá ser feita em qualquer época, durante o periodo de funcionamento do hydrometro, por empregados dos contractantes.

§ 3º Os contractantes têm o direito de exigir a substituição de qualquer hydrometro, sempre que se verifique o seu mau funcionamento, devido a defeito insanavel.

Art. 2.º Os contractantes não poderão operar qualquer modificação nem executar qualquer trabalho na rede geral de abastecimento dagua, sem o previo conhecimento e assentimento da Fiscalisação.

Art. 3º Os contractantes conservarão em perfeito e rigoroso estado de limpeza :

a) O leito dos mananciaes a montante das caixas de recepção, até uma distancia de um kilometro, pelo menos, fazendo remover para longe as madeiras cahidas, as folhas e outros detritos susceptíveis de prejudicar a potabilidade das aguas captadas.

b) As caixas de recepção, aqueducto e caixas de areia, de sorte a impedir a formação de depositos terrosos e vegetaes.

Art. 4º—O reservatorio de distribuição do Alto de S. Francisco será igualmente submettido a limpeza acurada e constante.

§ 1º—A descarga para o esvasiamento do compartimento que se tem em vista limpar, examinar ou reparar será feita de sorte a não prejudicar as propriedades situadas a juzante e a não



provocar erosões no leito das ruas não calçadas por onde as aguas se encaminharem.

Art. 5º—Diariamente, será anotado, em caderneta especial, tudo que disser respeito a chegada e sahida da agua no reservatorio de distribuição, de modo a se poder apreciar as variações de fornecimento e consumo.

Art. 6º—Os contractantes manterão junto ás obras de captação uma vigilancia effectiva e contínua exercidas por guardas que serão pessoas de comprovado zelo e competencia. Essa vigilancia incidirá não somente sobre o estado das obras, como sobre os factores que possam influir sobre a quantidade e qualidade das aguas, para os guardas impedirão formalmente a penetração na z na desapropriada de individuos não munidos de uma permissão especial fornecida pela Secretaria de Obras Publicas ou pelos contractantes. Os mesmos guardas velarão pela integridade das florestas adjacentes aos mananciaes.

Art. 7º—Os contractantes deverão estar aparelhados para a qualquer hora operar com a maxima presteza os concertos e reparos que porventura necessitarem as caixas de adducção, os aqueductos, a linha adductora, o reservatorio de distribuição e em geral toda a rede de distribuição, para o que terão constantemente em deposito os stocks sufficientes e manterão pessoal competente, a juízo da fiscalisação.

Art. 8º—A interrupção do fornecimento d'agua só poderá ter logar :

a)—Nos predios abastecidos, quando se der a falta de pontual pagamento das taxas sanitarias devidas. Para isso haverá notificação previa e escripta, dos contractantes para os proprietarios, moradores ou inquilinos tres dias depois da remessa para a Secretaria de Finanças dos recibos não resgatados, tudo na conformidade do que estatue a segunda parte da clausula 16 do contracto em vigor.

b)—Ainda nos mesmos predios ou na rede geral de abastecimento quando a interrupção for determinada pela necessidade de concertos ou a reparações.

§ Unico—No caso de interrupção na rede geral de abastecimento ou de uma parte della pelos motivos de que trata a letra (b), será o facto tornado publico pela imprensa, com a necessaria antecedencia.

TITULO II

Serviço de Esgotos

Art. 9º—As installações domiciliarias serão feitas de sorte a ser perfeitamente assegurada a evacuação directa das materias feccas e aguas servidas em geral para os collectores das ruas.

§ 1º—As latrinas cujos typos não poderão ser empregados sem approvação previa da Fiscalisação, serão munidas de syphão obturador hydraulico e de um tubo de ventilação partindo da co-roa do syphão e indo até acima do telhado do predio, dois metros, alem da cumieira da mais alta construcção proxima, em um raio de oito metros.

§ 2º—As latrinas terão caixas de lavagem com puchadores e serão alimentadas pela agua retirada de um reservatorio especial com a capacidade minima de 200 litros por penna d'agua.



§ 3º—Os tubos de evacuação, salvo casos excepcionaes que serão sujeitos opportunamente ao juizo da Fiscalisação, terão um declive minimo de 0,03 por metro.

§ 4º—Cada tubo de evacuação deverá ser munido, antes de sua sahida do predio, de um syphão permittindo a oclusão hydraulica hermetica e permanente entre a canalisação interior e o esgoto publico

Art. 10º—Os contractantes manterão a rede de esgotos em constante e rigoroso estado de limpeza.

§ 1º—Semanalmente será feita a retirada da lama e detritos existentes, quer dentro dos balaíos de retenção, quer nos fundos dos poços de visita.

§ 2º—Os flushing-tanks, cujo numero poderá ser augmentado a juizo da Fiscalisação, deverão funcionar automaticamente, devendo ser reparados ou substituidos aquelles que assim não funcionarem.

Art. 11 —A construcção de novas canalisações na rede geral de esgotos assim como qualquer trabalho de modificação na referida rede serão sempre precedidos de approvação previa, por parte da fiscalisação, dos respectivos projectos.

Art. 12º—No tratamento e lançamento de aguas dos esgotos, os contractantes deverão operar em tempo opportuno e a juizo da Secretaria, todas as alterações e modificações julgadas necessarias, de accordo com a evolução porque vae passando o sistema bacteriano ou que tiverem sido suggeridas pelo funcionamento normal dos actuaes filtros.

Art. 13º—Os contractantes terão sempre o pessoal competente e o stock sufficiente para attender, com a maxima presteza, á execução de quaesquer concertos ou reparos que se tornarem necessarios na rede de esgotos.

TITULO III

Disposições Geraes

Art. 14º—Nas installações domiciliarias de aguas e esgotos pertence exclusivamente aos contractantes a respectiva mão d'obra, assim como o fornecimento da *tubagem* de qualquer natureza e os *ralos*, *syphões* e *torneiras* que se tornarem necessarias.

Art. 15º—Os proprietarios poderão em todo e qualquer caso, adquirir onde lhes convier os demais apparatus de que necessitarem e não especificados no art. anterior, devendo entregal-os aos contractantes para o respectivo assentamento.

Art. 16º—Quando no prazo de 8 dias para as obras de concerto e de 30 para as de construcção ou reforma, não puderem os contractantes, por falta de stock sufficiente ou de pessoal habilitado, satisfazer os pedidos dos interessados, ficará a estes livre o direito de não só adquirirem, onde lhes convier, todo o material que precisarem, de accordo com os typos approvados pela fiscalisação, como de contractar o pessoal competent que leve as obras a effeito, correndo no emtanto taes obras sob a inspecção dos contractantes.

Art. 17. Para serem executadas as installações domiciliarias e quaesquer outros trabalhos correlativos, é necessario que os interessados se dirijam por escripto aos contractantes.



§ 1º Os contractantes apresentarão previamente aos interessados o orçamento dos trabalhos a executar, tendo sempre por base os preços devidamente approvados pela Secretaria de Obras Publicas e entre os quaes se encontram os constantes da tabella annexa.

§ 2º No orçamento a apresentar serão minuciosamente especificados a quantidade e a natureza do material, o preço das respectivas unidades e bem assim o preço da *mão de obra*.

Art. 18, No caso em que o proprietario, morador ou inquilino faça nas installações de seu predio quaesquer modificações sem intervenção ou inspecção dos contractantes ou quando por culpa sua, de seus famulos ou criados, resultar perigo para o bom funcionamento das redes, será, mediante representação dos mesmos contractantes, devidamente justificada, imposta uma multa que variará de 50\$000 e 500\$000, dobrada no caso de reincidencia.

Art. 19º—Nenhum proprietario, morador ou inquilino poderá recusar aos empregados dos contractantes o ingresso nas suas habitações, mediante solicitação em termos, nos logares onde haja installação de aguas e esgotos, para o fim exclusivo de proceder-se a qualquer exame necessario ao bom funcionamento das rnas

Art. 20º—Os empregados dos contractantes encarregados dos serviços de aguas e esgotos gozarão de todas as regalias dos fiscaes municipaes para os effeitos de lavrar autos de infracção ou flagrante, prender e o mais que for necessario a bem do serviço e para conservação do material.

§ Unico.—Aquelles empregados alem do distinctivo que deverão uzar, trarão sempre uma caderneta ou titulo fornecido pelos contractantes e authenticada pela Repartição Central de Policia que exhibirão nas casas onde se apresentarem.

Art. 21º—Os contractantes indemnizarão os prejuizos e danos que empregados seus causarem a particulares, por occasião de serviços de que forem incumbidos, uma vez sufficientemente provada a culpabilidade dos mesmos perante a Secretaria de Obras Publicas, a quem cabe resolver dando recurso para o Presidente do Estado.

Art. 22.—Os contractantes fornecerão á Fiscalisação todos os dados e informações que ella solicitar para o perfeito conhecimento do serviço de aguas e esgotos.

Art. 23—Nos casos de inobservancia, por parte dos contractantes de clausula do contracto ou disposição das presentes Instrucções, para a qual não haja pena especial, a Secretaria de Obras Publicas é competente para lhes impor multas de valor de um a cinco contos de reis, elevados ao dobro na reincidencia e sempre que as faltas em questão entenderem com a parte tecnica do mesmo contracto sem prejuizo da clausula violada e com recurso para o Presidente do Estado. (clausulas 24 e 35).

Secretaria de Obras Publicas e Colonisação, 15 de Março de 1909.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.



TABELLA a que se refere a clausula IX do contracto lavrado em 18 de Dezembro de 1907.

Assentamentos de tubos de ferro galvanizado, de 1/2", incluindo o preço dos tubos rectos, excavações enchimento de vallas, por metro	1\$500
Assentamentos de tubos 3/4" nas mesmas condições por metro	1\$900
Idem de 1" por metro	2\$400
Idem de barro vidrado de 4" de diâmetro, por metro	5\$000
Assentamento de uma latrina commum sem caixa	4\$000
Assentamento de um ralo	2\$500
Assentamento de uma latrina fina	20\$000
Levantamento e construção de calçamentos, mozaicos, cimento, soalhos, com aproveitamento do material, etc., por metro	2\$000

Secretaria de Obras Publicas e Colonisação, 16 de Março de 1909.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Acto n. 5 de 21 de Junho de 1909

O Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, nos termos do art. 10 do Regulamento expedido pelo Decreto n. 123 de 4 de Abril de 1909, nomeia o Sr. João da Cunha Medina Filho, para exercer o lugar de Servente desta Secretaria, vago pelo fallecimento do Sr. João da Cunha Medina.

Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, 21 de Junho de 1909.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Acto n. 6 de 22 de Junho de 1909

O Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação nomeia o Sr. José Tesserolia para exercer as funções de cobrador das colonias situadas no municipio de União da Victoria.

Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, 22 de Junho de 1909.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Acto n. 7 de 10 de Setembro de 1909

O Secretario de Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação resolve dispensar do serviço por quinze dias o Engenheiro Director de Obras e Viação José Niepee da Silva, afim de poder aquelle funcionario ir assistir ás sessões do Congresso de Geographia no Rio de Janeiro e ali defender a these que apresentou sobre a climatologia deste Estado.

Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, 10 de Setembro de 1909.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.



Acto n. 8 de 23 de Outubro de 1909

O Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação nomeia o Sr. Alexandre Vahl, para proceder a medição da posse denominada Rio Bonito de S. Xavier, situada nos municipios de Thomazina e Tibagy e de propriedade de José Luiz de Almeida Lopes.

Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, 23 de Outubro de 1909.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Acto n. 9 de 10 de Novembro de 1909

O Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação nomeia o Sr. Manoel Pinto dos Santos Barreto, para proceder a medição da posse denominada «Bituva Grande», situada no municipio de Itayopolis e de propriedade de Antonio José Pinheiro.

Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, 10 de Novembro de 1909.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Acto n. 10 de 16 de Dezembro de 1909

O Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação determina á Directoria de Obras e Viação que proceda ao necessario exame das redes de abastecimento de aguas e esgotos desta Capital, afim de verificar si taes redes estão completamente terminadas e funcionando de accordo com a ultima parte da clausula 2.^a do contracto subscripto em data de 18 de Dezembro de 1907.

Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, 16 de Dezembro de 1909.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos

Acto n. 11 de 28 de Dezembro 1909

O Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação nomeia o Sr. Manoel Pinto dos Santos Barreto para, na qualidade de commissario ad-hoc, proceder á medição das terras requeridas por Manoel Pereira Campos e situadas no municipio ne São José dos Pinhaes.

Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, 28 de Dezembro de 1909.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

